

M-CGAAL-26



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08700.006457/2014-56

REQ: Seara Alimentos Ltda., Céu Azul Alimentos Ltda e Outros.

05 vl

OUTROS DADOS:

Advogado (s): Procuração fl nº. 78

Conselheiro Relator:

MOVIMENTAÇÕES:

S _E _Q	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _E _Q	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

**EGRÉGIO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, NA
PESSOA DO SENHOR SUPERINTENDENTE-GERAL, ILUSTRÍSSIMO DR.
EDUARDO FRADE RODRIGUES**



PROTOCOLO - 08700 - 07-Ago-2014 15:29:06 08700.006457/2014

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ

VERSÃO PÚBLICA

Seara Alimentos Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Marginal Tietê, 500, Bloco II, SUBSL, sala 13, cidade e estado de São Paulo ("**Seara**" ou "**Requerente**"), vem, por seus advogados abaixo assinados, submeter à apreciação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, o presente

ATO DE CONCENTRAÇÃO,

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 53 E 88 DA LEI Nº 12.529/2011,

apresentando para tanto, diante do disposto no art. 110 da Resolução nº 1/2012, tudo o quanto previsto no Formulário Anexo I da Resolução nº 2/2012, de acordo com as melhores informações disponíveis no momento da presente notificação, acompanhado da guia comprobatória do recolhimento da taxa processual prevista no art. 23 da mesma Lei e dos demais documentos previstos em Resolução.

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. F,
nº 30 - 7º andar | 70397-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52
31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5536

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

Pedido de Aprovação

1. Como demonstrado no Formulário Anexo I e demais documentos acostados a presente petição, a operação é incapaz de prejudicar ou de qualquer forma limitar a concorrência no Brasil.
2. Requer-se assim, desde logo, seja a presente operação pronta e integralmente aprovada, em vista dos fatos e conclusões quanto à ausência de efeitos anticompetitivos dela decorrentes.

Pedido de Acesso Restrito

3. Requer-se seja restringido o acesso à Requerente, a seus procuradores e a esse e. CADE, aos trechos destacados em cinza na versão indicada como de acesso restrito do Anexo I, bem como aos documentos indicados como tais, diante do que dispõem os arts. 22 da Lei nº 12.527/2011, os arts. 5º, § 2º e 6º, inciso I do Decreto nº 7.724/2012 e os arts. 50, II e 53 e incisos da Resolução nº 1/2012, tal como detalhado no item XII.1. do Anexo I.
4. A restrição ao acesso (confidencialidade) dessas informações tem por fundamento o artigo 53, VI (faturamento), VII (data, valor da operação e forma de pagamento), VIII (documentos que formalizam o ato de concentração notificado), X (valor e quantidade das vendas e demonstrações financeiras), XI (clientes e fornecedores), XII (capacidade instalada) e XIV (outras hipóteses), da Resolução nº 1/2012.
5. Nesse contexto, esclareça-se que a única diferença entre as versões pública e de acesso restrito do presente formulário é a omissão, na versão pública, das informações destacadas em cinza na versão de acesso restrito e dos documentos assinalados.

Intimações

6. Requer-se, por fim, que todas as intimações, notificações e comunicações relativas ao presente feito sejam feitas exclusivamente em nome dos advogados que esta subscrevem, de acordo com os dados de contato destacados no item II.3. do Anexo I ora submetido.

Declaração

7. Conforme exigido no art. 110, §3º da Resolução CADE nº 1/2012, a Requerente declara, que (i) todas as informações apresentadas são, ao que é de seu conhecimento, verdadeiras e corretas; (ii) todos os documentos e cópias de documentos anexos à presente notificação são autênticos ou cópias fiéis de suas versões originais; e (iii) todas as estimativas foram feitas de boa-fé, de acordo com as melhores informações disponíveis.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 7 de agosto de 2014.

Clávia Fagundes
pp Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Clávia Fagundes
pp Sandra Terepils
OAB/SP nº 257.148

Clávia Fagundes
pp Maria Amaral de Almeida Sampaio
OAB/SP nº 329.252

Clávia Fagundes
pp Amanda Fabbri Batelli
OAB/SP nº 328.932

Clávia Fagundes
Flávia Costa Gomes Marangoni
OAB/DF nº 34.404

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE MAIO DE 2012, DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ANEXO I – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (NÃO-SUMÁRIO)

ETAPA I – DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Apresentar um resumo da operação (até 500 palavras), especificando as partes na concentração, as respectivas áreas de atividade, a natureza da concentração (por exemplo, fusão, aquisição, *joint venture* etc.), os mercados em que a concentração produzirá algum impacto (destacando-se os principais mercados envolvidos), e a justificativa estratégica e econômica para a operação. O resumo deve ser elaborado de forma a não conter quaisquer informações confidenciais ou segredos comerciais.

Trata-se da aquisição, pela Seara Alimentos Ltda. (“Seara”), de (i) 2 (duas) unidades de abate de frango localizadas nas cidades de Itapetininga e Guapiaçú, no estado de São Paulo; (ii) 2 (duas) fábricas de ração localizadas em Itapetininga e Guapiaçú, no estado de São Paulo; (iii) 3 (três) incubatórios localizados nas cidades de Ipiúá, Sarapuí e Pereiras, no estado de São Paulo – sendo a fábrica e os incubatórios para utilização cativa –; e (iv) 3 (três) marcas dedicadas à produção e comercialização de frangos *in natura*. Além da aquisição de tais ativos, a presente operação prevê (i) a celebração de contratos de parceria entre a Seara e a Céu Azul Alimentos Ltda. (“Céu Azul Alimentos”) para o fornecimento de ovos férteis e frangos de corte; (ii) a celebração de contratos de comodato para administração das fábricas de rações e granjas localizadas nas cidades de Cabrália Paulista e Ipiúá, no estado de São Paulo; e (iii) a cessão de outras 3 (três) marcas dedicadas à produção e comercialização de carne de frango *in natura* (“Operação”).

O Grupo J&F, do qual a Seara faz parte, comercializa no Brasil carne bovina, miúdos de bovinos, couros, produtos enlatados e processados, vegetais, carne ovina, carne de pescado, carne suína, carne de frangos e biocombustíveis. Além disso, empresas do grupo estão envolvidas na industrialização e comercialização de produtos financeiros variados, produtos de higiene e limpeza, produtos de laticínios, produtos de couro e celulose.

A Céu Azul Alimentos é uma empresa que se destina à produção e comercialização de frangos *in natura*. O Grupo Céu Azul, do qual a Céu Azul Alimentos faz parte, está envolvido nas atividades de abate de frangos e produção e comercialização de carne de frango *in natura*; além de atividades acessórias que compreendem a produção de ração para frangos, a qual é realizada de forma cativa visando exclusivamente o desenvolvimento de suas atividades principais, e serviços de logística para o transporte de ovos férteis e frangos de corte.

Para o Grupo J&F, a Operação representa uma boa oportunidade de negócio que permite à empresa fortalecer suas atividades de abate de frangos no Estado de São Paulo e de produção e comercialização de carne de frango *in natura* no mercado nacional. Sob

BRASÍLIA

Sector Comercial Sul, Qd 1, Bl. F,
nº 30 - 7º andar | 70397-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO

Av. Almirante Barroso, 52
31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5536

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

a perspectiva estratégica do Grupo Céu Azul, a Operação representa uma boa oportunidade de liquidar problemas financeiros relacionados aos ativos alienados e a possibilidade de dedicação a outros negócios do Grupo.

A Operação resulta em sobreposição horizontal em relação às seguintes atividades: (i) abate de frangos no Estado de São Paulo; e (ii) produção e comercialização de carne de frango *in natura* no território nacional. Em termos verticais, a Operação resulta em um ínfimo reforço vertical entre a produção e comercialização de carne de frango *in natura* (realizadas pelo Grupo Céu Azul e pelo Grupo J&F), de um lado, e a produção e comercialização de alimentos processados que utilizam essa carne como insumo (realizada pelo Grupo J&F), de outro, bem como uma relação vertical decorrente dos contratos de parceria para fornecimento de ovos férteis e frangos de corte à Seara, preexistente à presente operação.

Não obstante, conforme se verá a seguir, a Operação não resulta em preocupações de natureza concorrencial, dadas as baixas concentrações e os pequenos incrementos de participação e reforços verticais, além das características estruturais do mercado de abate de frangos, as baixas barreiras à entrada e do alto índice de rivalidade. Por essa razão, a Requerente acredita que a Operação deve ser integral e prontamente autorizada pelo CADE, nos termos do art. 88 da Lei nº 12.529/2011.

* * *
* *

ETAPA II – INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS PARTES

II.1. Informe os nomes (razão social, denominação, nome do estabelecimento, nome de fantasia), CNPJ e forma legal (S.A. de capital aberto, S.A. de capital fechado, Ltda. etc.) das partes diretamente envolvidas na operação.

Requerente:

Seara Alimentos Ltda. (“Seara”)

Sociedade Limitada

CNPJ/MF nº 02.914.460/0112-76

Partes Envolvidas:

Céu Azul Alimentos Ltda. (“Céu Azul Alimentos”)

Sociedade Limitada

CNPJ/MF nº 58.852.518/0001-33

Céu Azul Avicultura Ltda. (“Céu Azul Avicultura”)

Sociedade Limitada

CNPJ/MF nº 15.109.348/0001-99

PAFIR – Agropecuária e Participações Ltda. (“PAFIR”)

Sociedade Limitada

CNPJ/MF nº 04.207.267/0001-05

F.M. Agropecuária e Participações Societárias Ltda. (“FM” e, em conjunto com Céu Azul Alimentos, Céu Azul Avicultura e PAFIR, “Céu Azul”)

Sociedade Limitada

CNPJ/MF nº 04.583.773/0001-07

II.2. Apresente os endereços completos das partes diretamente envolvidas na operação (incluindo o CEP e o sítio eletrônico), e nome, números de telefone e fax, endereço eletrônico e cargo ocupado por representante técnico das empresas a ser contatado. Sempre que possível, informar o endereço da sede/representação das partes no Brasil.

Seara

Avenida Marginal Tietê, 500, Bloco II SUBSL – Sala 13, Vila Jaguara

CEP: 05118-100, São Paulo, SP

Representante Técnico: Reginaldo Gonçalves de Souza

Telefone: (47) 3344 8301

Fax: (47) 3344 7758

E-mail: reginaldo.souza2@jbsfoods.com.br

Sítio Eletrônico: www.jbs.com.br

Céu Azul

Avenida Ataliba Leonel, 93 Conjunto 34, 3º Andar, Bairro Santana

CEP 02.033-000 – São Paulo

Representante Técnico: Warli Firmo de Oliveira

Telefone: (15) 3239.3400

E-mail: warli.oliveira@ceuazul.ind.br

Sítio Eletrônico: www.ceuazulalimentos.com.br

II.3. Indique o(s) representante(s) legal(is) e endereço completo (incluindo telefone, fax, CEP, e endereço eletrônico).

Seara

A Seara é representada neste ato pelo escritório Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados, na pessoa dos advogados a seguir indicados, constituídos conforme cópia do instrumento de mandato (Documento II.3). As informações relativas à Céu Azul foram fornecidas por esta aos advogados abaixo indicados exclusivamente para fins de preparação desta notificação.

Barbara Rosenberg (OAB/SP nº 156.832)

Sandra Terepins (OAB/SP nº 257.148)

Amanda F. Barelli (OAB/SP nº 328.932)

Maria Amaral de Almeida Sampaio (OAB/SP nº 329.252)

Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar, CEP 04543-011, São Paulo, SP

Tel.: (11) 2179-4559 | Fax: (11) 2179-5322

E-mails: brr@bmalaw.com.br, sts@bmalaw.com.br, afb@bmalaw.com.br e mda@bmalaw.com.br.

Céu Azul

Representante Legal: José Marcelo Pavan

Endereço: Rua Laura Maiello Kook, 300, Bairro Ikeda

CEP 18.052.445, Sorocaba, São Paulo

Tel.: (15) 3239.3400

Email: marcelopavan@ceuazul.ind.br

II.4. Indique os grupos econômicos a que pertencem as partes diretamente envolvidas na operação.

Seara

A Seara é controlada por Babicora Holding Participações Ltda., holding integralmente detida por JBS Foods Participações Ltda. e indiretamente por JBS Foods S.A., que, por sua vez, é detida pela JBS S.A. (“JBS”), conforme organograma apresentado no item II.6 a seguir. A JBS é indiretamente controlada pela J&F Investimentos S.A. (“J&F”). Por essa razão, à luz do disposto no art. 4º da Resolução CADE nº 2/2012, a J&F será considerada “empresa-mãe” do “Grupo J&F”.

Céu Azul Alimentos

A Céu Azul Alimentos é uma das sociedades envolvidas na presente operação e conjuntamente com a Céu Azul Avicultura, a PAFIR e a FM compõem o Grupo Céu Azul, detentor dos ativos objeto da presente operação¹, conforme organograma

¹ Nesse sentido, [REDACTED].

VERSÃO PÚBLICA

apresentado no item II.6. Dessa forma, para fins da presente notificação, à luz do disposto no art. 4º da Resolução CADE nº 2/2012, tais sociedades serão considerada como parte do “Grupo Céu Azul”.

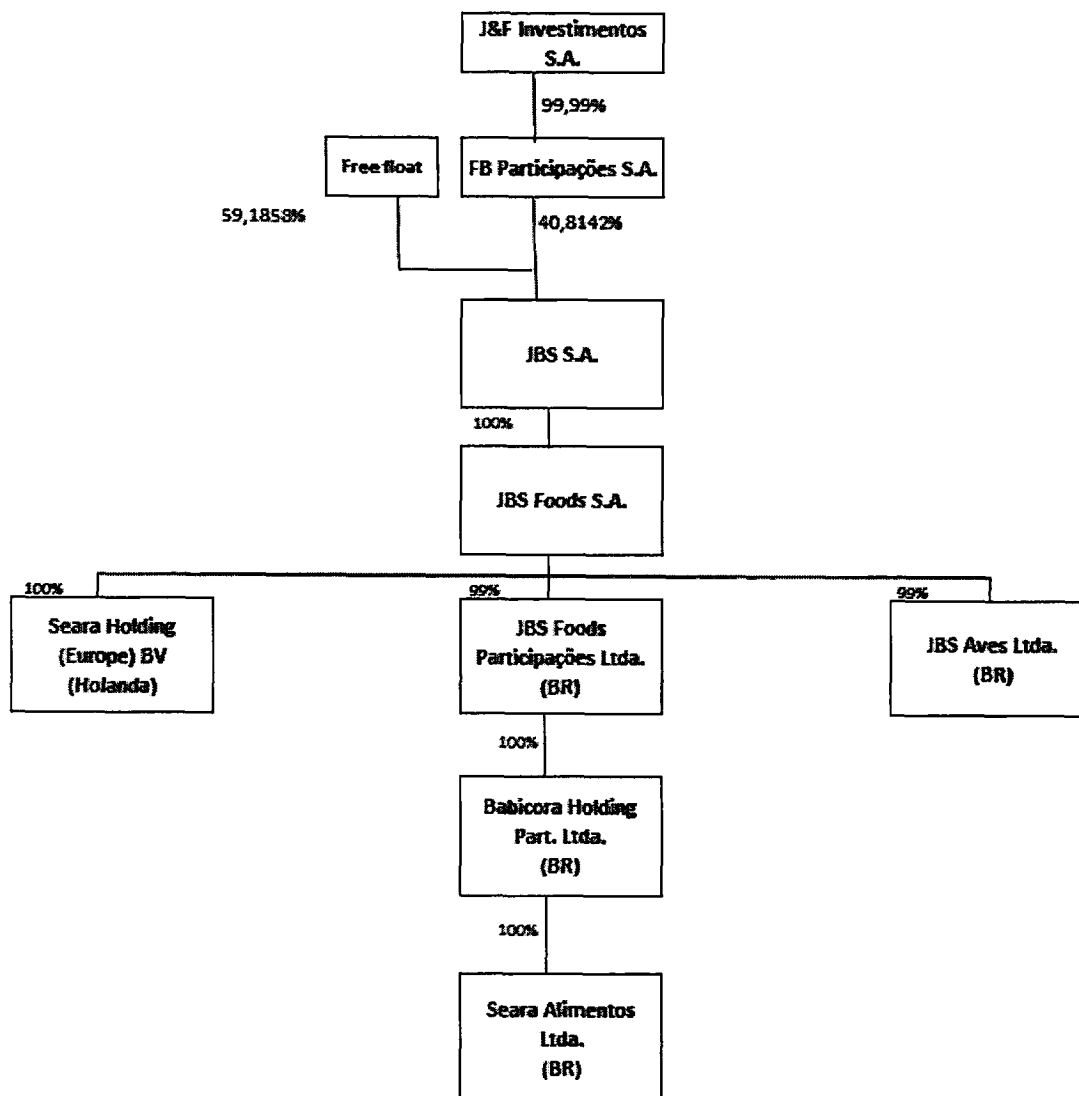
II.5. Informe a nacionalidade de origem dos grupos econômicos indicados no item II.4.

Grupo J&F
Brasileira.

Grupo Céu Azul
Brasileira.

II.6. Forneça uma lista de todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado pertencentes aos grupos econômicos indicados no item II.4, com atividades no território nacional, informando: a) organograma com a estrutura societária das partes diretamente envolvidas na operação; b) organograma com a estrutura societária do grupo econômico a que tais partes pertencem.

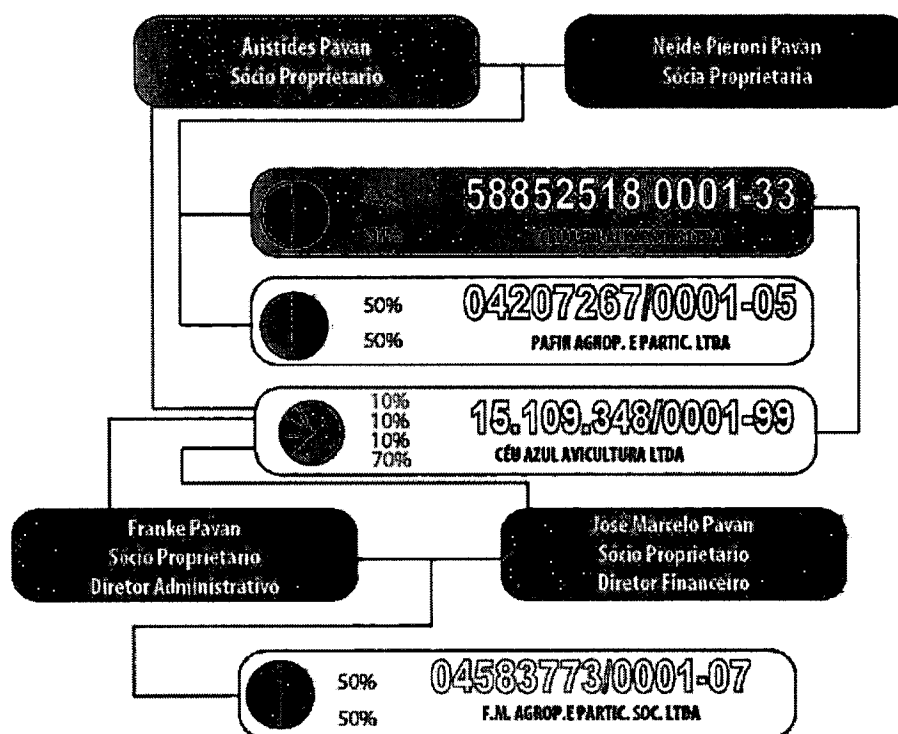
Grupo J&F
O organograma da estrutura da Seara é apresentado na figura abaixo. As demais empresas integrantes do Grupo J&F são listadas no Item II.10., abaixo.



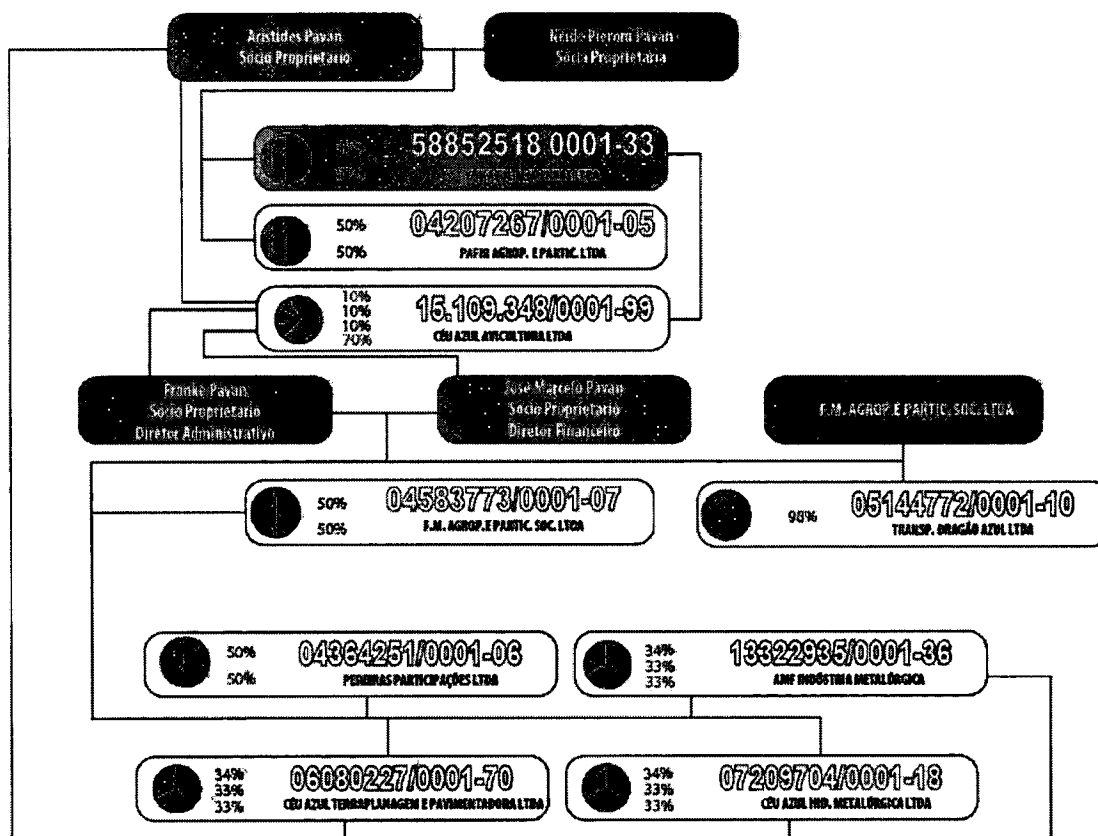
Grupo Céu Azul

As seguintes sociedades fazem parte do Grupo Céu Azul, nos termos do art. 4º da Resolução CADE nº 2/2012:

- Céu Azul Alimentos Ltda.
- Céu Azul Avicultura Ltda.
- PAFIR – Agropecuária e Participações Ltda.
- F.M. Agropecuária e Participações Societárias Ltda.
- Céu Azul Terraplanagem e Pavimentadora Ltda.
- AMF Indústria Metalúrgica Ltda.
- Transportadora Dragão Azul Ltda.
- Céu Azul Indústria Metalúrgica Ltda.
- Pereiras Participações Societárias Ltda.



O organograma do Grupo Céu Azul encontra-se reproduzido na figura abaixo.



II.7. Informe as operações realizadas durante os últimos cinco anos, pelas pessoas listadas no item II.6, e as respectivas decisões do CADE, quando for o caso.

Grupo J&F

O Grupo J&F participou, no Brasil, desde o ano de 2009, dos seguintes Atos de Concentração analisados pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência:

- Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11. Associação promovida pelos acionistas de JBS e Bertin para a combinação dos negócios das duas empresas. Aprovado pelo CADE em 17.4.2013.
- Ato de Concentração nº 08012.010582/2010-95. Constituição de *joint venture* entre JBS e Link Snack para a produção de alimentos à base de carne. Aprovado pelo CADE em 24.11.2010.
- Ato de Concentração nº 08012.007130/2011-15. Aquisição, pela JBS, da totalidade das ações representativas do capital social do Banco Matone e, indiretamente, da totalidade das ações e quotas representativas do capital social da Bem Vindo e da Matone Promotora. Aprovado pelo CADE em 31.8.2011.

VERSÃO PÚBLICA

- Ato de Concentração nº 08012.012023/2011-09. Aquisição, pela Flora, de ativos relacionados à produção e comercialização de sabão em pó, detergentes líquidos e inseticidas antes detidos pela Hypermarchas. Aprovado pelo CADE em 25.1.2012.
- Ato de Concentração nº 08012.002149/2012-48. Aquisição, pela JBS, de unidade frigorífica previamente detida pela MJE Administração de Bens Ltda. Aprovado pelo CADE em 17.4.2013.
- Ato de Concentração nº 08012.002148/2012-01. Aquisição, pela JBS, de unidade frigorífica previamente detida pela JEMA Participações Ltda. Aprovado pelo CADE em 17.4.2013.
- Ato de Concentração nº 08012.003367/2012-08. Aquisição, pela JBS, de unidades frigoríficas previamente detidas por FR Participações Ltda. Aprovado pelo CADE em 17.4.2013.
- Ato de Concentração nº 08012.005963/2012-14. Locação pela, JBS, de ativos da Doux-Frangosul. Aprovado pelo CADE em 29.8.2012.
- Ato de Concentração nº 08700.004226/2012-46. Aquisição, pela JBS, de unidade frigorífica em Ponta Porã/MS e de dois centros de distribuição localizados em São José dos Pinhais/PR e em Itajaí/SC e pertencentes à Tiroleza Alimentos Ltda. e Rodo GS – Transportes e Logística Ltda. Aprovado pelo CADE em 17.04.2013.
- Ato de Concentração nº 08700.004230/2012-12. Aquisição, pela JBS, de unidade frigorífica em Juara/MT e de unidade de curtume em Colider/MT, previamente detida pela SSB Administração e Participações Ltda. Aprovado pelo CADE em 17.4.2013.
- Ato de Concentração nº 08700.000538/2013-61. Aquisição, pela JBS Aves Ltda., dos ativos ou totalidade de ações da Agrovêneto S.A. Indústria de Alimentos. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 7.2.2013.
- Ato de Concentração nº 08700.001936/2013-03. Aquisição do Canal Rural Produções Ltda. pela J&F Investimentos S.A. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 13.3.2013.
- Ato de Concentração nº 08700.002148/2013-26. Subscrição de novas ações da Itambé Alimentos S.A. pela Vigor Alimentos S.A. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 27.5.2013.
- Ato de Concentração nº 08700.004337/2013-33. Aquisição pela JBS de unidade frigorífica localizada em Ana Rech/RS previamente detida pela BRF S.A. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 3.6.2013.
- Ato de Concentração nº 08700.004778/2013-35. Cessão e transferência de marcas e fundo de comércio pela Bracol Holding Ltda. à J&F Investimentos S.A. Aprovado pelo CADE em 11.9.2013.

- Ato de Concentração nº 08700.006153/2013-08. Aquisição pela JBS da unidade de negócios Seara Brasil previamente detida pela Marfrig Alimentos S.A. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 12.9.2013.
- Ato de Concentração nº 08700.010688/2013-83. Arrendamento pela JBS de unidades frigoríficas pertencentes à Rodopa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. e Forte Empreendimentos e Participações Ltda. Em análise pelo CADE.
- Ato de Concentração nº 08700.000811/2014-39. Aquisição pela JBS da totalidade das quotas representativas do capital social de Comércio e Indústria de Massas Alimentícias Massa Leve Ltda. e de aquisição de imóvel detido pela RTPAR Empreendimentos Imobiliários Ltda. localizado em Rio Grande da Serra/SP. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 30.5.2014.
- Ato de Concentração nº 08700.002097/2014-13. Aquisição pela JBS da totalidade das ações representativas do capital social da Frinal S/A – Frigorífico e Integração Avícola. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 4.4.2014.
- Ato de Concentração nº 08700.004988/2014-04. Aquisição pela JBS Aves Ltda. da totalidade das ações representativas do capital social da DBF Participações Societárias Ltda.. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 21.7.2014

Além dos Atos de Concentração indicados acima, as seguintes operações, ocorridas nos últimos anos, não notificadas ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, foram aprovadas pelo CADE em Sessão de Julgamento realizada em 17.4.2013 e multadas em virtude da intempestividade da submissão:

- Contrato de arrendamento de unidade frigorífica em Rio Branco/AC celebrado com Pinheiros e Medeiros Indústria e Comércio de Carnes e Derivados e Serviços Ltda..
- Contratos de arrendamento de unidades frigoríficas em Cuiabá/MT e São José dos Quatro Marcos/MT celebrados com Quatro Marcos Ltda..
- Contrato de arrendamento de unidades de curtume celebrado com BMZ Couros Ltda..
- Contratos de arrendamento de unidades frigoríficas em Várzea Grande/MT e Juara/MT e aquisição de unidade frigorífica em Matupá/MT celebrados com Pantanal Indústria e Comércio de Carnes Ltda. e outros.
- Contratos de arrendamento de unidades frigoríficas em Colíder/MT e Juína/MT celebrados com FR Participações Ltda..
- Contrato de arrendamento de unidade frigorífica em Coxim/MS celebrado com River Alimentos Ltda..

- Contrato de arrendamento de unidades frigoríficas em Eldorado dos Carajás/PA, Altamira/PA, Açailândia/MA e Novo Repartimento/PA celebrado com Distribuidora de Carnes Equatorial Ltda..

Grupo Céu Azul

- Em 15 de dezembro de 2010, a PAFIR Agropecuária e Participações Ltda. incorporou a Empresa Companhia Agropecuária Alvoretto S.A., na qual já detinha participação no capital social de 99,90%. Referida operação não foi apresentada ao CADE por não atingir os critérios legais de notificação.

II.8. Apresente os faturamentos brutos das partes diretamente envolvidas na operação, e de seus respectivos grupos econômicos, no Brasil e em todo o mundo (incluindo o Brasil), no ano fiscal anterior à presente operação.

Grupo J&F

A Seara Alimentos registrou faturamento no Brasil e no mundo em 2013 de aproximadamente [ACESSO RESTRITO] e [ACESSO RESTRITO] (excluindo Brasil), respectivamente. O faturamento do Grupo J&F, em 2013, foi de, aproximadamente, [ACESSO RESTRITO] no mundo, e [ACESSO RESTRITO] no Brasil.

Grupo Céu Azul

As Partes envolvidas diretamente na Operação registraram faturamento no Brasil e no mundo em 2013 de aproximadamente [ACESSO RESTRITO] e [ACESSO RESTRITO] (excluindo Brasil), respectivamente. O faturamento do Grupo Céu Azul, em 2013, foi de, aproximadamente, [ACESSO RESTRITO] no mundo, sendo [ACESSO RESTRITO] no Brasil.

II.9. Informe todas as atividades econômicas desempenhadas pelas partes diretamente envolvidas na operação, no Brasil, indicando o faturamento bruto obtido com cada uma das atividades no ano fiscal anterior ao da apresentação da notificação. Classifique-as segundo a CNAE 2.0 a 7 dígitos ou versão mais atual.

Seara

As atividades da Seara estão classificadas sob os seguintes códigos CNAE 2.1: 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; e 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Tais atividades [ACESSO RESTRITO].

Céu Azul

As atividades das sociedades do Grupo Céu Azul diretamente envolvidas podem ser classificadas sob os seguintes códigos CNAE 2.1

VERSÃO PÚBLICA

Céu Azul Alimentos		
Atividade – CNAE 2.1		Faturamento obtido (2013)
10.12-1/01	Abate de Aves	NÃO REGISTRADO
01.55.5/01	Criação de frangos para cortes	
01.55-5/05	Produção de ovos	
10.13-9/02	Preparação de subprods. do abate	
52.11-7/99	Depósitos mercadorias terc.	
47.29-6/99	Comércio Varejista Prods. Alim.	

Céu Azul Avicultura		
Atividade – CNAE 2.1		Faturamento obtido (2013)
01.55.5/01	Criação de frangos para cortes	NÃO REGISTRADO
01.55.5/02	Produção de pintos de 1 dia	
01.55.5/05	Produção de ovos	

PAFIR		
Atividade – CNAE 2.1		Faturamento obtido (2013)
68.10.2/02	Aluguéis de imóveis próprios	NÃO REGISTRADO

EM		
Atividade – CNAE 2.1		Faturamento obtido (2013)
68.10.2/02	Aluguéis de imóveis próprios	NÃO REGISTRADO

II.10. Informe todas as atividades econômicas desempenhadas pelas demais empresas que fazem parte dos grupos econômicos envolvidos na operação, no Brasil. Classifique-as segundo a CNAE 2.0 a 7 dígitos ou versão mais atual.

Grupo J&F

Segue, abaixo, lista apresentando as demais sociedades do Grupo J&F e suas respectivas classificações CNAE 2.1.:

Sociedade	CNAE
Agrofrango Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.	10.12-1-01 - Abate de aves (Abate de aves e indústria de alimentos)
Agrovêneto Comércio Exterior Ltda. (não operacional)	46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
Agrovêneto S.A. - Indústria de Alimentos	01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
Athena Alimentos S.A.	46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados (abate de aves, suínos e indústria de alimentos)
Babicora Holding Participações Ltda.	64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

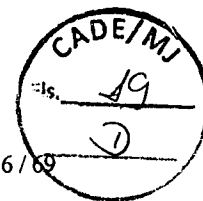
VERSÃO PÚBLICA

Sociedade	CNAE
Banco Original do Agronegócio S.A.	64.22-1-00 - Bancos múltiplos com carteira comercial
Banco Original S.A.	64.22-1-00 - Bancos múltiplos com carteira comercial
Baumhardt Comércio e Participações Ltda.	70.20-4-00 - Atividades de Consultoria e Gestão Empresarial, exceto consultoria técnica e específica
Beef Snacks Brasil Indústria e Comércio Alimentos S.A.	10.13-9-01 - Fabricação de produtos de Carne 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiro, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos
Brasil Agrosec Companhia Securitizadora	64.92-1-00 - Securitização de créditos
Braslo Produtos de Carnes Ltda.	10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne (Indústria de alimentos)
DaGranja Agroindústria Ltda.	01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia
Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
Eldorado Brasil Celulose S.A.	17.10-9-00 - Fabricação de celulose e outras pastas para fabricação de papel 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestas 17.21-4-00 - Fabricação de papel 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica 68.10-2-02 - Aluguéis de imóveis próprios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Excelsior Alimentos S.A.	10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos, aves, fabricação de produtos de carne, preparação dos subprodutos do abate.
FB Participações S.A.	64.62-0-00 - Holding de instituições não financeiras
FG Holding I Ltda.	64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

Sociedade	CNAE
FG Holding III Ltda. (atual denominação de Clayton Foods Tecnologia de Alimentos Ltda.)	46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
FG Holding IV S.A.	64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
FG Holding V Ltda.	64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
Flora Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.	82.19-9-99 - Preparação de documento e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente
Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.	20.61-4-00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 20.63-1-00 – Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 73.19-0-02 – Promoção de vendas
Forsix Administração de Recursos Ltda. (nova denominação JAM Administradora de Recursos Ltda.)	66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
Frigorífico Mabella Ltda.	10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos, aves, fabricação de produtos de carne, preparação dos subprodutos do abate.
Frinal S/A – Frigorífico e Integração Avícola	10.12-1-01 - Abate de aves
Ibirapuera Avícola Ltda.	01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia
Itambé Alimentos S.A.	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 46.31-1-00 – Comércio atacadista de leite e laticínios
J&F Floresta Agropecuária Ltda. (atual denominação de JBS Agropecuária Ltda.)	01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte
J&F Participações Ltda.	64.61-1-00- Holdings de instituições financeiras
JBS Austria Holding S.A.	64.63-8-00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings

VERSÃO PÚBLICA

Sociedade	CNAE
JBS S.A.	10.11-2-01 - Frigoríficos- Abate de bovinos 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças e municipal 15.10-6-00 - Curtimento e outras preparações do couro 46.23-1-02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento 46.49-4-08- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
JBS Confinamento Ltda.	01.51-2-01 -- Criação de Bovinos para corte.
JBS Embalagens Metálicas Ltda.	25.61-8-00 -- Fabricação de embalagens metálicas 4634-6-01 -- Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 10.32-5-99 -- Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.11-2-01 -- Frigorífico -- abate de bovinos 33.19-8-00 -- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
JBS Global Meat S.A.	64.62-0-00 -- Holding de instituições não financeiras
JBS Holding International S/A	64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
MAS do Brasil Participações Ltda.	64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
MAS Frangos Participações Ltda.	64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
Comércio e Indústria de Massas Alimentícias Massa Leve Ltda.	10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 73.19-0-02 - Promoção de vendas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
MBL Alimentos S.A.	01.54-7-00 - Criação de suínos



VERSÃO PÚBLICA

Sociedade	CNAE
Meat Snack Partners do Brasil Ltda.	10.13-9-01 - Fabricação de produtos de Carne 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Midtown Participações Ltda.	64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
Original Investimentos Imobiliários Ltda. (atual denominação de Pecus Administradora de Recursos Ltda.)	68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
Original Negócios Agropecuários Ltda. (atual denominação de JBS Negócios Agropecuários Ltda.)	74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Penasul Alimentos Ltda.	10.12-1-01 - Abate de aves (Abate de aves e indústria de alimentos)
Protinal Participações Ltda.	64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
Rishis Empreendimentos e Participações S.A.	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Seara Alimentos Ltda.	46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados (abate de aves, suínos e indústria de alimentos)
Secculum Participações Ltda.	64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
Timber Holdings S.A.	64.62-0-00 - Holding de instituições não financeiras
União Frederiquense Participações Ltda.	64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
Vigor Alimentos S.A. (atual denominação da FG Holding Internacional S.A.)	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
JBS Foods Participações Ltda.	64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
Prontodelis Indl. e Coml. de Alimentos Ltda.	47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Enersea Com. de Energia Ltda.	35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica
Agil Armazéns Gerais Imbituba Ltda.	52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
JBS Aves Ltda.	10.12-1-01 - Abate de aves

VERSÃO PÚBLICA

Sociedade	CNAE
J&F Investimentos S.A.	64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
Canal Rural Produções Ltda.	59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
J&F Incorp. de Emp. Imobiliários Ltda.	41.20-4-00 - Construção de edifícios
Ampla Infraestrutura e Construções Ltda.	64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

*Nos termos do Ato de Concentração nº 08700.004988/2014-04, a JBS firmou celebrou um contrato para aquisição pela JBS Aves Ltda. da totalidade das ações representativas do capital social da DBF Participações Societárias Ltda.. Em 21.07.2014, foi publicado no Diário Oficial da União o Despacho nº 811 pela Superintendência Geral do CADE. As sociedades objeto ainda não foram transferidas à JBS.

Grupo Céu Azul

Segue, abaixo, lista apresentando as demais sociedades do Grupo Céu Azul e suas respectivas classificações CNAE 2.1.:

Sociedade	CNAE	Faturamento
Céu Azul Terraplanagem e Pavimentadora Ltda.	43.13-4-00 - Obras de terraplenagem	ACERVO RESTRIITO
	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias	
AMF Indústria Metalúrgica Ltda.	24.49-1-99 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	
	24.49-1-03 - Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	
Transportadora Dragão Azul Ltda.	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
Pereiras Participações Societárias Ltda.	64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras	
	68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios	
Céu Azul Indústria Metalúrgica Ltda	29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	
Avícola Dacar Ltda.	10.12-1-01 - Abate de aves	
	46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	

II.11. Forneça uma lista de todas as empresas com atividades no território nacional, segundo CNAE 2.0 a 7 dígitos ou versão mais atual, que sejam horizontal ou verticalmente relacionadas às atividades objeto da operação, nas quais pelo menos um dos integrantes do grupo detenha participação igual ou superior a 10% no capital social ou votante. Na resposta, apresente também o organograma da estrutura societária das empresas que se enquadram nesse critério.

Grupo J&F

Não há empresas que se enquadrem nesse critério pra além daquelas indicadas no Item II.10., acima.

Grupo Céu Azul

Não há empresas que se enquadrem nesse critério pra além daquelas indicadas no Item II.10., acima.

II.12. No que diz respeito às empresas referidas nas respostas aos itens II.6 e II.11, forneça uma lista dos membros dos seus órgãos de gestão que sejam igualmente membros dos órgãos de gestão ou de fiscalização de quaisquer outras empresas atuantes nas mesmas atividades econômicas, conforme CNAE 2.0 a 7 dígitos, indicando tais empresas.

Grupo J&F

Ao que a Seara está informada, nenhum dos diretores ou membros de órgãos de gestão de quaisquer empresas integrantes do Grupo J&F participam de órgãos de gestão ou de fiscalização de empresas atuantes nas mesmas atividades econômicas objeto do presente Ato de Concentração.

Grupo Céu Azul

Não há.

* * *

ETAPA III – ELEMENTOS RELATIVOS À OPERAÇÃO

III.1. Informe se esta notificação refere-se à primeira apresentação. Caso negativo, informe o motivo pelo qual o ato está sendo reapresentado/emendado.

Trata-se da primeira apresentação deste negócio ao CADE.

III.2. Descreva a operação notificada, indicando: (a) Se a operação projetada consiste em um(a): 1. fusão; 2. aquisição de controle; 3. aquisição de quotas/ações sem aquisição de controle; 4. consolidação de controle; 5. aquisição de ativos; 6. incorporação; 7. *joint venture* clássica (criação de empresa para explorar outro mercado); 8. *joint venture* concentracionista (criação de empresa para explorar mercado já explorado pelas empresas associadas); 9. outra forma de operação não coberta pelas alternativas anteriores (especificar); (b) Se a operação abrange, total ou parcialmente, as atividades das partes; (c) O valor da operação e a forma de pagamento; (d) No caso de aquisição de ativos, todos esses ativos, tangíveis e/ou intangíveis. No caso dos ativos tangíveis, indicar também suas localizações (endereço e CEP); (e) No caso de aquisição de participação societária, o dispositivo da Seção III desta Resolução no qual a operação se enquadra; (f) A estrutura societária da empresa alvo, antes e após a realização da operação, ou da nova empresa formada. As informações deste item devem ser ilustradas com a utilização de mapas, organogramas ou diagramas.

Trata-se da aquisição, pela Seara, de (i) 2 (duas) unidades de abate de frango localizadas nas cidades de Itapetininga e Guapiaçú, no estado de São Paulo; (ii) 2 (duas) fábricas de ração localizadas em Itapetininga e Guapiaçú, no estado de São Paulo; (iii) 3 (três) incubatórios localizados nas cidades de Ipiguá, Sarapuí e Pereiras, no estado de São Paulo – sendo a fábrica e os incubatórios para utilização cativa-; e (iv) 3 (três) marcas dedicadas à produção e comercialização de frangos *in natura* (*Frango Bino*, *Frango Santa Rita* e *Grand Frango*). Além da aquisição de tais ativos, a presente operação prevê (i) a celebração de contratos de parceria entre a Seara e a Céu Azul Alimentos para o fornecimento de ovos férteis e frangos de corte, (ii) a celebração de contratos de comodato para administração das fábricas de rações existentes nas granjas vinculadas aos contratos de parceria; e (iii) a cessão de outras três marcas dedicadas à produção e comercialização de carne de frango *in natura* (*Céu Azul*, *CA Céu Azul* e *CA*). As atividades objeto dos contratos de parceria e de comodato mencionados serão utilizadas de forma cativa pela Seara.

A Céu Azul Alimentos é uma empresa dedicada à produção e comercialização de frangos *in natura*. O Grupo Céu Azul, do qual a Céu Azul Alimentos faz parte, está envolvido nas atividades de abate de frangos e produção e comercialização de carne de frango *in natura*, com uma atividade marginal na produção e comercialização de frangos marinados, além de atividades acessórias que compreendem a produção de ração para frangos, a qual é realizada de forma cativa visando exclusivamente o desenvolvimento de suas atividades principais, e serviços de logística para o transporte de ovos férteis, pintos e frangos de corte.

A Operação envolve a transferência de parte da capacidade produtiva das sociedades do Grupo Céu Azul para a Seara, bem como direitos de propriedade intelectual relacionados a três marcas². Além da aquisição de duas plantas, a Operação engloba a aquisição de uma fábrica de ração na cidade de Guapiaçú, cuja produção atualmente é cativa e 3 (três) incubatórios também dedicados ao abastecimento das unidades produtivas do Grupo Céu Azul. Serão celebrados também contratos de parceria entre o Grupo Céu Azul e a Seara com o intuito de permanecer abastecendo as unidades produtivas adquiridas pela Seara. Por fim, o Contrato prevê a cessão, [REDACTED], do direito de uso e exploração comercial, pelo Grupo Céu Azul à Seara, de 3 (três) marcas de propriedade de Céu Azul³: *Céu Azul*, *CA Céu Azul* e *CA*.

Conforme se verá adiante, a Operação não resulta em índices de concentração horizontal significativos ou em reforços de integração vertical suficientes para levar a preocupações de natureza concorrencial, devendo a Operação ser aprovada sem restrições.

Como forma de cooperar com a análise desta operação por esse e. CADE, passa-se a esclarecer diretamente o quanto requerido pelos subitens deste item III.2:

- a. 5 – aquisição de ativos e 9 – outra forma de operação não coberta pelas alternativas anteriores. O Contrato prevê a aquisição de ativos pertencentes ao Grupo Céu Azul; além de contrato de parceria e cessão de marcas.
- b. A Operação abrange parcialmente as atividades do Grupo Céu Azul.
- c. O valor da Operação [REDACTED].
- d. A Operação compreende a aquisição de ativos pertencentes ao Grupo Céu Azul, quais sejam, (i) 2 (duas) unidades de abate localizadas nas cidades de Itapetininga e Guapiaçú, no estado de São Paulo; (ii) 2 (duas) fábricas de ração localizadas em Itapetininga e Guapiaçú, no estado de São Paulo; (iii) 3 (três) incubatórios localizados nas cidades de Iguapé, Sarapuí e Pereiras, no estado de São Paulo; e (iv) 3 (três) marcas dedicadas à produção e comercialização de frangos *in natura*. Além disso, o Grupo Céu Azul cede à Seara direitos de uso e exploração de 3 (três) marcas adicionais.
- e. Não aplicável, a operação trata de aquisição de ativos e de outras formas de operação, não relacionadas à aquisição de controle.
- f. Não há alteração de estrutura societária, mas apenas transferência e cessão dos ativos indicados no item 'c', além de parceria para abastecimento de unidades produtivas de Seara.

III.3. Informe as demais jurisdições em que a presente operação foi ou será apresentada, bem como a(s) data(s) da(s) notificação(ões).

Não há.

² Inscritas no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual ("INPI") sob os processos de nº 824761529, 820174289 e 823736296.

³ Inscritas no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual ("INPI") sob os processos de nº 820166634, 820166650 e 820166642.

VERSÃO PÚBLICA

III.4. Especifique se a operação está sujeita a aprovação de outros órgãos reguladores no Brasil ou no exterior.

O Contrato não está sujeito à análise de outros órgãos reguladores no Brasil ou no exterior.

III.5. Descreva a justificativa econômica e/ou estratégica para a operação.

Para o Grupo J&F, a Operação representa uma boa oportunidade de negócio que permite à empresa fortalecer suas atividades de abate de frangos no Estado do São Paulo e de produção e comercialização de carne de frango *in natura* no mercado nacional. Dada a expectativa de crescimento do mercado, a empresa busca expandir suas atividades de forma a capturar parte dessa perspectiva de crescimento.

Para o Grupo Céu Azul, a Operação representa uma boa oportunidade de liquidar problemas financeiros relacionados aos ativos alienados e a possibilidade de dedicação a outros negócios do Grupo.

III.6. Informe se a operação contempla cláusulas restritivas à concorrência (por exemplo, cláusulas de não concorrência ou de exclusividade). Caso afirmativo, apresentar tais cláusulas, indicando sua localização nos documentos relativos à operação, bem como sua justificativa econômica.

O Contrato prevê, em sua Cláusula 2.1.1.a.x, [REDACTED]. Dessa forma, a Requerente respeitosamente entende que a cláusula se encontra de acordo com os precedentes desse e. CADE sobre a matéria.

* * *

ETAPA IV – DOCUMENTAÇÃO

IV.1. Com relação à operação, apresente: a) cópia da versão final ou mais recente de todos os instrumentos contratuais relativos à realização da operação, listando os respectivos anexos relevantes para a análise antitruste;

Uma cópia do *Contrato* celebrado em 11.7.2014 bem como seus respectivos anexos, encontra-se anexa como Documento IV.1 – Acesso Restrito, de acesso restrito ao CADE e à Requerente.

IV.1. Com relação à operação, apresente: b) cópias de acordos de não concorrência e de acionistas, se houver;

Não há.

IV.1. Com relação à operação, apresente: c) cópias de análises, relatórios, estudos, inquéritos, apresentações e outros documentos análogos elaborados por ou para qualquer membro(s) do: (i) conselho de administração; (ii) conselho de fiscalização; (iii) assembleia de acionistas; ou (iv) outra(s) pessoa(s) que exerça(m) funções semelhantes (ou a quem foram delegadas ou atribuídas tais funções); cujo objetivo foi avaliar ou analisar a transação proposta (com relação a: padrões de concorrência no mercado, participações de mercado, concorrentes, estimativas de crescimento de vendas, estimativas de expansão para novos mercados geográficos e outros assuntos concorrencialmente relevantes); d) lista contendo a relação de todos os demais documentos que tenham sido criados em decorrência da operação, tais como: acordo de fornecimento de insumos, minutas de reuniões referentes à operação, documentos de oferta pública enviados à CVM, dentre outros.

Para além do Contrato, não foram produzidos outros documentos em função da Operação.

IV.2. Com relação às atividades das partes, apresente as cópias mais recentes dos documentos listados abaixo: a) último relatório anual e/ou demonstrações financeiras auditadas das partes diretamente envolvidas na operação e dos respectivos grupos econômicos;

Grupo J&F

Cópia das demonstrações financeiras da Seara e do Grupo J&F referentes ao exercício de 2013 encontram-se anexas como Documento IV.2.A – Acesso Restrito.

Grupo Céu Azul

O Grupo Céu Azul apresenta como Documento IV.2.B – Acesso Restrito, os balanços contábeis das sociedades diretamente envolvidas na Operação.

IV.2. Com relação às atividades das partes, apresente as cópias mais recentes dos documentos listados abaixo: b) estudos de mercado, pesquisas, relatórios,

VERSÃO PÚBLICA

projeções e qualquer outro documento, elaborado por terceiros ou não, que estejam relacionados a: (i) posicionamento competitivo da empresa e de suas concorrentes; (ii) condições de demanda e oferta; (iii) disputa por clientes; (iv) comportamento estratégico (preço, venda, lançamentos, inovação, entradas/saídas etc.); (v) denúncias de comportamento anticompetitivo de empresas que integram o mercado relevante; (vi) efeitos na oferta, demanda, custo, preço, atributos do produto/serviço causados pela competição direta de outro possível produto ou serviço; (vii) balanços setoriais, diagnóstico de mercado etc.; c) relatório de marketing, relatório comercial, planos e estratégias de divulgação da marca, relatório de posicionamento de produto e qualquer outro similar; d) planejamento estratégico, plano de negócios, planos de expansão e contenção, e qualquer outro similar.

Seara

Não há.

Céu Azul Alimentos

Não há.

*

*

*

*

*

ETAPA V – DEFINIÇÃO DO(S) MERCADO(S) RELEVANTE(S)

V.1. Informe e descreva todas as linhas de produtos comercializados e/ou serviços prestados no Brasil pelas partes diretamente envolvidas na operação.

Seara

A Seara é uma companhia de alimentos com atividades nos segmentos de processamento e distribuição de produtos de proteína de aves e suína com atuação nos segmentos de carne *in natura*, processada e industrializada para clientes no Brasil e no exterior, além da distribuição de outros produtos alimentícios e outros subprodutos do abate.

Céu Azul

As sociedades do Grupo Céu Azul diretamente envolvidas na Operação atuam no abate de frango, na produção de carne de frango *in natura*, na comercialização de frangos vivos, ovos férteis para incubação e pintinhos de um dia, além da prestação de serviços por encomenda de abate e venda de imóveis e aluguéis de imóveis.

V.2. Informe todas as linhas de produtos comercializados e/ou serviços prestados no Brasil pelas demais empresas que fazem parte dos grupos econômicos envolvidos na operação.

Grupo J&F

O Grupo J&F comercializa no Brasil carne bovina, miúdos de bovinos, couros, produtos enlatados, processados, vegetais, carne ovina, carne de pescado, carne suína, carne de frangos e biocombustíveis. Além disso, empresas do grupo estão envolvidas na industrialização e comercialização de produtos financeiros variados, produtos de higiene e limpeza, produtos de laticínios, produtos de couro e celulose, além de empresas *holdings* e de participações em negócios e mercados não relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Ato de Concentração.

Grupo Céu Azul

As demais sociedades do Grupo Céu Azul não diretamente envolvidas na Operação atuam em serviços de terraplanagens e pavimentações e na produção de equipamentos industriais.

V.3. Identifique todas as linhas de produtos e/ou serviços em que poderiam ser verificadas sobreposições horizontais, verticais e/ou complementares decorrentes da presente operação.

A Operação trata da aquisição, pela Seara, de ativos pertencentes ao Grupo Céu Azul, relacionados ao mercado de abate de frangos e à comercialização da carne de frango *in natura*. Além disso, ela envolve a celebração de contratos de parceria entre a Seara e a Céu Azul para o fornecimento de ovos férteis e frangos de corte; e a celebração de contratos de comodato para administração das fábricas de rações e granjas – para

utilização cativa e a cessão de três marcas dedicadas à produção e comercialização de carne de frango *in natura*.

Ainda que a Requerente não necessariamente concorde com as definições de mercado relevante adotadas nos recentes precedentes do CADE, seguindo-se essa segmentação afere-se que a Operação resultaria em sobreposição horizontal em relação às seguintes atividades: (i) abate de frangos no Estado de São Paulo (ou no raio de 150 km a partir da unidade de abate de frango do Grupo Céu Azul localizada em Itapetininga/SP e Guapiaçu/SP⁴); e (ii) produção e comercialização de carne de frango *in natura* no território nacional.

Conforme se verá adiante, a Operação não resulta em preocupações de natureza horizontal no mercado de abate de frangos de São Paulo, seja em virtude da baixa participação de mercado resultante da Operação (da ordem de [ACESSO RESTRITO] em 2013), seja em decorrência das características estruturais do mercado, já reconhecidas pelo CADE, que impedem eventual exercício de poder de monopsonio pela Seara. Da mesma forma, o acréscimo de participação e a concentração resultante da Operação no mercado de carne de frango *in natura* nacional (inferiores a [ACESSO RESTRITO] e [ACESSO RESTRITO] em 2013, respectivamente) são incapazes de gerar efeitos anticompetitivos, afastando qualquer nexo de causalidade entre a Operação e possíveis danos à concorrência.

Em termos verticais, a Operação resulta em um ínfimo reforço vertical entre a produção e comercialização de carne de frango *in natura* (realizadas pelas unidades de Céu Azul alienadas à Seara e pelo Grupo J&F), de um lado, e a produção e comercialização de alimentos processados que utilizam essa carne como insumo (realizada pelo Grupo J&F), de outro. Em particular, os seguintes alimentos processados produzidos e/ou comercializados pelo Grupo J&F utilizam a carne de frango como insumo para a sua fabricação: (i) kit festas aves; (ii) lasanhas e pratos prontos; (iii) pizzas congeladas; (iv) hambúrgueres; (v) empanados de frango; (vi) mortadela; (vii) salsicha; (viii) presunto, apressado e afiambrado; (ix) frios saudáveis; (x) linguiça frescal; (xi) lanches prontos; (xii) almôndegas em conserva; (xiii) fiambre em conserva; (xiv) salsicha em conserva; (xv) patês em conserva; e (xvi) mortadela em conserva.

O reforço da relação vertical indicada acima é absolutamente insignificante diante do pequeno acréscimo de participação decorrente da Operação no mercado de carne de frango *in natura* (da ordem de [ACESSO RESTRITO]). Desse modo, conforme restará demonstrado abaixo, o reforço vertical verificado é incapaz de alterar a estrutura de incentivos dos agentes atuantes nesses segmentos, não podendo ser atribuídos à Operação potenciais efeitos anticompetitivos. Nesse sentido, a Requerente respeitosamente entende ser desnecessário o aprofundamento da análise em relação aos mercados verticalmente integrados.

Por fim, poder-se-ia cogitar que a Operação resultaria em integração vertical por meio dos contratos de parceria celebrados entre a Seara e o Grupo Céu Azul; contudo,

⁴ De acordo com a jurisprudência do CADE, o mercado de abate de frangos, sob a ótica geográfica, é definido como estadual ou raio de 150km (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

considerando as características dos contratos para fornecimento de frangos, ovos e pintos, melhor detalhadas a seguir, não é possível vislumbrar qualquer efeito negativo decorrente dessa relação, seja porque (i) as unidades de abate adquiridas no âmbito da presente Operação já eram atendidas pelo fornecimento de insumos do Grupo Céu Azul (e, portanto, essa relação vertical é preexistente à Operação); seja porque (ii) os efeitos decorrentes desta integração vertical seriam incapazes de alterar as relações de concorrência já vigentes nestes mercados.

V.4. Indique todas as áreas geográficas atendidas por cada uma das empresas que ofertam as linhas de produtos e/ou serviços identificadas no item V.3 (caso a empresa não atenda todo o Brasil, especificar os municípios e/ou estados atendidos pela mesma).

Grupo J&F

A atuação do Grupo J&F no mercado de carne de frango *in natura* abrange todo o território nacional. Já o abate de frangos pelo Grupo J&F abrange os seguintes Estados: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Bahia e no Distrito Federal. Com relação ao segmento de alimentos processados, o Grupo J&F oferta seus produtos em todo o território nacional.

Grupo Céu Azul

As unidades de abate de frangos adquiridas no âmbito da presente Operação atendem ao Estado de São Paulo e na produção e comercialização de carne de frango *in natura* em âmbito nacional.

V.5. Considerando as respostas dos itens V.3 e V.4, defina o(s) mercado(s) relevante(s) sob as dimensões produto e geográfica. Fundamente as definições adotadas, baseando-se nos seguintes fatores, na medida em que aplicáveis: a) substituíbilidade sob a ótica da demanda, levando em consideração, dentre os fatores considerados relevantes, a possibilidade de substituição frente a aumentos de preços entre marcas e/ou produtos ou serviços e entre outros produtos fora do mercado; b) substituíbilidade sob a ótica da oferta, levando em consideração, dentre outros fatores, aspectos técnico-operacionais, tecnologias, custos de instalação (inclusive custos irrecuperáveis) e possibilidade de redirecionamento de atividades; c) natureza e características dos produtos e/ou serviços; d) importância dos preços dos produtos e/ou serviços; e) perfil dos clientes (exemplo: renda, gênero, porte da firma etc.) e dimensionamento do mercado desses clientes (quantidade vendida); f) preferências dos consumidores, prestando informações sobre fidelidade a marcas, forma e momentos de consumo, dentre outros fatores considerados relevantes; g) custos de distribuição/transporte; h) diferenças nas estruturas de oferta e/ou de preços entre áreas geográficas vizinhas; i) possibilidade de importações; j) jurisprudência do CADE; k) jurisprudência internacional; l) outros fatores.

Diante da ausência de efeitos concorrenciais negativos associados à Operação, dadas as condições estruturais dos mercados envolvidos, a elevada rivalidade, os baixos índices de concentração ou de incremento de participação e os reforços verticais não

preocupantes, não parece ser necessário apresentar uma proposta firme e detalhada de definição de mercado relevante para o exame da Operação, uma vez que, sob qualquer perspectiva, deve ser aprovada sem a imposição de quaisquer restrições.

De qualquer forma, como demonstração de sua boa fé e intenção de cooperar com esse e. CADE para uma célere análise da Operação, a Requerente apresenta a seguir as informações e esclarecimentos necessários a respeito das atividades envolvidas na Operação; para a submissão dos dados requeridos pela presente notificação, serão adotadas aqui, por conveniência de argumentação, as definições de mercado relevante previamente adotadas por esse e. Conselho, conforme indicado a seguir.

- **Mercados de aquisição de frangos para o abate**

Conforme definido pelos precedentes desse e. CADE, o mercado relevante de abate de animais, sob a ótica do produto, corresponderia ao mercado de aquisição de animais para o abate⁵. Essa definição tem por objetivo analisar a relação entre criadores de animais (fornecedores de insumo para o abate) e os abatedouros (compradores desses insumos), avaliando, assim, eventual poder de compra por parte desses últimos sobre os ofertantes de insumos ou vice-versa.

Os precedentes do CADE⁶ indicam não haver possibilidade de substituição entre as diferentes espécies de animais – e.g., suínos, bovinos, frangos, perus, ovinos, etc. – do ponto de vista da oferta (não haveria uma coincidência entre os criadores das diferentes espécies de animais ou mesmo dos seus processos de criação) ou da demanda (abatedouros demandam diferentes espécies de animais, a depender dos produtos que serão ofertados a partir desses insumos). Ainda que a Requerente não necessariamente concorde com essa definição, adota-a apenas para que se proceda a uma análise célere dos efeitos do quanto negociado, dado que a Operação é claramente incapaz de produzir efeitos anticompetitivos nesse segmento. Desse modo, o mercado relevante relacionado à Operação, à luz dos precedentes do CADE, seria o mercado de aquisição de frangos para abate.

A esse respeito, a Requerente esclarece que, conforme extensamente analisado por esse e. Conselho quando do julgamento do Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18, a cadeia produtiva de frangos é altamente verticalizada, ocupando os abatedouros uma posição central de coordenadores entre os diferentes elos dessa cadeia. Essa coordenação se dá por duas maneiras distintas: (i) pela incorporação *intra firma* dos criadores de animais pelos abatedouros; ou (ii) por meio de “sistemas integrados” consistentes em contratos de fornecimento estáveis, *exclusivos* e de longa duração entre os criadores de animais e os abatedouros. Além dessas duas opções, os abatedouros de

⁵ Atos de Concentração nº 08012.004423/2009-18 (Requerentes Perdigão S.A. e Sadia S.A., Conselheiro-Relator Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo), nº 08012.007955/2009-15 (Requerentes Marfrig Alimentos S.A. e Cargill Alimentos S.A., Conselheiro-Relator Marcos Paulo Veríssimo) e nº 08012.011210/2011-67 (Requerentes Marfrig Alimentos S.A. e Brasil Foods S.A., Conselheiro-Relator Marcos Paulo Veríssimo).

⁶ Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18 e nº 08012.008130/2009-18 (Requerentes Marfrig Alimentos S.A., Frigorífico Mercosul S.A., Mercocargo Transportes e Logística Ltda. e Mercopar Participações S.A., Conselheiro-Relator Ricardo Machado Ruiz).

frangos ainda contam com a possibilidade de adquirir animais de criadores independentes no mercado *spot*. Nesse contexto, vale ressaltar que as características já identificadas pelo CADE no tocante ao relacionamento entre os criadores de animais e os abatedouros são perfeitamente aplicáveis aos contratos de parceria celebrados entre o Grupo Céu Azul e a Seara no âmbito da presente Operação.

No que se refere à definição do mercado sob a ótica geográfica, o CADE⁷ entende que a delimitação da sua extensão deve corresponder à distância máxima que um abatedouro estaria disposto a percorrer em busca de um novo fornecedor de animais diante de um aumento significativo e não transitório de preços (ou a distância máxima que o criador percorreria em busca de um novo comprador caso os preços sofressem uma queda significativa).

Nesse sentido, de acordo com a análise realizada pelo CADE, a delimitação geográfica mais adequada ao mercado de aquisição de frangos para o abate seria de um raio de 150 km⁸. No entanto, o CADE entendeu que, para fins de praticidade, a definição do mercado como estadual seria uma aproximação suficientemente adequada para fins de análise concorrencial. Dessa forma, a Operação resulta em sobreposição horizontal no mercado de abate de frangos de São Paulo.

Para fins de completude, embora a Operação não resulte em sobreposição em abate de frangos em outros Estados para além de São Paulo, esclarece que, se considerado o raio de 150 km proposto pelo CADE, haveria intersecção entre os raios traçados a partir de plantas de abate do Grupo J&F localizadas nos estados de Minas Gerais e Paraná (Passos/MG, Uberaba/MG, Veríssimo/MG, Lapa/PR e Jacarezinho/PR), de um lado, e o raio traçado a partir das plantas do Grupo Céu Azul em Itapetininga/SP e em Guapiaçú/SP, objeto desta Operação, de outro (Documento V.5.). Por essa razão, serão apresentadas nos itens VI.1 – VI.3 abaixo estimativas de participação do Grupo J&F também para o mercado de abate de frangos nos Estados de Minas Gerais e Paraná.

- **Mercado de carne de frango *in natura***

De acordo com o entendimento anterior do CADE, os diferentes tipos de carne *in natura* (e.g., carne suína, bovina, de frango, ovina, etc.) não comporiam um mesmo mercado relevante, uma vez que não se verificaria uma substituição próxima entre as diferentes espécies de proteína animal⁹. Sob o ponto de vista da oferta, o CADE entende que concorrentes que ofertem um determinado tipo de carne não estariam aptos para, em um curto período de tempo, migrarem sua produção para um tipo diferente de carne. Sob a ótica da demanda, entende o CADE que a preferência do consumidor e a utilização da carne como insumo para a produção de alimentos processados também não tornaria essa substituição factível.

⁷ Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18.

⁸ Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18.

⁹ Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18, nº 08012.007955/2009-15 e nº 08012.008130/2009-18.

Dessa perspectiva, a Operação envolveria o mercado de carne de frango *in natura*. Sob a ótica geográfica, a jurisprudência do CADE é uníssona ao considerar o mercado como nacional¹⁰.

- **Mercado de alimentos processados e pratos prontos**

Verifica-se, como fruto da Operação um acréscimo de participação de mercado de ~~ACESSO RESTRITO~~ no mercado de comercialização de carne de frango *in natura*. Esse acréscimo resulta em um ínfimo reforço vertical entre a produção e comercialização de carne de frango *in natura* (realizadas pelas plantas objeto da operação e pelo Grupo J&F), de um lado, e a produção e comercialização de alimentos processados que utilizam essa carne como insumo (realizada pelo Grupo J&F), de outro. Dessa forma, para fins de completude e em demonstração de sua boa-fé e desejo de colaborar com as autoridades, procede-se à proposição de definição de mercado relevante para os mercados de alimentos processados que utilizam a carne de frango como insumo.

Em linhas gerais, sob a dimensão do produto, os mercados existentes dentro da categoria “alimentos processados” são definidos conforme a substituição que apresentam entre si. Do ponto de vista da demanda, são levados em consideração fatores mercadológicos como a preferência do consumidor por um ou outro produto e a possibilidade de substituição entre eles. Sob a ótica da oferta, leva-se em consideração tanto o insumo utilizado para a produção desses alimentos como o processo produtivo de cada um deles, verificando-se a possibilidade de adaptar a cadeia produtiva de um produto para outro. Já a dimensão geográfica dos mercados de alimentos processados vem sendo considerada como nacional¹¹.

Em linha com os precedentes do CADE – que aqui se adotam para fins de simplificação da análise, ainda que a Requerente não necessariamente concorde com essas definições – os mercados de alimentos processados afetados pela Operação – em razão do ínfimo reforço vertical em carne de frango *in natura* - podem ser definidos em sua dimensão geográfica como nacionais e, do ponto de vista do produto conforme a seguinte classificação: (i) kit festas aves¹², (ii) lasanhas e pratos prontos¹³; (iii) pizzas

¹⁰ Atos de Concentração nº 08012.004423/2009-18 e nº 08012.007955/2009-15.

¹¹ Atos de Concentração nº 08012.004423/2009-18, nº 08012.007955/2009-15 e nº 08012.011210/2011-67.

¹² Conforme entendimento do CADE, os kits festas e carnes *in natura* não compõem um mesmo mercado, em virtude da diferença na dinâmica de demanda de kits festas, a qual aumenta expressivamente entre os meses de novembro e dezembro em função da sazonalidade que marca esse mercado. Já com relação aos kits de festas suíno e aves, o CADE entendeu que eles não são bons substitutos entre si, tanto pelo lado da demanda quanto pelo lado da oferta. A esse respeito, o CADE verificou que, a despeito dos consumidores tratarem como substitutos os kits festa de frangos e perus, o mesmo não acontecia com relação ao kit festas suíno, o que corroboraria com a definição de um mercado relevante distinto: kit festas aves (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

¹³ Conforme o entendimento do CADE, lasanhas e pratos prontos não se confundem, pela ótica da demanda, com massas frescas e secas, pois estas requerem algum tipo de preparo, enquanto que as lasanhas e pratos prontos estão efetivamente *prontos*, sendo tão somente preciso aquecer o produto. Por outro lado, lasanhas e pratos prontos também não se confundem com pizzas congeladas, tanto pelo lado

congeladas¹⁴; (iv) hambúrgueres; (v) empanados de frango¹⁵; (vi) mortadela¹⁶; (vii) salsicha¹⁷; (viii) presunto, apresuntado e afiambrado¹⁸; (ix) frios saudáveis¹⁹; (x) linguiça frescal²⁰; (xi) lanches prontos²¹, (xii) almôndegas em conserva, (xiii) fiambre

da oferta quanto pelo da demanda, o que pode ser evidenciado pelo fato das empresas do setor criarem marcas distintas para a oferta de pizzas e pratos prontos, o que indica uma diferenciação pelo consumidor, além disso, o ferramental para a fabricação de cada produto é distinta indicando impossibilidade de substituição pelo lado da oferta (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

¹⁴ De acordo com o entendimento do CADE, o mercado de pizzas resfriadas não se confunde com o mercado de pizzas congeladas, devendo ser considerado como um mercado relevante distinto. Essa definição levou em consideração fatores como a existência de marcas distintas, a diferença entre o tempo de perecibilidade dos dois produtos e o posicionamento dos produtos em locais distintos nos pontos de venda (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

¹⁵ De acordo com o entendimento do CADE, e no mesmo sentido da argumentação utilizada para segregação dos hambúrgueres em um mercado separado do de carne *in natura*, o CADE entende que empanados de frango não são bons substitutos da carne de frango *in natura*, posto que o primeiro é elaborado a partir de retalhos da carne, o que influencia diretamente em seu preço (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

¹⁶ O CADE já se manifestou anteriormente no sentido de que a mortadela, a despeito de possuir algum grau de substituíbilidade pelo lado da demanda com outros produtos processados como o presunto, apresuntado e afiambrado, não pode ser considerado um substituto razoável a esses produtos pelo lado da oferta, devendo ser definido, portanto, como um mercado relevante único (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

¹⁷ Conforme entendimento do CADE, o produto salsicha não teria bons substitutos, tanto pelo lado da demanda quanto pelo lado da oferta. A esse respeito, o CADE verificou que, a despeito de utilizar os mesmos insumos da mortadela e compartilhar alguns equipamentos com esse produto em seu processo produtivo, os dois produtos demandam linhas de produção específicas e, desse modo, não podem ser alocados dentro de um mesmo mercado relevante (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

¹⁸ Do ponto de vista do CADE, os produtos presunto, apresuntado e afiambrado fariam parte de um mesmo mercado relevante dado que seria verificada substituíbilidade razoável entre esses três produtos. Do ponto de vista da demanda, ainda que a substituíbilidade entre o presunto e o afiambrado não seja tão significativa, verificar-se-ia uma considerável substituíbilidade entre o presunto e o apresuntado e entre este último e o afiambrado, o que seria suficiente para que se considerasse estes três produtos dentro de um mesmo mercado relevante. Sob a ótica da oferta, o produtor de qualquer um desses produtos poderia reposicionar sua produção com relativa presteza e facilidade para qualquer um dos demais produtos (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

¹⁹ De acordo com o CADE, frios especiais e frios saudáveis não guardam relação de substituição entre eles pelo lado da oferta, mas especialmente pelo lado da demanda: frios especiais são produzidos a partir de carne suína, enquanto que frios saudáveis têm como insumo, carne de aves. Essa distinção básica faz com que o consumidor perceba esses produtos de forma diferente em função de suas preferências e tipo de dieta (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

²⁰ De acordo com a interpretação do CADE, não se verificaria substituíbilidade entre a linguiça frescal e qualquer outro produto, nem mesmo linguiça defumada. Isso se daria em virtude tanto do processo de industrialização desses produtos quanto a questões mercadológicas que tornariam inviável o rápido e fácil manejo produtivo de um produto para outro (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

²¹ A Requerente esclarece que, ao que é de seu conhecimento, o mercado de lanches prontos foi analisado apenas no Ato de Concentração nº 08012.014536/2007-60 (Requerentes: Sadia S.A. e Big Foods Indústria de Produtos Alimentícios Ltda., Conselheiro-Relator: Luís Fernando Rigato Vasconcellos). Naquela oportunidade o CADE entendeu que o produto lanches prontos seria integrante do mercado de pratos prontos congelados. No entanto, dado que a Operação representa a entrada JBS nesse mercado – e, portanto, a Operação é absolutamente incapaz de causar prejuízos ao segmento –, a Requerente entende não ser necessário aprofundar a análise para chegar a uma definição de mercado. Desse modo, para fins da presente notificação, estão sendo apresentados dados para o mercado de lanches prontos.

em conserva, (xiv) salsicha em conserva, (xv) patês em conserva, e (xvi) mortadela em conserva.

Com relação aos alimentos em conserva, a Requerente esclarece que, em linha com a análise realizada por esse e. Conselho no âmbito do Ato de Concentração nº 08700.006153/2013-08, ainda não foi realizado um estudo aprofundado pelo CADE a respeito do grau de competitividade entre alimentos em conserva e aqueles refrigerados ou congelados, não tendo sido adotada, portanto, uma proposta firme de definição de mercado relevante. Não obstante, dado o ínfimo reforço vertical resultante da Operação – considerando a produção e comercialização de carne de frango *in natura* pela Céu Azul resultante das plantas objeto da Operação e a produção e comercialização de alimentos em conserva que utilizam a carne *in natura* como insumo pelo Grupo J&F, entende-se desnecessário o aprofundamento da análise em relação a esses mercados.

V.6. Explique a relevância da diferenciação dos produtos e/ou serviços em termos de atributos ou qualidades, e a medida em que os produtos das partes são substitutos próximos.

Conforme antecipado, a Requerente entende que a Operação não tem o condão de afetar negativamente a concorrência nos mercados envolvidos, razão pela qual entende não ser necessário apresentar informações detalhadas a respeito dos níveis de diferenciação dos produtos abarcados pela presente operação. Em todo caso, do ponto de vista da Requerente, as atividades de abate de frangos e a respectiva comercialização de carne *in natura* podem ser considerados como atividades relativamente homogêneas, em especial da perspectiva do consumidor final e dos fabricantes de processados.

No que se refere aos alimentos processados, o CADE já adotou anteriormente entendimento no sentido de que haveria algum nível de diferenciação entre os produtos em função de suas características particulares; essa questão, contudo, mostra-se irrelevante para fins do exame dos efeitos concorrenciais da Operação, uma vez que o reforço da integração vertical resultante da Operação é pouco expressivo e, consequentemente, os efeitos da Operação sobre esses mercados são absolutamente limitados.

* * *

Esclarecimentos sobre o preenchimento das Etapas VI a XI do formulário

Diante do exposto acima, verifica-se que a Operação resulta em sobreposição horizontal nos seguintes mercados: (i) abate de frangos no Estado de São Paulo; e (ii) produção e comercialização de carne de frango *in natura* no território nacional.

Conforme se depreende dos dados apresentados em resposta à Etapa VI, abaixo, o único segmento envolvido na Operação que, em tese, ensejaria a necessidade de fornecimento da totalidade das informações requeridas pelo Anexo I da Resolução n.º 2/2013 do CADE, seria o mercado de abate de frangos no Estado de São Paulo (concentração resultante de [ACESSO RESTRITO] em 2013). Note-se, entretanto, que ainda que a Operação resulte em concentração ligeiramente superior a [ACESSO RESTRITO] no mercado de abate de frangos, ela é incapaz de alterar a estrutura de incentivos de atuação do Grupo J&F nesse segmento.

Além disso, a Operação resulta em *reforço* da integração vertical entre a produção e comercialização de carne de frango *in natura*, de um lado – representada pela atividade do Grupo Céu Azul, na medida em que o Grupo J&F já atuava nesse segmento –, e a produção e comercialização de alimentos processados que utilizam essa carne como insumo, de outro, realizada pelo Grupo J&F no momento pré-Operação.

Conforme será demonstrado na Etapa VI, abaixo, no entanto, o reforço da relação vertical indicada acima também não resulta em preocupações concorrenciais nos mercados analisados. Ainda que a participação do Grupo J&F em alguns dos mercados de alimentos processados verticalmente relacionados seja superior a [ACESSO RESTRITO], o acréscimo de participação decorrente da Operação no mercado de carne de frango *in natura* é de apenas [ACESSO RESTRITO] e, portanto, incapaz de afetar a estrutura de incentivos de atuação do Grupo J&F ou hipotéticos riscos de fechamento de mercado. Em outras palavras, não há nexo de causalidade entre eventuais riscos de fechamento e a realização da Operação.

A esse respeito, cumpre notar que a relação vertical existente dentro do Grupo J&F entre a produção e comercialização de carne de frango *in natura*, de um lado, e a produção e comercialização de alimentos processados que utilizam a carne de frango como insumo, de outro, foi recentemente objeto de análise por essa e. Superintendência. Naquela oportunidade, ao analisar a aquisição pela JBS dos negócios da Seara Brasil (os quais contemplavam tanto a produção de carne de frango *in natura* quanto a produção de alimentos processados a base de frango), concluiu-se que a integração vertical entre essas atividades era incapaz de gerar preocupações concorrenciais “já que, de fato, as participações de mercado são pequenas no downstream (processados) e no upstream (carne *in natura*)”²².

Por esse motivo, entende-se ser desnecessário também o prosseguimento da análise da relação vertical afetada pela Operação, envolvendo os mercados de carne de frango *in*

²² Ato de Concentração 08700.006153/2013-08, Requerentes: JBS e Marfrig Alimentos S.A., Parecer Técnico nº 251 da Superintendência-Geral, §§ 67 a 69.

natura e de alimentos processados, bem como as integrações verticais decorrentes dos contratos de parceria celebrados com o Grupo Céu Azul.

Adicionalmente, em tese, a Operação resultaria em integração vertical por meio dos contratos de parceria celebrados entre a Seara e o Grupo Céu Azul; contudo, considerando as características dos contratos para fornecimento de frangos, ovos e pintos, melhor detalhadas a seguir, não é possível vislumbrar qualquer efeito negativo decorrente dessa relação, seja porque (i) as unidades de abate adquiridas no âmbito da presente Operação já eram atendidas pelo fornecimento de insumos do Grupo Céu Azul (e, portanto, essa relação vertical é preexistente à Operação); seja porque (ii) os efeitos decorrentes desta integração vertical seriam incapazes de alterar as relações de concorrência já vigentes nestes mercados. Por essas razões, as Partes respeitosamente entender desnecessário aprofundar a análise em relação a esta parceria.

Feitos esses esclarecimentos, ainda que a Seara entenda que nenhuma das relações horizontais ou verticais afetadas pela Operação enseje uma análise mais detalhada de mercado, serão apresentadas informações completas das Etapas VI a XI do formulário Anexo I da Resolução n.º 2/2013 do CADE somente a do mercado de abate de frango no Estado de São Paulo, não sendo necessário aprofundar o estudo dos demais mercados afetados, dada a clara ausência de preocupações concorrenciais decorrentes da Operação. No entanto, caso este e. CADE entenda pela necessidade de aprofundamento da análise para esses mercados, a Requerente, desde logo, coloca-se à disposição para apresentar as informações adicionais que se considerem necessárias.

* * *

ETAPA VI – ESTRUTURA DE OFERTA²³

VI.1. Apresente uma estimativa da dimensão total do(s) mercado(s) relevante(s) identificado(s) no item V.5, em termos de valor (faturamento bruto) e de volume de vendas, para os últimos 5 (cinco) anos, e uma estimativa de crescimento para os próximos 5 (cinco) anos. Obs: Para estimativa de mercado nacional, considere: produção total do produto/serviço no Brasil + importações – exportações.

VI.2. Apresente o total das vendas, em termos de valor (faturamento bruto) e volume, bem como uma estimativa das participações para cada uma das partes diretamente envolvidas na operação, no(s) mercado(s) relevante(s) identificado(s) no item V.5, para os últimos 5 (cinco) anos. Apresente dados segmentados para vendas cativas e vendas para clientes independentes(os que não sejam filiais, agentes ou empresas pertencentes ao grupo econômico das partes diretamente envolvidas na operação), quando for o caso.

VI.3. Apresente o total das vendas, em termos de valor (faturamento bruto) e volume, bem como uma estimativa das participações das demais empresas integrantes dos respectivos grupos econômicos, no(s) mercado(s) relevante(s) identificado(s) no item V.5, para os últimos 5 (cinco) anos. Apresente dados segmentados para vendas cativas e vendas para clientes independentes, quando for o caso.

- **Mercado de abate de frangos**

Conforme antecipado, a Operação resulta em sobreposição horizontal no mercado de abate de frangos no Estado de São Paulo. Por esse motivo, são apresentados abaixo os números de cabeças de frango abatidas pelo Grupo J&F, do qual a Seara faz parte, e pelas plantas do Grupo Céu Azul, objeto da Operação nesse Estado nos últimos quatro anos:

²³ Em linha com os esclarecimentos feitos acima, a Requerente esclarece que os dados apresentados nesta Etapa VI serão apresentadas em sua completude apenas em relação ao mercado de abate de frango no Estado de São Paulo, sendo que as informações referentes aos demais mercados seguirão solicitações feitas pelos itens correspondentes do Anexo II da Resolução n.º 2/2013 do CADE.

<i>Abate de frangos no Estado de São Paulo</i>								
<i>Empresa</i>	<i>Nº cabeças abatidas (2011)</i>	<i>Participação de mercado (%) (2011)</i>	<i>Nº cabeças abatidas (2012)</i>	<i>Participação de mercado (%) (2012)</i>	<i>Nº cabeças abatidas (2013)</i>	<i>Participação de mercado (%) (2013)</i>	<i>Nº cabeças abatidas (2014 - até 2º tri.)</i>	<i>Participação de mercado (%) (2014 - até 2º tri.)</i>
Grupo J&F	ACESSO RESTRITO							
Grupo Azul								
Total*	762.205.051	100,00%	684.115.111	100,00%	604.585.909	100,00%	154.584.394	100,00%

Fonte: Partes/ IBGE – Sidra- Tabela 1094. Os dados referentes ao ano de 2014 contemplam apenas o primeiro trimestre do ano, pois os dados do IBGE referentes aos demais trimestres ainda não foram disponibilizados. Dessa forma, para o cálculo de participação (e determinação de denominador), foi replicado o nº de cabeças abatidas no primeiro trimestre para o segundo trimestre de 2014.

Conforme se observa dos dados acima, a participação pré-Operação do Grupo J&F não era expressiva (da ordem de **ACESSO RESTRITO**) e, portanto, incapaz de gerar preocupações de ordem concorrencial. Da mesma forma, o acréscimo de participação resultante da Operação é de apenas **ACESSO RESTRITO**, o que demonstra que eventuais efeitos anticompetitivos nesse mercado não guardam nexo de causalidade com a concentração resultante da Operação.

Adicionalmente, tal como antecipado, ainda que as plantas objeto da Operação não atuem no mercado de abate de frangos do Estado de Minas Gerais e Paraná, tendo em vista que, sob a análise de raio de 150 km adotada pelo CADE, haveria intersecção entre os raios traçados a partir de plantas de abate do Grupo J&F localizadas em tais Estados, de um lado, e o raio traçado a partir da planta de Guapiaçú/SP e Itapetininga/SP, de outro, são apresentadas a seguir, para fins de completude, estimativas de participação do Grupo J&F também no mercado de abate de frangos de Minas Gerais e Paraná.

<i>Abate de frangos no Estado de Minas Gerais</i>								
<i>Empresa</i>	<i>Nº cabeças abatidas (2011)</i>	<i>Participação de mercado (%) (2011)</i>	<i>Nº cabeças abatidas (2012)</i>	<i>Participação de mercado (%) (2012)</i>	<i>Nº cabeças abatidas (2013)</i>	<i>Participação de mercado (%) (2013)</i>	<i>Nº cabeças abatidas (2014 - até 2º tri.)</i>	<i>Participação de mercado (%) (2014 - até 2º tri.)</i>
Grupo J&F	ACESSO RESTRITO							
Total*	380.764.706	100,00%	407.510.025	100,00%	463.436.424	100,00%	208.655.412	100,00%

Fonte: Partes/ IBGE – Sidra- Tabela 1094. Os dados referentes ao ano de 2014 contemplam apenas o primeiro trimestre do ano, pois os dados do IBGE referentes ao 4º trimestre ainda não foram disponibilizados. Dessa forma, para o cálculo de participação (e determinação de denominador), foi replicado o nº de cabeças abatidas no primeiro trimestre para o segundo trimestre de 2014. Dados Grupo J&F: o Grupo J&F passou a atuar no abate de frangos no Estado de Minas Gerais apenas em 2012, para fins de completude, estão sendo apresentados dados de abate realizados pelos antigos operadores das plantas adquiridas/arrendadas nos anos anteriores.

<i>Abate de frangos no Estado do Paraná</i>								
<i>Empresa</i>	<i>Nº cabeças abatidas (2011)</i>	<i>Participação de mercado (%) (2011)</i>	<i>Nº cabeças abatidas (2012)</i>	<i>Participação de mercado (%) (2012)</i>	<i>Nº cabeças abatidas (2013)</i>	<i>Participação de mercado (%) (2013)¹</i>	<i>Nº cabeças abatidas (2014 - até 2º tri.)</i>	<i>Participação de mercado (%) (2014 - até 2º tri.)</i>
Grupo J&F	ACESSO RESTRITO							
total*	1.384.545.045	100,00%	1.451.274.959	100,00%	1.552.896.868	100,00%	804.073.500	100,00%

nte: Partes/ IBGE – Sidra- Tabela 1094. Os dados referentes ao ano de 2014 contemplam apenas o primeiro trimestre do ano, pois os dados do IBGE referentes ao 4º trimestre ainda não foram disponibilizados. Dessa forma, para o cálculo de participação (e determinação de nominador), foi replicado o nº de cabeças abatidas no primeiro trimestre para o segundo trimestre de 2014.

dos Grupo J&F: o Grupo J&F passou a atuar no abate de frangos no Estado do Paraná apenas em 2012, para fins de completude, estão apresentados dados de abate realizados pelos antigos operadores das plantas adquiridas/arrendadas nos anos anteriores.

dados de abate no Estado do Paraná, já consideram a planta de Avebom Indústria de Alimentos Ltda. recentemente adquirida pelo Grupo J&F conforme Ato de Concentração n.º 08700.005128/2014-98, ainda que as Partes estejam aguardando o decurso do prazo de ocação para a transferência da sociedade objeto à JBS.

• Mercado de carne de frango *in natura*

A Operação resulta em concentração também entre as atividades de produção e comercialização de carne de frango *in natura* da JBS e do Grupo Céu Azul²⁴. Desse modo, são apresentados abaixo dados de comercialização (em termos de volume e faturamento) de carne de frango *in natura* pelo Grupo J&F e pelo Grupo Céu Azul para os anos de 2010 a 2013.

Inicialmente, as Requerentes esclarecem que não dispõem de e desconhecem fontes confiáveis de dados totais de *faturamento* para o mercado de carne de frango *in natura*. Já os *volumes* totais de mercado utilizados abaixo (Fonte: Relatório Anualpec 2012) correspondem à produção nacional total, subtraídos o volume exportado *in natura* ou exportado por meio de industrializados (i.e. o dado compreende a produção *in natura* total que não é exportada, incluindo o volume utilizado como insumo para processados comercializados do País).

Para o *volume* de carne de frango *in natura* produzida, os dados do Grupo J&F apresentados abaixo correspondem às suas produções totais, incluída a produção destinada ao processamento de alimentos (destinados ao mercado interno ou externo) e excluída a produção *in natura* destinada à exportação. Isto é, diante da impossibilidade de distinguir o volume de insumo que é destinado ao processamento de alimentos que são comercializados no mercado interno ou enviados ao exterior, as Partes apresentam um dado que engloba ambos e, portanto, superestima suas participações (ainda que de forma residual) de comercialização de carne de frango *in natura* no mercado interno, a partir da utilização da base Anualpec. Entretanto, a Seara acredita que o acréscimo do volume de carne *in natura* destinado a alimentos processados exportados não é capaz de prejudicar a análise concorrencial do presente ato de concentração, e, portanto, opta

²⁴ Note-se que a produção de carne indicada pode incluir algum tipo de tempero.

conservadoramente por manter esse dado no cálculo de participação de mercado ora apresentado.

Por fim, esclarece-se que, em relação ao *faturamento* em carne de frango *in natura*, diante da impossibilidade de atribuir um dado de faturamento a um insumo utilizado na fabricação do produto, são apresentados abaixo dados referentes à comercialização de carne *in natura* no mercado interno, excluído o faturamento referente à produção exportada e o faturamento atribuído ao alimento processado (por essa razão, indica-se que o faturamento registrado refere-se apenas a vendas independentes, não sendo atribuído um faturamento de carne utilizado de forma cativa). Ou seja, contabilizar o faturamento obtido com a comercialização de alimentos processados que utilizaram a carne como insumo distorceria a realidade da atividade. Em qualquer hipótese, novamente, as Partes acreditam que a apresentação do dado no formato indicado não afeta negativamente a análise pelas autoridades, dados os baixos níveis de concentração resultante.²⁵

<i>Mercado de carne de frango in natura nacional – 2010 – FATURAMENTO</i>				
<i>Empresa</i>	<i>Faturamento (R\$)</i>	<i>Participação de mercado - faturamento (%)</i>	<i>Vendas cativas (% sobre faturamento indicado)</i>	<i>Vendas Independentes (% sobre faturamento indicado)</i>
Grupo J&F (Seara)	ACESSO RESTRITO			
Grupo Céu Azul				
Total	N.d.	N.d.	-	-
<i>Mercado de carne de frango in natura nacional – 2010 – VOLUME</i>				
<i>Empresa</i>	<i>Volume (ton)</i>	<i>Participação de mercado - volume (%)</i>	<i>Vendas cativas (% sobre volume indicado)</i>	<i>Vendas Independentes (% sobre volume indicado)</i>
Grupo J&F (Seara)	ACESSO RESTRITO			
Grupo Céu Azul				
Total*	8.683.000	100%	-	-

* Fonte: Partes/ Anualpec- 2010. A Requerente não dispõe de fonte pública que aponte o percentual do montante total da carne de frango *in natura* comercializada no Brasil que se destina ao processamento.

Dados Grupo J&F: A Requerente esclarece ser incapaz de segmentar os dados de vendas de carne de frango *in natura* no ano de 2010, acima, entre vendas cativas – volume utilizado como insumo na produção de alimentos processados – e vendas independentes – vendas para terceiros.

²⁵ A JBS esclarece que, em linha com os apontamentos acima, os valores de faturamento e volume do Grupo J&F apresentados anteriormente a esse e. CADE não necessariamente coincidem com os dados ora apresentados, uma vez que tratam de informações distintas. Nesse sentido, observe-se que no Ato de Concentração nº 08012.005963/2012-14 (Requerentes: JBS e Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial) o volume de carne de frango *in natura* comercializado pela JBS e pela Doux Frangosul em 2011 foi de **ACESSO RESTRITO** ton; referido volume, no entanto, compreende também a produção de carne destinada à exportação.

Mercado de carne de frango in natura nacional – 2011 – FATURAMENTO				
Empresa	Faturamento (R\$)	Participação de mercado - faturamento (%)	Vendas cativas (% sobre faturamento indicado)	Vendas Independentes (% sobre faturamento indicado)
Grupo J&F (Seara)	ACESSO RESTRITO			
Grupo Céu Azul				
Total	N.d.	N.d.	-	-
Mercado de carne de frango in natura nacional – 2011 – VOLUME ¹				
Empresa	Volume (ton)	Participação de mercado - volume (%)	Vendas cativas (% sobre volume indicado)	Vendas Independentes (% sobre volume indicado)
Grupo J&F (Seara)	ACESSO RESTRITO			
Grupo Céu Azul				
Total*	9.156.000	100%	-	-

* Fonte: Partes/ Anualpec- 2011. Dado preliminar. A Requerente não dispõe de fonte pública que aponte o percentual do montante total da carne de frango in natura comercializada no Brasil que se destina ao processamento.

Dados Grupo J&F: A Requerente esclarece ser incapaz de segmentar os dados de vendas de carne de frango in natura no ano de 2011, acima, entre vendas cativas – volume utilizado como insumo na produção de alimentos processados – e vendas independentes – vendas para terceiros.

¹Os dados de Volume para o ano de 2011 já levam em consideração a operação envolvendo a aquisição da planta de Avebom – Indústria de Alimentos Ltda., ainda que as partes estejam aguardando o decurso do prazo de avocação para a transferência da sociedade objeto à JBS.

Mercado de carne de frango in natura nacional – 2012 – FATURAMENTO				
Empresa	Faturamento (R\$)	Participação de mercado - faturamento (%)	Vendas cativas (% sobre faturamento indicado)	Vendas Independentes (% sobre faturamento indicado) ³
Grupo J&F (Seara)	ACESSO RESTRITO			
Grupo Céu Azul				
Total	N.d.	N.d.	-	-
Mercado de carne de frango in natura nacional – 2012 – VOLUME ¹				
Empresa	Volume (ton)	Participação de mercado - volume (%)	Vendas cativas (% sobre volume indicado) ²	Vendas Independentes (% sobre volume indicado) ³
Grupo J&F (Seara)	ACESSO RESTRITO			
Grupo Céu Azul				
Total*	9.548.000	100%	-	-

* Fonte: Partes/ Anualpec- 2012. Projeção. A Requerente não dispõe de fonte pública que aponte o

percentual do montante total da carne de frango *in natura* comercializada no Brasil que se destina ao processamento.

¹ Os dados de Volume para o ano de 2012 já levam em consideração a operação envolvendo a aquisição da planta de Avebom – Indústria de Alimentos Ltda., ainda que as partes estejam aguardando o decurso do prazo de avocação para a transferência da sociedade objeto à JBS.

² Todo o volume de venda cativa foi destinado ao processamento.

³ Toda a comercialização a terceiros de carne de frango é *in natura* e o Grupo J&F não dispõe de informações sobre o percentual de carne de frango que terceiros utilizam para processamento.

<i>Mercado de carne de frango in natura nacional – 2013 – FATURAMENTO¹</i>				
<i>Empresa</i>	<i>Faturamento (R\$)</i>	<i>Participação de mercado - faturamento (%)</i>	<i>Vendas cativas (% sobre faturamento indicado)</i>	<i>Vendas Independentes (% sobre faturamento indicado)</i>
Grupo J&F (Seara)	ACESSO RESTRITO			
Grupo Céu Azul				
Total	N.d.	N.d.		
<i>Mercado de carne de frango in natura nacional – 2013 – VOLUME¹</i>				
<i>Empresa</i>	<i>Volume (ton)</i>	<i>Participação de mercado - volume (%)</i>	<i>Vendas cativas (% sobre volume indicado)²</i>	<i>Vendas Independentes (% sobre volume indicado)³</i>
Grupo J&F (Seara)	ACESSO RESTRITO			
Grupo Céu Azul				
Total*	9.789.564	100%	-	-

* Fonte: Requerente / Anualpec. Diante da indisponibilidade do dado total de vendas de carne de frango *in natura* no mercado nacional, utilizou-se o dado total de vendas apurado pela Anualpec para o ano de 2012 e aplicou-se sobre esse valor a estimativa de crescimento projetada pelo MAPA para o consumo nacional de carne de frango *in natura* (cf. indicado no item IX.12 abaixo). Desse modo, chegou-se a um denominador aproximado. A Requerente não dispõe de fonte pública que aponte o percentual do montante total da carne de frango *in natura* comercializada no Brasil que se destina ao processamento.

¹ Os dados de Volume e de Faturamento para o ano de 2013 já levam em consideração a operação envolvendo a aquisição da planta de Avebom – Indústria de Alimentos Ltda., ainda que as partes estejam aguardando o decurso do prazo de avocação para a transferência da sociedade objeto à JBS.

² Todo o volume de venda cativa é destinado ao processamento.

³ Toda a comercialização a terceiros de carne de frango é *in natura* e o Grupo J&F não dispõe de informações sobre o percentual de carne de frango que terceiros utilizam para processamento.

VERSÃO PÚBLICA

<i>Mercado de carne de frango in natura nacional – 2014 (jan.-jun.) – FATURAMENTO</i>					
<i>Empresa</i>	<i>Faturamento (RS)</i>	<i>Participação de mercado - faturamento (%)</i>	<i>Vendas cativas (% sobre faturamento indicado)</i>		<i>Vendas Independentes (% sobre faturamento indicado)</i>
			<i>In natura</i>	<i>Processar</i>	
Grupo J&F	ACESSO RESTRITO				
Grupo Céu Azul					
Total	N.d.	N.d.		-	-
<i>Mercado de carne de frango in natura nacional – 2014 (jan.-jun.) – VOLUME¹</i>					
<i>Empresa</i>	<i>Volume (ton)</i>	<i>Participação de mercado - volume (%)</i>	<i>Vendas cativas (% sobre volume indicado)</i>		<i>Vendas Independentes (% sobre volume indicado)³</i>
			<i>In natura²</i>	<i>Processar</i>	
Grupo J&F	ACESSO RESTRITO				
Grupo Céu Azul					
Total*	5.026.941	100%	-	-	-

* Fonte: Requerente / Anualpec. Diante da indisponibilidade do dado total de vendas de carne de frango in natura no mercado nacional, utilizou-se o dado total de vendas apurado pela Anualpec para o ano de 2012 e aplicou-se sobre esse valor a estimativa de crescimento projetada pelo MAPA para o consumo nacional de carne de frango in natura (cf. indicado no item IX.12 abaixo) considerando apenas o primeiro semestre. Desse modo, chegou-se a um denominador aproximado. A Requerente não dispõe de fonte pública que aponte o percentual do montante total da carne de frango *in natura* comercializada no Brasil que se destina ao processamento.

¹ Os dados de Volume para o ano de 2014 já levam em consideração a operação envolvendo a aquisição da planta de Avebom – Indústria de Alimentos Ltda., ainda que as partes estejam aguardando o decurso do prazo de avocação para a transferência da sociedade objeto à JBS.

² Os dados de vendas cativas in natura representam carne de frango comercializada entre unidades da JBS para venda final.

³ Toda a comercialização a terceiros de carne de frango é *in natura* e o Grupo J&F não dispõe de informações sobre o percentual de carne de frango que terceiros utilizam para processamento.

Conforme se observa dos dados acima, a participação resultante da Operação no mercado de carne de frango *in natura* é absolutamente irrelevante – da ordem de **ACESSO RESTRITO**, sendo que o acréscimo de participação é ainda menos significativo – da ordem de **ACESSO RESTRITO**. Não há, portanto, qualquer nexo de causalidade entre eventuais efeitos anticompetitivos no mercado de carne de frango *in natura* e a concentração resultante da Operação. Por essa razão, as Partes acreditam não ser necessário apresentar dados complementares para se concluir pela inexistência de potenciais efeitos deletérios nesse segmento.

Adicionalmente, note-se que os dados de volume e faturamento apresentados acima se referem às vendas de carne de frango *in natura* em geral, independentemente dos tipos de corte que compõe as vendas totais da JBS e do Grupo Céu Azul. Por essa razão,

cumpra esclarecer que a divisão dos faturamentos pelos volumes indicados acima – o que poderia levar a eventual comparação entre os preços médios da carne de frango *in natura* vendida pelas Partes – não reflete a realidade do mercado, sendo distorcida por diversos fatores.

Inicialmente, note-se que o suposto preço médio da carne de frango *in natura* é influenciado pela existência de diferentes tipos de cortes nas vendas totais de cada uma das empresas. Na medida em que cortes mais nobres têm um preço mais alto do que cortes menos nobres (cortes residuais), diferentes composições nas vendas levam a preços médios não comparáveis.

Da mesma forma, a composição das vendas de carne de frango *in natura* pelas Partes também é influenciada pelas exportações realizadas por uma ou outra empresa e pelos cortes destinados à exportação. Diante dos esclarecimentos acima, entende-se que a análise dos preços médios praticados pelas Partes na venda de carne de frango *in natura* a partir da comparação entre volume e faturamento totais pode mostrar-se falha.

Por fim, para fins de completude, o Grupo J&F esclarece que a sua política de precificação de carne de frango *in natura* é realizada por meio de uma pesquisa de mercado realizada diariamente *in loco*, nas redes de supermercados, atacadistas e demais estabelecimentos. O preço praticado pelo Grupo J&F sofre ajustes semanais – senão diários – que refletem uma combinação entre a aceitação do produto pelos consumidores (aumentos nas vendas) e o seu acúmulo em estoque (diminuição nas vendas), levando a variações marginais para cima ou para baixo do preço de mercado. Em todo caso, de acordo com a experiência do Grupo J&F, o preço da carne de frango *in natura* ofertado aos consumidores finais, independentemente do produtor ou da marca, é praticamente o mesmo e segue o comportamento de uma *commodity*.

- **Mercado de alimentos processados**

A Operação implica em *reforço* da integração vertical entre a produção e comercialização de carne de frango *in natura*, de um lado – representada pelas atividades desenvolvidas nas plantas alienadas à Seara, na medida em que o Grupo J&F já atuava nesse segmento –, e a produção e comercialização de alimentos processados que utilizam, em alguma medida, essa carne como insumo, de outro, realizada pelo Grupo J&F no momento pré-Operação.

Conforme visto acima, no entanto, a participação resultante da Operação no mercado *upstream* (produção e comercialização de carne de frango *in natura*) é pouco significativa – da ordem de [ACESSO RESIDUAL] – e, portanto, incapaz de ensejar eventuais riscos de fechamento de mercado ou alterar a estrutura de incentivos do Grupo J&F para discriminar concorrentes no mercado *downstream* (alimentos processados) em relação ao acesso ao insumo para a produção desses alimentos processados.

Mais especificamente, ainda que a participação do Grupo J&F em alguns mercados de alimentos processados seja pouco superior a [ACESSO RESIDUAL], o acréscimo de participação resultante da Operação no mercado *upstream* de carne de frango *in natura*

é ínfimo – da ordem de [ACESSO RESTRITO] -, demonstra que os efeitos da Operação no mercado de alimentos processados que utilizam a carne de frango como insumo são muito limitados e que não há nexo de causalidade entre a Operação e quaisquer efeitos deletérios nesse segmento.

Vale notar que, em oportunidade recente, essa e. Superintendência analisou reforço vertical semelhante ao ora analisado, envolvendo a aquisição pela JBS do negócio Seara Brasil, manifestando-se da seguinte forma: *“Ainda que as participações de mercado resultantes da operação atinjam patamares próximos a 20% em alguns alimentos processados feitos à base dessas carnes, o nível de integração vertical verificado decorre principalmente das atividades da Seara no momento pré-operação. Em outras palavras, o reforço resultante da união de atividades do Grupo J&F, de um lado, e do negócio Seara Brasil, de outro, não apresenta nexo causal, no que tange à integração vertical, com a operação, razão pela qual não tem o condão de causar prejuízos aos segmentos afetados”* (grifos nossos)²⁶.

Nesse contexto, a partir do entendimento exarado naquela oportunidade no sentido de que o reforço vertical resultante da operação era incapaz de gerar efeitos deletérios à concorrência, faz-se necessário adotar a mesma conclusão em relação a presente Operação, na qual o acréscimo de participação é ainda menos relevante. Por essa razão, entende-se desnecessário o prosseguimento da análise em relação a esse segmento.

Em todo caso, para fins de completude, são apresentados abaixo dados de produção e comercialização dos alimentos processados relacionados à Operação, em termos de volume e faturamento, para o ano de 2013.

Vendas da JBS – Mercado Nacional - 2013		
Mercado	Faturamento (R\$)	Volume (ton.)
Kit Festas Aves	[ACESSO RESTRITO]	
Lasanhas e Pratos Prontos		
Pizzas Congeladas		
Hambúrgueres*		
Empanados de Frangos		
Mortadelas		
Salsichas		
Presuntaria		
Frios Saudáveis		
Linguiça Frescal		
Lanches Prontos		
Almôndegas em Conserva		
Fiambre em Conserva		
Salsicha em Conserva		
Patês em Conserva		
Mortadela em Conserva		

²⁶ Ato de Concentração 08700.006153/2013-08, Requerentes: JBS e Marfrig Alimentos S.A., Parecer Técnico nº 251 da Superintendência-Geral, §§ 68.

VERSÃO PÚBLICA

*A Requerente esclarece que os dados de vendas de hambúrguer apresentados acima compreendem também vendas de hambúrguer da JBS S.A. para concorrentes para posterior revenda sob suas marcas próprias. Por essa razão, para fins de completude, a Requerente esclarece que a JBS S.A. vendeu, no ano de 2013, **ACESSO RESTRITO**.

Produção da JBS – Mercado Nacional - 2013	
Mercado	Volume (ton.)
Kit Festas Aves	ACESSO RESTRITO
Lasanhas e Pratos Prontos	
Pizzas Congeladas	
Hambúrgueres	
Empanados de Frangos	
Mortadelas	
Salsichas	
Presuntaria	
Frios Saudáveis	
Linguiça Frescal	
Lanches Prontos	
Almôndegas em Conserva	
Fiambre em Conserva	
Salsicha em Conserva	
Patês em Conserva	
Mortadela em Conserva	

Complementarmente, a Requerente fornece também estimativas de mercado do Grupo J&F nos mercados auditados pela Nielsen (Fonte: Requerente/Nielsen 2013)²⁷.

Participação de Mercado da JBS – Nielsen – 2013*		
Mercado	Faturamento	Volume
Kit Festas Aves	ACESSO RESTRITO	
Pratos Prontos Congelados		
Pizzas Congeladas		
Hambúrgueres		
Empanados de Frangos		
Mortadelas		

²⁷ Conforme já é de conhecimento desse e. Conselho, as estimativas de participação fornecidas pela Nielsen são calculadas a partir de uma amostragem do mercado com base no canal autosserviço (supermercados e hipermercados), atingindo, dessa forma, dados totais de volume e faturamento às vezes inferiores aos volumes e faturamentos efetivamente produzidos e comercializados pelos agentes com atuação nesses mercados (por exemplo, a atuação dos agentes não se dá apenas pelo canal autosserviço, mas também por outros canais de venda, como o segmento de *food service*). Mesmo no canal autosserviço, sabe-se que Nielsen captura apenas uma parte da abrangência desse canal, e não a totalidade das vendas do canal autosserviço. Por essa razão, mostra-se inadequada a comparação entre a quantidade produzida pela Requerente com o tamanho total do respectivo mercado apurado por Nielsen, uma vez que essa comparação necessariamente superestima, de maneira indevida e infundada, as participações de mercado das partes.

Participação de Mercado da JBS – Nielsen – 2013*		
Mercado	Faturamento	Volume
Salsichas		
Presuntaria		
Frios Saudáveis		
Linguiça Frescal		
Lanches Prontos Congelados		
Almôndegas em Conserva		
Fiambre em Conserva		
Salsicha em Conserva		
Pratos Prontos em Conserva		
Patês em Conserva		
Mortadela em Conserva		

* Os dados apresentados acima correspondem ao ano móvel finalizado em out./Nov. 2013 para os mercados de pratos prontos congelados e lanches prontos congelados. Para os demais mercados, os dados correspondem ao ano móvel finalizado em nov./dez. 2013. Adicionalmente, a Requerente esclarece que não dispõe de estimativas de mercado da Nielsen para o ano de 2013 em relação ao mercado de kit festas aves, uma vez que os resultados referentes a esse mercado costumam ser disponibilizados apenas no fim do 1º trimestre do ano subsequente às vendas realizadas. Por essa razão, são apresentadas acima estimativas de participação referentes ao ano de 2012.

A Requerente ainda esclarece que, a partir de fevereiro de 2013, a unidade de Itapetininga produziu quantidade desprezível de linguiça de frango. Nesse sentido, em atendimento à solicitação do CADE, a Céu Azul Alimentos esclarece que esta planta produziu um volume mensal médio de [ACESSO RESTRITO] de linguiça de frango, o que representa aproximadamente [ACESSO RESTRITO] da produção de língua frescal pelo Grupo J&F no ano de 2013. As Partes esclarecem que a produção da Céu Azul é tão irrelevante que a sua participação no mercado de linguiça frescal sequer é apurada pela Nielsen. Em todo caso, considerando o acréscimo desprezível de participação que a presente operação acarretaria no mercado de linguiça frescal – inexistência de nexo causal – respeitosamente requer-se a dispensa da apresentação de maiores informações sobre este mercado.

VI.4. Apresente uma estimativa das participações de mercado, em termos de valor (faturamento bruto) e de volume de vendas, de todos os concorrentes (incluindo importadores) que detenham pelo menos 5% do(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, para os últimos 5 (cinco) anos. A partir dessas informações, forneça uma estimativa do HHI antes e após a concentração, bem como a diferença entre os dois (Δ HHI), para os últimos 5 (cinco) anos.

Diante da indisponibilidade de dados de participação de mercado de concorrentes, são apresentados abaixo cálculos de variação de HHI para todos os mercados em que foi verificada sobreposição horizontal, com base nas participações de mercado das Partes para o ano de 2013.

Conforme se depreende dos dados abaixo, e em linha com o guia de análise horizontal publicado em 2010 por parceria entre o *Department of Justice* e a *Federal Trade Commission* dos Estados Unidos da América, embora no mercado de abate de frangos do Estado de São Paulo possa ser verificada situação na qual o incremento supera 100

pontos e que, portanto, possa sugerir uma análise de mercado um pouco mais detalhada, o Δ HHI está muito próximo dos 100 pontos sugeridos e o mercado de abate de frangos apresenta características estruturais que impossibilitam o exercício de poder de monopólio, eliminando preocupações de natureza concorrencial baseados em incremento de concentração de mercado.

Mercado relevante	Grupo J&F	Plantas Objeto	Total	AHHI
Mercados de abate de frangos				
São Paulo				ACESSO RESTRITO
Mercados de carne in natura				
Mercado de carne de frango <i>in natura</i>				ACESSO RESTRITO

VI.5. Apresente nome, endereço completo, números de telefone e fax, e sítio eletrônico dos 10 (dez) principais concorrentes identificados no item VI.4, para todos os mercados relevantes definidos no item V.5.

São apresentados abaixo os principais concorrentes do Grupo J&F e do Grupo Céu Azul para os mercados de abate de frangos no estado de São Paulo. Os dados de contato para cada um dos concorrentes indicados encontra-se no Documento VI.5

Mercado	Principais concorrentes ⁽¹⁾
Abate de frangos no Estado de São Paulo	Big Frango Abatedouro de Aves Califórnia Ltda. AD'ORO S.A. Palmali Indústria de Alimentos Wlana Agro Industrial Ltda. Avícola Flamboia Frangoeste Avicultura Cooperativa Agropecuária Holambra Ltda Alliz Alimentos – Zanchetta BR Aves Exportação e Transportes Ltda.

VERSÃO PÚBLICA

Frango in natura	BRF Tyson Foods Copacol C. Vale Big Frango Cooperativa Agroindustrial Lar AGRA Agroindustrial de Alimentos S.A. ALIBEM Comercial de Alimentos Ltda. AURORA – Cooperativa Central Aurora Alimentos CERATTI – Omamori Ind. de Alimentos Ltda. Copacol Cooperativa Agroindustrial Consolata COOPAVEL – Cooperativa Agroindustrial COTRIJUI – Cooperativa Agropecuária & Industrial DALIA – Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda. EXCELÊNCIA – INTERCOOP – Integração dos Suinocultores do Médio Norte Matogrossense Ltda. – Sociedade Cooperativa FRIMESA – Cooperativa Central GLOBOAVES – Kaefer Agro Industrial Ltda. LARISSA – Frigorífico Larissa Ltda. NOTABLE – Frigorífico Catarinense Ltda. NUTRIBRAS – Frigorífico Nutribras Ltda. PIF PAF – Rio Branco Alimentos S.A. SAUDALI – Frigorífico Industrial Vale do Piranga S.A. UNIBON – Cooperativa Agrária Xanxe
-------------------------	---

Em demonstração de clareza e com o intuito de colaborar com a célere instrução deste caso, a Requerente apresenta a seguir dados das 5 (cinco) maiores processadoras de carne de frango no Brasil:

Principais processadoras de carne de frango no Brasil	
BRF – Brasil Foods S.A. Rua Hungria, nº 1400, Jardim Europa São Paulo, SP, CEP: 01455-000 Telefone: (11) 2322-5063 Fax: (11) 2322-5746 E-mail de contato: guilherme.portella@brasilfoods.com Site Eletrônico: www.brasilfoods.com	PIF PAF – Rio Branco Alimentos S.A. Avenida Raja Gabaglia, nº 4091, Santa Lúcia Belo Horizonte, MG, CEP: 30350-577 Telefone: (31) 3348-3500 Fax: (31) 3348-3525 E-mail de contato: exportdepartment@pifpaf.com.br Site Eletrônico: www.pifpaf.com.br
AURORA – Cooperativa Central Aurora Alimentos Rua João Martins, nº 219-D, São Cristóvão, Caixa Postal nº 831 Chapecó, SC, CEP: 89803-901 Telefone: (49) 3321-3000 Fax: (49) 3321-3232 E-mail de contato: diretoria@auroraalimentos.com.br Site Eletrônico:	GLOBOAVES – Kaefer Agro Industrial Ltda. Rodovia BR 467, Km 03, s/nº Cascavel, PR, CEP: 85815-000 Telefone: (45) 3218-2000 Fax: (45) 3218-2008 E-mail de contato: diretor@globoaves.com.br Site Eletrônico: www.globoaves.com.br

VERSÃO PÚBLICA

<u>www.auroraalimentos.com.br</u> Outras informações: International Unit (Guarulhos-SP) Telefone: (11) 2423-2200 E-mail de contato: <u>international@auroraalimentos.com.br</u>	
Big Frango Av. Princesa D'Oeste, 500 Vila Paraíso, Campinas - S.Paulo CEP 13026-137 Telefone: (19) 3255-5513	

VI.6. Apresente uma estimativa do valor e volume totais das importações relativas ao(s) mercado(s) relevante(s) identificados no item V.5, informando também: a) o valor, volume e as proporções de tais importações provenientes das partes; b) a existência de barreiras tarifárias, regulatórias ou de qualquer natureza, que possam afetar essas importações. Em caso afirmativo, explicar em que medida tais barreiras interferem nas condições de importação do(s) produtos(s) e se são de caráter permanente ou temporário (nesse último caso, apresentar o período de validade de tais barreiras); c) uma estimativa da medida em que os custos de transporte e outros custos afetam essas importações.

O Brasil é notoriamente um grande produtor de carne de frango, sendo sua produção suficiente para atender tanto à demanda proveniente do mercado interno como aquela originada do mercado externo; com efeito, uma parte significativa da produção brasileira ainda é destinada à exportação. Nesse contexto, a importação desses produtos não se mostra, historicamente, relevante. Há importações pontuais de determinados produtos processados (embutidos, por exemplo), mas em quantidades pouco significativas frente à produção nacional.

As estimativas totais de importação de carne de frango e dos demais alimentos processados envolvidos na Operação - extraídas do sistema *Alice web* do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, por código NCM correspondente -, abrangendo o mercado brasileiro total, são apresentados por meio do Documento VI.6.

VI.7. Apresente uma estimativa do valor e volume totais das exportações relativas ao(s) mercado(s) relevante(s) identificados no item V.5, quando pertinente.

Em linha com os esclarecimentos tecidos acima, a apresentação dos dados de exportação solicitados por meio do item em referência faz-se necessário apenas em relação ao mercado de abate de frangos de São Paulo – dado que o questionamento é feito apenas pelo Anexo I à Resolução n.º 2/2012, relacionado a Procedimentos Ordinários.

Assim, dado que a Seara não exporta frangos para o abate, são apresentados, de modo geral, os códigos NCM que acredita melhor descreverem essa atividade. As estimativas

totais de exportação para esse produto – extraídas do sistema *Alice web* do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, por código NCM correspondente -, abrangendo o mercado brasileiro total, são apresentados por meio do Documento VI.7.

VI.8. Identifique todas as associações comerciais no Brasil, relativas ao(s) mercado(s) relevante(s) identificado(s) no item V.5 a que as partes pertencem. Indique o endereço completo, sítio na Internet, nome de contato e respectivo cargo, números de telefone e fax, e endereço eletrônico.

Grupo J&F

UBABEF - União Brasileira de Avicultura²⁸

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, conj. 20L, Jd. Paulistano
São Paulo, SP, CEP: 01452-001
Telefone: (11) 3812-7666
Fax: (11) 3815-5964
Contato: Francisco Turra, Presidente Executivo da UBABEF
E-mail de contato: ubabef@ubabef.com.br
Sítio Eletrônico: <http://www.ubabef.com.br/>

ACAV – Associação Catarinense de Avicultura

Av. Osmar Cunha, nº 183, Edifício Ceisa Center,
Florianópolis, SC, CEP: 88015-100
Telefone: (48) 3222-8734 / 3223-9158
Contato: Carla Andréa Schwertner, Diretoria Aves
E-mail de contato: acav@terra.com.br
Sítio Eletrônico: <http://www.acavsc.org.br/>

ABIPECS

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912 - 20º andar - Cj.I
CEP:01451-907 - São Paulo SP
Telefone: (11) 3093 2737
Contato: Adroaldo Junior, Diretor Comercial
E-mail de contato: acav@terra.com.br

Sindirações

Av. Paulista, 1313 - Conj. 1050/1060
CEP 01311-923 - São Paulo SP
Telefone: (11) 3541 1212
Contato: Ariovaldo Zani, Diretoria de Suínos
E-mail de contato: financeiro@sindiracoes.org.br

Sindicarne

Av. Osmar Cunha, nº 183, Edifício Ceisa Center,

²⁸ União das entidades União Brasileira de Avicultura (UBA) e Associação Brasileira dos Produtores e Exportadores de Frangos (ABEF).

Florianópolis, SC, CEP: 88015-100

Telefone: (48) 3222-8734 / 3223-9158

Contato: Carla Andréa Schwertner, Diretoria Suínos

E-mail de contato: carla@oletelecom.com.br / acav@terra.com.br

Sítio Eletrônico: <http://www.sindicarne.org.br/>

ASBIPS

Praça Osvaldo Cruz, nº 15 – Sala 914

CEP: 90038-900 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3212.6163

Contato: Rejane Inês Kieling, Diretoria Suínos

E-mail de contato: sipsrs.rejane@via-rs.net

Grupo Céu Azul**APA – Associação Paulista de Avicultura**

Rua Belchior de Azevedo, 150, Vila Leopoldina

CEP 05089.030 – São Paulo SP

Telefone (11) 3832.1422

ABPA – Associação Brasileira de Proteína Animal (Antiga UBABEF)

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1912, 20º andar, Conj. 20

CEP 01452-001, São Paulo

Telefone (11) 3031.4115

* * *

ETAPA VII – ESTRUTURA DE DEMANDA

- VII.1.** Com relação a cada mercado relevante identificado no item V.5, apresente uma lista com os 5 (cinco) maiores clientes independentes das partes localizados no Brasil, contendo nome da pessoa de contato (preferencialmente responsável pelo departamento jurídico ou Presidente/Diretor-Geral), endereço completo (com CEP), números de telefone e fax, sítio eletrônico, e endereço eletrônico da pessoa de contato.
- VII.2.** Considerando a lista de clientes apresentada no item VII.1, indique para os 3 (três) anos anteriores à operação, em relação aos respectivos faturamentos brutos obtidos nos mercados relevantes indicados em V.5, o percentual de representatividade de cada um desses clientes no faturamento bruto das partes.
- VII.3.** Informe o grau de concentração ou a dispersão dos clientes nos mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5.
- VII.4.** Informe, para cada mercado relevante indicado no item V.5, se há segmentação de clientes em diferentes grupos, descrevendo as suas respectivas características e representatividade no faturamento das partes, e se há discriminação das condições de comercialização dos produtos e/ou serviços ofertados entre esses grupos. Caso afirmativo, indique tais grupos em ordem decrescente de relevância, e justifique a razão econômica da discriminação.
- VII.5.** Apresente uma lista descritiva com alguns exemplos de contratos de fornecimento recentes com os principais clientes indicados no item VII.1, juntando cópia daqueles que sejam relevantes para contextualizar e/ou justificar a resposta do item VII.4.
- VII.6.** Descreva os canais de distribuição e redes de serviços utilizados e/ou disponíveis pelas partes, para o atendimento aos clientes indicados no item VII.1, assim como sua relevância para as atividades das partes, no(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5. Informe em que medida a distribuição e os serviços são prestados por empresas do mesmo grupo econômico das partes diretamente envolvidas na operação e/ou por terceiros.
- VII.7.** Indique a importância de contratos de distribuição e serviços exclusivos e outros tipos de contratos de longo prazo no(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5.
- VII.8.** Informe se as partes estabelecem localmente os preços dos produtos/serviços referentes ao(s) respectivo(s) mercado(s) relevante(s) indicados no item V.5 ou se possuem estratégia unificada de determinação de preço.
- VII.9.** Para cada mercado relevante indicado no item V.5, descreva a relevância de cada um dos itens mencionados abaixo e classifique-os de acordo com a escala de 1 a 10 em termos de sua importância na definição das preferências do consumidor (em escala crescente de importância): a) fidelidade à marca; b) prestação de serviços pré e pós venda; c) oferta de uma gama completa de produtos; d) efeitos de rede; e) tempo de entrega; f) customização e padronização; g) preço; h) financiamentos e formas de pagamento; i) qualidade ou outros fatores que façam distinção entre produtos (reputação, tradição etc.); j) outros fatores (especificar).
- VII.10.** Descreva a relevância dos custos de transferência (*switching costs*) para os clientes das partes no(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5.

Ao analisar a estrutura de mercado de abate de animais, as autoridades antitruste buscam aferir se os abatedouros (compradores de animais) tem a capacidade de constranger o mercado *upstream* por meio de discriminação ou imposição de preços de compra. Ou seja, a análise é voltada para aferição do poder de *compra* dos agentes e não ao seu poder de mercado, referente à discriminação ou imposição de preços na *oferta* de determinado produto, na medida em que o “cliente” ou “consumidor direto” do produto do abate (a carne *in natura* e os subprodutos do abate) é o próprio abatedouro (o qual comercializa a carne, produto do abate ou a utiliza para processamento de alimentos).

Em outras palavras, os mercados de abate de animais não envolvem uma estrutura de demanda independente, dado que o produto resultante é integralmente destinado ao próprio abatedouro. Por essa razão, as Partes respeitosamente entendem não serem aplicáveis os itens desta Etapa VII em relação ao mercado de abate de frangos. Feitos os esclarecimentos, as Partes respeitosamente pedem dispensa no aprofundamento dos quesitos acima.

Em todo caso, para fins de completude e como demonstração da sua intenção de cooperar com a análise da Operação, são apresentados abaixo os 5 maiores clientes do Grupo J&F e do Grupo Céu Azul no mercado de carne de frango *in natura* (produto do abate). Os dados de contato para cada um dos clientes do Grupo J&F e do Grupo Céu Azul listados abaixo são apresentados, respectivamente, por meio dos Documentos VII.1.A e VII.1.B – Acesso Restrito, anexos.

Grupo J&F

[ACesso Restrito]

Grupo Céu Azul

[ACesso Restrito]

* * *

ETAPA VIII – ANÁLISE DE PODER DE MONOPSÔNIO

Em linha com considerações feitas acima, a análise concorrencial de mercados de abate de animais está voltada à mensuração do poder de compra dos abatedouros/frigoríficos, *i.e.* sua capacidade de pressionar e impor preços de compra a criadores de animais. Nesse sentido, as respostas aos quesitos abaixo contemplarão informações a respeito das características do mercado de compra de frangos pelas Partes.

Conforme se verá abaixo, o sistema de compra de frangos adotado pelas Partes é predominantemente integrado, de modo que as etapas da cadeia de criação de animais e seu abate são altamente verticalizadas através de contratos estáveis, exclusivos e de longo prazo. Em recentes análises realizadas pelo CADE²⁹ nesse segmento, e a partir de elementos fáticos muito semelhantes, concluiu-se que, embora os criadores de animais não necessariamente enxerguem outros abatedouros (que não aqueles por eles atendidos) como alternativas para fornecimento e prestação de serviço diante das relações estáveis verificadas, não haveria incentivos para que abatedouros (com os quais já têm estabelecida uma relação negocial) abusassem de seu poder de compras. A ausência de incentivos foi verificada na medida em que os abatedouros dependem da oferta de animais pré-determinada com os criadores e da qualidade do produto (animal) que será futuramente abatido, além da existência de relações contratuais de longo prazo.

Entendeu-se, naquelas oportunidades, que eventual condição que atribuisse poder de compra aos abatedouros de frangos seria pré-existente àquelas operações (as quais resultavam em sobreposição em abate de frangos, entre outros) e, dessa forma, não guardaria nexos causal com elas. Ou seja, do ponto de vista do CADE, eventual poder de monopsônio, se verificado, não seria causado pela concentração de abatedouros de frangos em determinada localidade. Concluiu-se, portanto, não ser necessário aprofundar a análise em relação a eventual incremento de poder de monopsônio.

Note-se, em particular, conclusão a que chegou essa e. Superintendência em caso recente envolvendo a JBS: *“Do exposto, bem como levando em consideração a resposta de diversos integrados que alegaram não ter possibilidade de migrar entre diferentes empresas abatedouras, se depreende que as requerentes são monopsonistas na prática, desde antes da operação, em razão das características da integração. Desse modo, não há evidências que a concentração no abate alterará o ambiente concorrencial, mesmo se fossem utilizados os cenários por raios, que se tornam, no caso, irrelevantes”*³⁰.

Dessa forma, dada as características de fornecimento desse mercado, os contratos de parcerias celebrados com o Grupo Céu Azul no âmbito da presente operação são incapazes de alterar as relações de concorrência vigentes nos mercados afetados. Além disso, com base na jurisprudência do CADE, as Partes entendem que a Operação apresentaria – de maneira extremamente conservadora – cenário análogo àquele

²⁹ Ato de Concentração 08012.004423/2009-18, Voto do Conselheiro-Relator Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, p.139; e Ato de Concentração 08700.006153/2013-08, Parecer Técnico nº 251 da Superintendência-Geral, § 58.

³⁰ Ato de Concentração 08700.006153/2013-08, Requerentes, JBS e Marfrig Alimentos S.A., Parecer Técnico nº 251 da Superintendência-Geral, § 58.

previamente analisado. Nesse sentido, em que pese as Partes não necessariamente concordarem com as considerações feitas anteriormente – na medida em que acreditam que haveria, de fato, concorrência pela oferta de frangos – concordam que não haveria incentivos para o exercício de poder de monopsonio pelos abatedouros e, portanto, a Operação não apresentaria riscos à competição no mercado de abate no Estado de São Paulo, no qual a concentração resultante atinge patamar muito pouco superior a [REDACTED].

Adicione-se a isso o fato de que o sistema de integração entre a criação do animal e o frigorífico elimina qualquer incentivo às Partes para reduzirem os preços pagos pelo animal para níveis muito inferiores a um patamar competitivo. Isso porque, ao pressionarem seus fornecedores, as Partes correm o risco de haver uma redução na oferta ou uma piora na qualidade, fatores que são controlados pelo próprio abatedouro, uma vez que é ele o responsável pelo financiamento de insumo e tecnologia (o que é especialmente sensível em especial no que diz respeito à exportação de carnes de frango).

Observe-se, nesse sentido, trecho do voto do Conselheiro Carlos Ragazzo em precedente indicado acima, que analisou situação semelhante envolvendo empresas com atuação nos mercados de abate de frangos: “Conclui-se, assim, que não há evidências de razoável nexo de causalidade entre a operação e um exercício de poder de monopsonio por parte de Sadia e Perdigão, que já eram monopsonistas diante de seus integrados desde antes da operação. A isso alia-se a provável falta de incentivos para que as Partes excluam do mercado ou comprometam em demasia os seus integrados, sob pena de gerar prejuízos à si mesmas e à qualidade de seus produtos.”³¹

VIII.1. Para cada mercado relevante indicado no item V.5, identifique os 5 (cinco) maiores fornecedores independentes das partes, nos últimos 3 (três) anos.

VIII.2. Indique o nome, endereço, números de telefone e fax, e sítio eletrônico para cada um desses fornecedores.

Tal como adiantado, em geral, o mercado de abate de frangos é caracterizado por significativa verticalização e coordenação entre os criadores de animais (fornecedores de insumo) e os abatedouros (compradores desse insumo). Em regra, os frigoríficos adquirem animais de diferentes fornecedores, com os quais mantêm uma relação bastante próxima e articulada sob dois sistemas distintos, *intra firma* e integrado, detalhados a seguir.

A atuação das Partes se dá especialmente pelo “sistema integrado”, por meio do qual celebram contratos estáveis, de longa duração e exclusivos com os criadores de animais. Desse modo, ainda que os criadores de animais e os abatedouros sejam juridicamente independentes, a relação firmada entre eles é verticalizada.

Observe-se, nesse sentido, que no mercado de abate de frangos, as etapas iniciais da cadeia produtiva são, em regra, pertencentes ao próprio frigorífico que, por meio do

³¹ Ato de Concentração 08012.004423/2009-18, Voto do Conselheiro-Relator Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, p.139.

sistema de integração, envia o animal recém-nascido ao aviário para o crescimento e a engorda e o recebe de volta apenas quando o animal já estiver pronto para o abate³².

Desse modo, a rotatividade dos fornecedores integrados de frangos entre diferentes abatedouros é pouco comum nesse mercado. Em geral, em virtude da natureza contratual existente, abatedouros não costumam trocar de criadores e estes, por sua vez, não costumam procurar outros abatedouros.

Diante do exposto, ainda que possa haver alguma discussão a respeito da independência dos criadores de animais para abate, a seguir são apresentados os cinco maiores fornecedores integrados das Partes no mercado afetado:

Grupo J&F

[ACESSO RESTRITO]

Grupo Céu Azul

[ACESSO RESTRITO]

VIII.3. Informe, para cada mercado relevante indicado no item V.5, se há segmentação de fornecedores em diferentes grupos, e se há discriminação das condições de aquisição dos produtos e/ou serviços demandados entre esses grupos. Caso afirmativo, indique tais grupos em ordem decrescente de relevância e explique a razão econômica da discriminação.

Os mercados de abate de frangos contam com três grupos diferentes de fornecedores de animais. São eles:

- (i) Intra firma: os criadores de animais são incorporados pelo frigorífico e passam a integrar o seu patrimônio;
- (ii) Sistemas integrados: através da celebração de contratos de fornecimento estáveis, exclusivos e de longa duração entre os criadores de animais e os abatedouros; e
- (iii) Mercado spot: criadores de animais independentes que fornecem animais para o abate sem qualquer vínculo jurídico ou contratual.

Conforme mencionado acima, as Partes adotam, em regra, o modelo de sistemas integrados, na medida em que permite maior controle por parte do frigorífico de padrões genéticos e de qualidade do animal adquirido, fator especialmente importante para a comercialização de produtos derivados do abate nos mercados *downstream* (carne *in natura* e alimentos processados, em especial para exportação), com alto padrão de

³² O matrizeiro e o incubatório (ou nascedouro) pertencem, em regra, ao frigorífico. Nessas etapas os ovos são originados e chocados, respectivamente. Algumas horas após o nascimento, os pintos de corte são encaminhados para o aviário para o crescimento e a engorda, onde permanecem por cerca de 43 dias, até serem devolvidos ao frigorífico para o abate.

exigência em relação a requisitos sanitários, de medicação, nutrição e rastreabilidade, entre outros.

Adicionalmente, a Requerente entende que a produção integrada de frangos oferece a garantia de um sistema completo e sustentável que contempla renda não sazonal durante todo o ano, o retorno sobre o capital investido, a valorização da propriedade, assistência técnica e atualização tecnológica, fornecimento de rações, vacinas e medicamentos padronizados, logística e transporte de animais e tecnologia para transformação de dejetos em adubo orgânico ou geração de energia.

Em regra, os Grupos J&F e Céu Azul não adquirem animais para o abate no mercado *spot*. Por esse motivo, as Partes não possuem informações suficientes e detalhadas para avaliar se existe alguma diferenciação nos preços praticados para fornecedores desse segmento.

Por fim, note-se que no modelo intrafirma não há que se falar em condição diferenciada de compra dado que a cadeia é juridicamente integrada.

VIII.4. Apresente uma lista descritiva com alguns exemplos de contratos de fornecimento recentes com os principais fornecedores indicados no item VIII.1, juntando cópia daqueles que sejam relevantes para contextualizar e/ou justificar a resposta do item VIII.3.

Conforme mencionado, os contratos de fornecimento celebrados pelas Partes para a aquisição de frangos são caracterizados pela estabilidade, exclusividade e longa durabilidade. Cópias dos contratos de fornecimento usualmente utilizados pelas Partes para a aquisição de frangos encontram-se anexas, respectivamente, como Documentos VIII.4.A e VIII.4.B – Acesso Restrito.

VIII.5. Descreva a relevância dos custos de transferência (*switching costs*) para os fornecedores das partes no(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5.

Tal como mencionado, ainda que nos sistemas integrados adotados pelas Partes para a aquisição de frangos para o abate os criadores de animais constituam sociedades independentes do abatedouro, o frigorífico é o responsável pelo financiamento de todas as etapas da criação do animal, arcando com a maior parte dos custos relacionados aos insumos necessários à criação do animal (*e.g.*, material genético, ração, medicamento, etc.).

Nesse sentido, na hipótese de um criador de frangos para o abate desejar atender frigorífico diverso, enquanto deixará de desfrutar de investimento previamente determinado com o abatedouro, insumos e a produção já comprometidos; tenderá a receber novo investimento de abatedouro diverso, podendo utilizar a sua expertise na criação de animais sem a necessidade de realizar um investimento próprio. Ou seja, na prática, não seria possível dizer que os custos de transferência incorridos pelos fornecedores impeçam completamente a migração para o atendimento de outro abatedouro em caso de eventual exercício de poder de monopólio.

Observe-se, nesse sentido, que a despeito dos contratos de integração firmados serem caracterizados pela exclusividade e longa duração, não há obstáculos significativos à sua rescisão por qualquer uma das partes, conforme já reconhecido pelo CADE: “a análise de tais instrumentos contratuais (...) demonstra que, de fato, a relação entre os contratantes pode ser terminada por iniciativa de qualquer das partes, sem ônus, a qualquer tempo”.³³

VIII.6. Informe, para cada mercado relevante indicado no item V.5, os clientes alternativos disponíveis para esses fornecedores.

VIII.7. Informe, para cada mercado relevante indicado no item V.5, os canais alternativos disponíveis para esses fornecedores.

As Partes pedem vênica para apresentar a resposta aos Itens VIII.6. e VIII.7. de forma conjunta, por entender estarem relacionados.

Conforme será analisado no item IX.19, abaixo, há diversos outros abatedouros atuando nesse mercado de compra de frangos para abate no Estado de São Paulo. As características do mercado (i.e. significativo nível de integração entre criadores e abatedouros) não criam incentivos para que os abatedouros abusem de eventual poder de monopsonio que detenham. Por essa razão, as Partes respeitosamente entendem não ser necessário aprofundar as respostas aos itens acima. Em todo caso, diante de hipotética pressão por parte das Partes sobre seus fornecedores – o que, conforme visto, não se verifica –, esses criadores de animais poderiam passar a criar animais para abatedouros próximos sem incorrerem em custos significativos.

Nesse sentido, de acordo com a percepção das Partes, o mercado de abate de frangos de São Paulo conta com diversas plantas, as quais seriam alternativas para os criadores de animais em referência. Note-se, inclusive, que a possibilidade de migração já foi reconhecida por essa e. Superintendência: “há que se ressaltar que em todos os estados analisado há algumas opções de concorrentes para os integrados migrarem de uma empresa integradora para outra, caso eventualmente viessem a entender que tal movimento poderá afastar pressões de poder de compra por parte de seus atuais integradores”.³⁴

Não obstante, entende-se que os criadores de frangos poderiam, ainda, recorrer aos demais sistemas de fornecimento, seja através de incorporação *intrafirma*, passando a integrar o ativo de algum frigorífico; ou vendendo seus animais no mercado *spot*.

VIII.8. Caso considere que haja poder compensatório por parte dos fornecedores, no(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, informe a magnitude desse poder. Identifique a forma como esse poder é exercido, bem como quais fornecedores teriam esse poder compensatório atualmente.

³³ Ato de Concentração 08012.004423/2009-18, Voto do Conselheiro-Relator Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, p. 135.

³⁴ Ato de Concentração 08700.006153/2013-08, Requerentes, JBS e Marfrig Alimentos S.A., Parecer Técnico nº 251 da Superintendência-Geral, § 59.

Tal como explorado acima, ainda que se considere a existência de um eventual poder de compra por parte da Requerente no mercado de abate de frangos afetados pela Operação - o que em verdade não ocorre - referido poder de mercado não possui nexo de causalidade com a Operação. Nesse sentido, eventual poder de compra por parte de um frigorífico sobre criadores de frango que estejam dentro do seu sistema seria pré-existente à Operação e, especialmente, não seria reforçado (ou sequer modificado) após a Operação, não havendo, portanto, nexo de causalidade entre a Operação e um eventual aumento da possibilidade de exercício de poder de compra.

O CADE já reconheceu que não haveria incentivos para que os abatedouros pressionassem ou impusessem preços de compra inferiores aos criadores, na medida em que os abatedouros dependem da manutenção dos criadores para exercer suas atividades em determinados padrões de qualidade e para garantir a continuidade do serviço. Ou seja, a despeito de o abatedouro ser o principal financiador do criador, é possível dizer que o criador tem certo poder compensatório na medida em que fica responsável pelo padrão de qualidade e continuidade da produção pela indústria. Nesse sentido, quaisquer criadores integrados aos abatedouros teriam poder compensatório no exercício da atividade, ainda que ele não seja necessário para conter abusos de poder de monopólio, na medida em que não há incentivos para tal.

* * *

ETAPA IX – ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ENTRADA E RIVALIDADE

IX.1. Considerando o(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, indique a existência de quaisquer barreiras legais ou regulamentares à entrada.

O mercado de abate de frangos não apresenta barreiras legais ou regulatórias significativas, resumindo-se à obrigatoriedade de inscrição dos abatedouros em algum dos serviços de inspeção sanitária do Governo (*i.e.* SIF – Sistema de Inspeção Federal, SIE – Sistema de Inspeção Estadual ou SIM – Sistema de Inspeção Municipal).

IX.2. Considerando o(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, indique a existência de barreiras relativas ao acesso a insumos ou infra-estruturas ou, ainda, a necessidade de possuir experiência comprovada ou acesso a mão de obra especializada.

O mercado de abate de frangos não é caracterizado pela necessidade de acesso à infra-estrutura ou tecnologia específica, na medida em que a atividade pode ser considerada de baixa complexidade e não demanda equipamentos ou maquinários pesados. Mais especificamente, o abate e a desossa são predominantemente realizados manualmente. Ainda que requeiram algum nível de treinamento de mão de obra (em geral fornecido pelo próprio abatedouro), não há necessidade de comprovação de experiência anterior ou da contratação de funcionários altamente especializados, de modo que o recurso humano não pode ser visto como um entrave à realização da atividade.

Conforme amplamente explorado, o insumo utilizado no abate de frangos é o animal que vai ser abatido e posteriormente desossado, para posterior comercialização como carne *in natura* ou utilização para processamento. Dadas às características do mercado, o acesso ao insumo seria basicamente viabilizado pelas relações existentes entre criador e abatedouro no sistema de integração, pela criação de animais pelo próprio abatedouro ou pela compra de animais no mercado *spot*.

IX.3. Considerando o(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, indique a existência de quaisquer restrições criadas pela existência de patentes, de “know how”, e de outros direitos de propriedade intelectual, bem como quaisquer restrições criadas pela concessão de licenças relativas a tais direitos.

Conforme antecipado as atividades de abate de frangos são de baixa complexidade e, nesse sentido, não estão relacionadas a direitos de propriedade intelectual ou de *know how* específicos.

IX.4. Considerando o(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, informe se cada uma das partes é titular, licenciada ou licenciante de patentes, de “know how” e de outros direitos.

Em linha com os esclarecimentos feitos no Item IX.3., acima, as Partes não são titulares, licenciadas ou licenciantes de patentes, *know how* ou de outros direitos relacionados às atividades de abate de frangos.

IX.5. Considerando o(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, informe a importância de economias de escala e/ou de escopo para a produção, distribuição e/ou comercialização dos respectivos produtos e/ou serviços.

Não se observam economias de escopo significativas no abate de frangos, embora as economias de escala – em especial quanto à montagem de um sistema de integração, quando requerido, por exemplo, para a exportação – tenham um papel importante (mas não essencial) na atividade econômica dos abatedouros.

IX.6. Considerando o(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, informe a existência de custos irrecuperáveis, destacando a sua relevância.

Os custos relacionados às atividades de abate de frangos não são significativos nem podem ser caracterizados como irrecuperáveis. Basicamente, a atividade de abate de frangos envolve a instalação de um curral e um espaço para o atordoamento de animais, sangria, retirada de pele, pelos e etc. e de vísceras para posterior remessa das carcaças a câmaras frias e a desossa. Ou seja, para além dos recursos de mão de obra, responsáveis por grande parte da atividade, o equipamento utilizado pode ser facilmente reutilizado em unidade de abate diversa. Nesse sentido, os custos incorridos para realização do abate propriamente dito não podem ser considerados irrecuperáveis e, portanto, tampouco impeditivos da entrada de novos *players* no segmento.

IX.7. Considerando o(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, informe a existência de barreiras derivadas da preferência dos consumidores em termos de lealdade à marca e diferenciação dos produtos e/ou serviços.

Conforme antecipado em resposta ao item V.6, as atividades de abate de frangos podem ser consideradas homogêneas.

IX.8. Para cada mercado relevante indicado no item V.5, apresente a escala mínima viável para um entrante que possa ser considerado como rival efetivo das partes, em termos de valor (faturamento bruto) e de volume de vendas. Obs. 1: Considerar tanto entrantes que já possuem ativos e expertise suficientes (por exemplo, uma empresa multinacional ou que atue em mercados geográficos distintos) quanto novos entrantes; Obs. 2: Caso seja necessária uma entrada integrada (concomitantemente nos mercados à jusante e a montante), apresentar as estimativas considerando essa hipótese de entrada.

Considerando, como visto acima, que a operação somente enseja concentração de mercado pouco superior a [REDACTED] no mercado de abate de frangos de São Paulo, o Grupo J&F esclarece que jamais examinou a probabilidade de entrada nesse mercado de forma sistemática e aprofundada e não dispõe, no momento, de informações suficientes para apresentar as estimativas requisitadas por este item quanto à escala mínima viável de operação de abatedouros de frangos. De qualquer forma, por conveniência e de forma conservadora, a Requerente faz referência ao exame detalhado dessas estimativas de escala de operação desenvolvido pelas d. autoridades de defesa da concorrência quando da análise do Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18, em

especial nos itens 127 a 130 do Parecer nº 6510/2010/RJ COGCE/SEAE/MF, proferido pela d. Secretaria de Acompanhamento do Ministério da Fazenda.

Ainda que a Requerente não tenha tido acesso aos dados utilizados pelas autoridades naquela oportunidade, considerando-se os evidentes efeitos concorrenciais limitados da presente operação – em função, principalmente, da concorrência oferecida pelos abatedouros remanescentes no estado indicado e das condições estruturais relacionadas aos contratos que envolvem a operação de plantas de abate de frangos, as quais reconhecidamente impedem o exercício de poder de monopólio –, entende-se não ser necessário apresentar os dados e estimativas requisitados por este item; em especial pelo fato deste e. CADE já ter examinado este mercado no passado recente.

Em que pese não ter aprofundado a análise de escala mínima viável em detalhes, segundo estimativas internas da Seara, para que um novo entrante passe a atuar no abate de frangos estima-se que a escala mínima viável (para que um entrante pudesse concorrer com incumbentes) corresponderia a uma planta com capacidade de abate de [ACESSO RESTRITO], o investimento necessário seria de aproximadamente [ACESSO RESTRITO].

Na mesma linha, ainda que o Grupo Céu Azul não tenha aprofundado a análise de escala mínima viável, segundo suas estimativas internas, para que um novo entrante passe a atuar no abate de frangos estima-se que a escala mínima viável (para que um entrante pudesse concorrer com incumbentes) seria necessário um investimento mínimo aproximado de [ACESSO RESTRITO].

Essas estimativas não consideram a criação de um sistema completo de integração

IX.9. Considerando as informações prestadas nos itens IX.8, para cada mercado relevante indicado no item V.5, informar o tempo necessário para se efetivar uma entrada completa, desde a fase de planejamento até o início das atividades do entrante.

A atividade de abate é extremamente simples e pode ser desenvolvida a partir da aquisição ou aluguel de um espaço e de investimento não significativo no equipamento simples utilizado para a atividade, de forma que a entrada poderia efetivar-se em prazo inferior a dois anos. Caso o estabelecimento de sistemas de integração seja incluído no tempo de entrada, seria necessário investir em uma parceria com criadores através da determinação de padrões de qualidade de produção e volume a ser abatido, de forma que esse prazo poderia chegar a alguns anos.

IX.10. Apresente, para cada mercado relevante indicado no item V.5, para os últimos 5 cinco anos: a) uma estimativa da capacidade produtiva total do mercado; b) a proporção dessa capacidade correspondente a cada uma das partes; c) as respectivas taxas de utilização das capacidades; d) o nível de capacidade ociosa (absoluto e em termos percentuais); e) a localização e a capacidade das unidades de produção de cada uma das partes.

A Requerente esclarece que não dispõe de estimativas oficiais de capacidade total do mercado de abate de frangos em que foi identificada sobreposição horizontal. Segundo estimativa interna da Seara, não haveria significativa capacidade ociosa no mercado de abate de frango de São Paulo. Para fins de completude, estão sendo apresentados abaixo dados de capacidade e taxa de utilização das próprias Partes:

Grupo J&F

Abate de frangos – São Paulo - 2013				
Planta	Capacidade de abate anual	Abate efetivo anual	Taxa de utilização	Capacidade ociosa
Amparo	ACESSO RESTRITO			
Nuporanga				

Grupo Céu Azul

Abate de frangos – São Paulo - 2013				
Planta	Capacidade de abate anual	Abate efetivo anual	Taxa de utilização	Capacidade ociosa
Itapetininga	ACESSO RESTRITO			
Guapiaçú				

IX.11. Informe em que medida esse entrante poderia, frente a uma elevação (de 5 a 10%, por exemplo) dos preços em cada mercado relevante indicado no item V.5, capturar parcela suficientemente alta (pelo menos 5%) dos incumbentes desses mercados.

Tal como explorado na Etapa VIII, a análise do mercado de abate de frangos deve passar pela apuração de poder de monopólio (poder de compra) e não de poder de mercado. Em todo caso, em linha com os esclarecimentos prestados, as estruturas de mercado de abate de frangos não permitem e não criam incentivos para que os abatedouros abusem de seu poder de monopólio de tal forma a pressionar criadores de animais, passando a adquirir seu produto a preços mais baixos.

Em todo caso, diante de um cenário hipotético em que as Partes forçassem os criadores a vender seu produto (frangos) a preços 5% menores do que aqueles anteriormente praticados, empresas já estabelecidas com alguma capacidade ociosa ou entrantes

poderiam capturar o “excedente” de oferta e estabelecer sistemas de integração com esses criadores.

IX.12. Descreva a fase em que se encontra(m) o(s) mercado(s) relevante(s) definido(s) no item V.5 a partir de uma análise das perspectivas do mercado: início, expansão, maturidade, ou declínio.

A partir da percepção das Partes, é possível dizer que o mercado de abate de frangos se encontra em estágio maduro, na medida em que a atividade é desenvolvida em forma e magnitudes similares desde o início da industrialização deste mercado. Nesse sentido, trata-se de atividade que tende a acompanhar expectativas de taxas de crescimento correspondentes ao mercado de carne *in natura*, tanto nacional quanto internacionalmente, em virtude do grande volume de exportações.

Abaixo são apresentadas as melhores estimativas de crescimento disponíveis à Requerente para o mercado de carne de frango *in natura* no Brasil. De acordo com as projeções do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (“MAPA”) o crescimento projetado para a produção de carne de frango, no período de 2011/12 a 2021/22 é de 4,2%, enquanto a projeção de crescimento para o consumo de carne de frango é de 2,7%, conforme demonstrado abaixo:

Projeções MAPA – Brasil

Período	Produção - carne de frango (mil ton.)
2011/2012	13.028
2012/2013	14.315
2013/2014	15.043
2014/2015	15.031
2015/2016	16.322
2016/2017	17.046
2017/2018	17.038
2018/2019	18.325
2019/2020	19.053
2020/2021	19.041
2021/2022	20.332

Taxa de Crescimento (%) 2011/12 a 2021/22 = 4,2%

Fonte: MAPA (<http://www.agricultura.gov.br/ministerio/gestao-estrategica/projecoes-do-agronegocio>)

Projeções MAPA – Brasil

Período	Consumo - carne de frango (mil ton.)
2011/2012	9.726
2012/2013	9.972
2013/2014	10.553

2014/2015	10.690
2015/2016	11.198
2016/2017	11.286
2017/2018	11.760
2018/2019	11.826
2019/2020	12.285
2020/2021	12.341
2021/2022	12.794

Taxa de Crescimento (%) 2011/12 a 2021/22 = 2,7%

Fonte: MAPA (<http://www.agricultura.gov.br/ministerio/gestao-estrategica/projecoes-do-agronegocio>)

IX.13. Nos últimos 5 (cinco) anos, indique se houve alguma entrada significativa em algum(ns) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5. Em caso afirmativo, identifique esses novos participantes, fornecendo o nome, endereço completo, números de telefone e fax, sítio eletrônico.

Esclarece-se que o Grupo J&F entrou na atividade de abate de frangos no ano de 2012, através do arrendamento ou aquisição de ativos localizados nos Estados do Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Ainda que a entrada do Grupo J&F nesse segmento não tenha sido extremamente significativa, a empresa pode ser vista como uma rival às incumbentes.

IX.14. Na ocorrência de novas entradas, conforme item IX.13, apresente uma estimativa das atuais participações de mercado de cada entrante.

As estimativas de participação de mercado do Grupo J&F, especificamente para o mercado de abate no Estado de São Paulo e de carne *in natura* em âmbito nacional – entrante no mercado de abate de frangos nos últimos anos – são apresentadas na Etapa VI, acima.

IX.15. Avalie a facilidade de saída do(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, quantificando-a na medida do possível. Apresente exemplos de saídas ocorridas nos mercados identificados nos últimos 5 anos.

De acordo com a percepção das Partes, a saída do mercado de abate de frangos não encontra obstáculos significativos, dado que os equipamentos utilizados podem ser reutilizados por outros *players* que desejem entrar no mercado ou por aqueles que desejem expandir suas atividades. Um exemplo de saída recente do mercado de abate de frangos refere-se à Doux Frangosul, a qual arrendou ativos ao Grupo J&F para atuação nesse segmento.

IX.16. Caso alguma das partes tenha entrado em algum(ns) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, nos últimos cinco anos, forneça uma análise das barreiras à entrada com que se deparou e quantifique os custos dessa entrada (não exclusivamente em termos do montante investido e da escala de produção).

Esclarece-se que o Grupo J&F, do qual a Seara é parte, entrou na atividade de abate de frangos no ano de 2012, através do arrendamento ou aquisição de ativos, e não enfrentou barreiras à entrada significativas ou custos de entrada expressivos para manter as atividades dos ativos arrendados ou adquiridos em funcionamento.

Note-se que tal entrada no segmento de abate de frangos ocorreu por meio de 5 unidades, razão pela qual seria razoável dizer que, para se tornar um *player* atuante no mercado, não há necessidade de ter escala de produção muito significativa, ainda que possa ser importante para exportação, por exemplo.

IX.17. Indique a natureza e o grau da integração vertical de cada uma das partes em comparação com os seus maiores concorrentes no Brasil.

Conforme já explorado nesta notificação, a atividade de abate de frangos pode ser caracterizada por alto grau de verticalização à montante (com criadores de animais, dados os contratos de integração) ou à jusante (dado que, em geral, o próprio abatedouro de animais é também responsável pela comercialização da carne *in natura*, dos subprodutos do abate e de alimentos processados feitos à base de carne).

Trata-se de uma característica comum, mas não necessária, aos *players* atuantes em abate ou em atividades verticalmente relacionadas. Como exemplo de *players* com cadeias integradas, é possível citar a BRF. Como exemplo de *player* parcialmente integrado, é possível citar o próprio Grupo J&F, na medida em que este produzia alimentos processados à base de carne de frango mesmo antes de entrar nesse mercado (através do arrendamento ou aquisição de ativos da Doux Frangosul, da Agrovêneto, Frinal e Avebom) e reforçou suas atividades ao optar por uma estrutura mais verticalizada.

Em todo caso, a integração é comum, mas não necessária. No mercado à montante, abatedouros podem adquirir frangos no mercado *spot* e, à jusante, nem sempre o abatedouro e produtor da carne *in natura* é responsável pelo processamento de alimentos que a utilizam como insumo.

IX.18. Caso existentes, e considerando o(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, liste e descreva os acordos mais importantes entre as partes e seus concorrentes, tais como: a) de concessão de licenças ou patentes; b) de compartilhamento de ativos; c) de produção conjunta; d) de distribuição; e) de fornecimento a longo prazo; f) de intercâmbio de informações; g) de P&D; h) outros.

As Partes não têm acordos firmados com concorrentes em relação aos mercados de abate de frangos.

IX.19. Informe o grau de rivalidade existente no(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, discorrendo sobre as principais estratégias utilizadas pelas partes e por seus principais concorrentes.

Em geral, o mercado de abate de frangos pode ser considerado competitivo, dada a existência de diversos *players* que atuam nesse segmento. É possível, por exemplo, indicar a BRF como grande rival dos agentes de mercado, dada sua atuação expressiva em abate de frangos, assim como nas etapas subsequentes da cadeia de produção (produção de carne *in natura* e alimentos prontos e processados).

Considerando a atuação da BRF como *player* nacional e de outros concorrentes, é possível sustentar que o grau de rivalidade nesse segmento não pode ser desprezado. Observe-se, nesse sentido, que BRF e Aurora, dois grandes *players* do mercado de carne de frango *in natura* e de alimentos processados, atuam no mercado de abate de frangos em que foi verificada sobreposição horizontal.

IX.20. Indique se os produtos/marcas/serviços ofertados pelas partes compartilham estruturas de comercialização ou de logística, informando a extensão e a importância desse compartilhamento.

O Contrato celebrado entre as Partes permite a negociação de serviços de logística para o fornecimento de ovos férteis e frangos para corte, contudo, atualmente não há compartilhamento de estrutura de comercialização e logística entre as Partes.

IX.21. Informe se os produtos e/ou serviços ofertados pelas partes, no(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, podem ser classificados por grau de relevância (por exemplo, marca “premium” e marca “franja”).

Conforme antecipado, o mercado de abate de frangos pode ser considerado homogêneo e, nesse sentido, não é classificado por grau de relevância entre os diferentes *players* atuantes.

* * *

ETAPA X – ANÁLISE DE PODER COORDENADO

X.1. Identifique e analise cada um do(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5 tendo em vista as seguintes questões: 1. Há poucas empresas no(s) mercado(s) relevante(s)?

Consoante informado no item IX.19 acima, estima-se a existência de há um significativo número de rivais nos mercados de abate de frangos no estado de São Paulo.

2. Os produtos e/ou serviços, em cada mercado relevante, são homogêneos?

Consoante informado no item V.6, o abate de frangos, assim como a carne de frango *in natura* resultante do processo de abate, não apresentam elevado nível de diferenciação entre os diferentes concorrentes, sendo homogêneos.

3. As estruturas de custo das empresas em cada mercado relevante são similares?

Ao que as Partes estão informadas, não parece haver similaridade significativa entre as estruturas de custos das empresas que atuam no abate de frangos.

4. As fontes de insumos, matérias-primas, parte e componentes são comuns a todos os produtores?

Os concorrentes não necessariamente compartilham de mesmas fontes de insumos e matérias-primas, especialmente em virtude da disseminação de contratos de compra de frangos em sistemas de integração.

5. Informações do(s) mercado(s) relevante(s), tais como preços e quantidades ofertadas, estão disponíveis facilmente a todos os seus participantes?

Há informações relativamente transparentes quanto ao preço da carne *in natura* de frangos, dada a natureza de *commodity* desse produto, muito embora as informações sobre quantidades vendidas não sejam disseminadas.

6. Existem relações comerciais e patrimoniais entre as partes e os concorrentes nos mercados relevantes envolvidos que sejam pré-existentes à operação (via holdings, propriedade cruzada, joint ventures etc.);

Ao que as Partes estejam informadas, não há.

7. As partes já foram, ou estão sendo atualmente, acusadas de cartel no Brasil, ou no exterior? Caso afirmativo, informar se houve condenação, bem como detalhes dos respectivos processos administrativos;

Não há investigação de cartel pendente nos segmentos envolvidos ou contra as próprias Partes. Para fins de transparência, informa-se que o mercado de compra de gado bovino

para abate já foi objeto de investigação no âmbito Processo Administrativo n.º 08012.002493/2005-16 (Conselheiro-Relator Luis Fernando Schuartz, j. em 28.11.2007).

8. As condições de demanda e oferta no(s) mercado(s) relevante(s) podem ser consideradas estáveis? É baixo o nível de inovação, lançamento de novos produtos e atributos, complexidade do mercado etc.?

Trata-se o abate de mercado estável, com inovações incrementais.

9. As ordens de compra desses produtos ou serviços são frequentes e/ou pequenas? Os contratos são de curto-prazo ou de longo-prazo?

Os contratos com os produtores (fornecedores de insumo) tendem, dentro do sistema de integração, a ter longa duração; os contratos com os adquirentes das carnes produto do abate não apresentam essa característica.

10. Algumas das empresas incluídas no(s) mercado(s) relevante(s) afetado(s) pela operação são rivais também em outros mercados?

Eventual rivalidade dos concorrentes no mercado de abate de frangos em outros segmentos está relacionada à atuação destes como ofertantes de carne de frangos *in natura*. Adicionalmente, alguns agentes que atuam nos segmentos de abate de frangos estão também presentes nos mercado de abate de bovinos e suínos e de comercialização de sua carne *in natura* e alimentos processados à base de carne.

11. O(s) mercado(s) relevante(s) é (são) caracterizado(s) por estruturas verticalizadas? As partes possuem estrutura verticalizada?

Ainda que alguns concorrentes apresentem estruturas verticalizadas – contratos de integração, abate e processamento –, não se trata de característica compartilhada pela totalidade dos agentes do mercado.

X.2. Explique de que forma a operação pode alterar as condições elencadas no item X.1.

A Requerente entende que a Operação não modifica de nenhuma forma, quaisquer das condições acima elencadas.

* * *
* *

ETAPA XI – CONTRAFACTUAL

XI.1. Descreva a provável configuração futura do(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, em termos concorrenciais, caso a presente operação não ocorresse por algum motivo.

De acordo com a percepção das Partes, caso a Operação não fosse realizada, entrantes ou *players* atuantes no mercado que desejassem ampliar ou complementar suas atividades poderiam adquirir os ativos do Grupo Céu Azul objeto da Operação.

Em qualquer hipótese, conforme explorado na presente notificação, dadas as características estruturais dos mercados afetados pela Operação, a princípio, a realização da Operação não altera significativamente as condições concorrenciais desses segmentos.

* * *

ETAPA XII – OBSERVAÇÕES FINAIS

XII.1. Apresente quaisquer outros comentários ou informações que julgue relevantes para a análise da presente operação.

Aprovação Integral

Por todo o exposto, a Requerente acredita que a Operação deve ser integral e prontamente autorizada pelo CADE, nos termos do art. 88 da Lei nº 12.529/2011.

Acesso Restrito

De acordo com o pedido de acesso restrito formulado na petição de encaminhamento do presente Ato de Concentração, as informações destacadas em cinza na versão indicada como de acesso restrito, bem como os Documentos IV.1, IV.2.A, IV.2.B, V.5, VII.1.A, VII.1.B, VIII.1, VIII.4.A e VIII.4.B – Acesso Restrito, devem ser devidamente assim mantidos, conforme previsto nos arts. 22 da Lei 12.527/2011, nos arts. 5º, § 2º e no art. 6º, inciso I do Decreto 7.724/12 e os art. 53 e incisos da Resolução nº 1/2012, por serem relacionados a:

- (a) Faturamento;
- (b) Data, valor da operação e forma de pagamento;
- (c) Documentos que formalizam o ato de concentração notificado;
- (d) Valor e quantidade das vendas e demonstrações financeiras;
- (e) Clientes e fornecedores;
- (f) Capacidade instalada; e
- (g) Outras hipóteses.

A Requerente esclarece que, de acordo com o art. 55 da Resolução CADE nº 1/2012, a única diferença entre as versões pública e de acesso restrito do presente formulário é a omissão na versão pública das informações destacadas em cinza na versão de acesso restrito, em razão das justificativas apresentadas em maior detalhe na respectiva petição de encaminhamento.

Outras formalidades

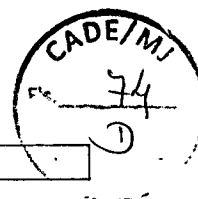
Conforme exigido no art. 110, §3º da Resolução CADE nº 1/2012, a Requerente declara, quanto a si própria, que (i) todas as informações apresentadas são, ao que é de seu conhecimento, verdadeiras e corretas; (ii) todos os documentos e cópias de documentos anexos à presente notificação são autênticos ou cópias fiéis de suas versões originais; e (iii) todas as estimativas foram feitas de boa-fé, de acordo com as melhores informações disponíveis.

De São Paulo para Brasília, 7 de agosto de 2014.

* * *
* * *

LISTA DE ANEXOS

Documento A	Comprovante de recolhimento da taxa processual
Documento II.3	Instrumento de mandato outorgado pela Seara
Documento IV.1 ACESSO RESTRITO	Cópia do Contrato
Documento IV.2.A ACESSO RESTRITO	Cópia das demonstrações financeiras da Seara e da J&F referentes ao exercício de 2013
Documento IV.2.B ACESSO RESTRITO	Cópia dos balanços contábeis das partes diretamente envolvidas do Grupo Céu Azul referentes ao exercício de 2013
Documento V.5 ACESSO RESTRITO	Mapa com indicação das plantas de abate de frango do Grupo J&F nos estados do Paraná e Minas Gerais
Documento VI.5	Dados de contato dos principais concorrentes das Requerentes
Documento VI.6	Estimativas totais de importação dos mercados relacionados à Operação
Documento VI.7	Estimativas totais de exportação dos mercados relacionados à Operação
Documento VII.1.A ACESSO RESTRITO	Dados de contato dos principais clientes do Grupo J&F
Documento VII.1.B ACESSO RESTRITO	Dados de contato dos principais clientes do Grupo Céu Azul
Documento VIII.4.A ACESSO RESTRITO	Cópia de modelos de contrato de fornecimento usualmente adotados pela Seara
Documento VIII.4.B ACESSO RESTRITO	Cópia de modelos de contrato de fornecimento usualmente adotados pelo Grupo Céu Azul
Documento CD - ACESSO RESTRITO	Mídia digital com a versão digitalizada de todos os documentos indicados acima

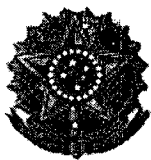
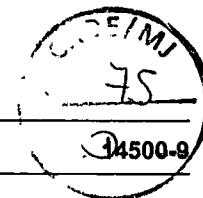


VERSÃO PÚBLICA

DOCUMENTO A

Comprovante de recolhimento da taxa processual

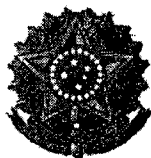
Referido documento consta apenas na versão pública.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor Seara Alimentos Ltda.	Código de Recolhimento	
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Favorecida CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.914.460/0112-76
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	UG / Gestão	303001 / 30211
	(=) Valor do Principal	45.000,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN6CF292B3D2B2A1EB78A04065E23A71FB]	(=) Valor Total	45.000,00

85890000450-1 00000254145-9 00045352029-4 14460011276-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor Seara Alimentos Ltda.	Código de Recolhimento	14500-9
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Favorecida CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.914.460/0112-76
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	UG / Gestão	303001 / 30211
	(=) Valor do Principal	45.000,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN6CF292B3D2B2A1EB78A04065E23A71FB]	(=) Valor Total	45.000,00

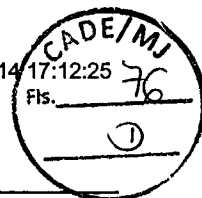
85890000450-1 00000254145-9 00045352029-4 14460011276-2





Consulta emissão de comprovantes

25/07/2014 17:12:25



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/07/2014 - AUTOATENDIMENTO - 17.12.24
1893701893 SEGUNDA VIA 0021

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

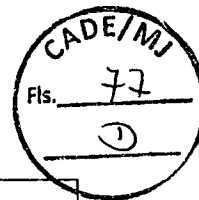
CLIENTE: JBS SA
AGENCIA: 1893-7 CONTA: 105.278-0
=====

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras	85890000450-1 00000254145-9
	00045352029-4 14460011276-2
Data do pagamento	24/07/2014
Valor em Dinheiro	45.000,00
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	45.000,00

DOCUMENTO: 072410
AUTENTICACAO SISBB: 4.D15.E44.B9A.2DD.041

Transação efetuada com sucesso por: J5482580 PABLO CARLO COSTA DE FREITAS.

Barbosa
BM&A ADVOCADOS
Barbosa, Müssnich & Aragão
Cópia Fiel ao Original
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, 45 919, DA RESOLUÇÃO CADE Nº 1/2012



VERSÃO PÚBLICA

DOCUMENTO II.3

Instrumento de mandato outorgado pela Seara

Referido documento consta apenas na versão pública.

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA ET EXTRA"

SEARA ALIMENTOS LTDA., com sede na Av. Chedid Jafet, nº 222, Bloco A, 2º andar, sala 01, CEP 04.551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.914.460/0112-76, neste ato representada por **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 989.892 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.873.921-20, domiciliado na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Vila Jaguara, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo ("OUTORGANTE"), *em conformidade com o Artigo 654 caput, do Código Civil Brasileiro, nomeia e constitui como bastantes procuradores FRANCISCO DE ASSIS E SILVA*, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.102.019-15 e OAB/PR 16.615, com escritório profissional na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, São Paulo/SP e **CELSO DE NOVAES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC 11.295, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.812.029-72, com endereço comercial na Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 3.655, Bairro Dom Bosco, Itajaí/SC, *a quem confere amplos e gerais poderes* de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes à cláusula "ad judicia et extra", para variar de ações; receber intimações e citações; desistir, transigir, confessar; receber e dar quitação; firmar compromissos; produzir provas ou justificações; requerer, concordar com cálculos e avaliações; ratificar desistências, podendo obter dados, requerer, alegar e assinar o que for preciso; juntar e retirar documentos; apresentar, assinar e retirar quaisquer guias; requerer declarações e certidões perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais, distrito federal, autarquias, cartórios em geral, pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, ainda, representar em quaisquer Tribunais para interposição e acompanhamento de recursos, assim como demais medidas necessárias, enfim, praticar todos os atos necessários que visem à boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos da **OUTORGANTE**, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, com poderes para substabelecer com reservas de poderes, sujeito a prestação de contas, podendo este instrumento procuratório ser reproduzido via cópia autenticada em número equivalente a quantidade de processos ajuizados em favor ou desfavor do **OUTORGANTE**.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 25 de outubro de 2013.

SEARA ALIMENTOS LTDA.
WESLEY MENDONÇA BATISTA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS
Praça dos Poderes Municipais, 89 - Centro - CEP: 06500-000 - Pirapora do Bom Jesus / SP
FONE: (11) 4131-4930 - E-mail: cartorio@cartorionemenezes.com.br

RELATÓRIO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO
WESLEY MENDONÇA BATISTA
Pirapora do Bom Jesus, 23 de outubro de 2013.
Em test. da verdade. 1:5873-01185 1:50
Militar Geovane França - Escrevente Autorizado
Selo(s) 15-30440-076704

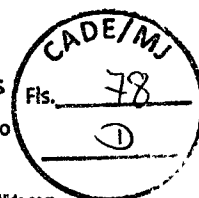
CARTÓRIO MENEZES
Registro Civil e Tabelião de Notas
Praça dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP: 06500-000 - Tel: (11) 4131-1930

Autenticado em 25/10/2013
R\$ 2,50

AUTENTICADO em 25/10/2013
Só é válido com o selo de autenticidade

2014

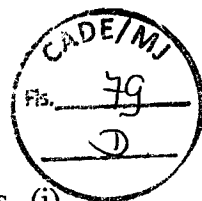
Cartorio Menezes
Pirapora do Bom Jesus / SP



Só é válido com o selo de autenticidade

Cartorio Menezes
Pirapora do Bom Jesus / SP

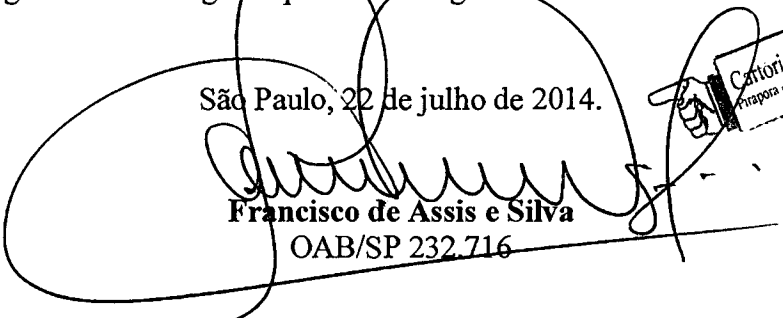
0767A091448



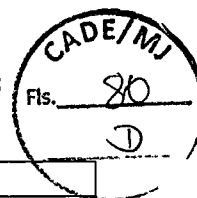
SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, substabeleço, com reserva de iguais, aos advogados, (i) **BARBARA ROSENBERG**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.832; (ii) **JOSÉ INACIO FERRAZ DE ALMEIDA PRADO FILHO**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 234.668; (iii) **MARCOS ANTONIO TADEU EXPOSTO JUNIOR**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.037; (iv) **LUÍS BERNARDO CASCÃO**, brasileiro, inscrito na OAB/SP nº 295.065; (v) **SANDRA TEREPIINS**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.148; (vi) **MARÍLIA CRUZ AVILA**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 285.748; (vii) **GUILHERME EL HADI FRANCO MORGULIS**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 316.169; (viii) **AMANDA FABBRI BARELLI**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 328.932; (ix) **MARIA AMARAL DE ALMEIDA SAMPAIO**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.252; (x) **VIVIAN TERNG**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 343.607; (xi) **GABRIEL VASCONCELOS RABELLO**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 336.743; (xii) **ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 15.014; (xiii) **GIOVANI TRINDADE CASTANHEIRA MENICUCCI**, brasileiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 27.340; (xiv) **FLÁVIA COSTA GOMES MARANGONI**, brasileira, inscrita na OAB/DF sob o nº 34.404; (xv) **DANIELA COELHO ARAUJO FERNANDES DE VASCONCELLOS**, brasileira, inscrita na OAB/DF sob o nº 41.400; e, com reservas de iguais e observados os limites legais, os seguintes ACADÊMICOS DE DIREITO, (xvi) **ENRIQUE DORADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 035.206.001-88, inscrito no RG nº 2.991.584 SSP/; (xvii) **SARAH RORIZ DE FREITAS**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 011.671.451-43, inscrita no RG nº 5.280.764 SSP/GO; (xviii) **AMANDA BERTOLIN ALVES**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 025.226.861-00, inscrita no RG nº 2.735.413 SSP/DF; e (xix) **VÍTOR HIROYUKI MATUDA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 035.074.421-16, inscrito no RG nº 2.463.884 SSP/DF, todos integrantes da sociedade de advogados **BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**, da primeira ao décimo primeiro com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 04543-011, e os demais com escritório no Setor Comercial Sul, quadra I, bloco F, 7º andar, Brasília/DF, os poderes que me foram outorgados por **Seara Alimentos Ltda.**, para representá-la perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, bem como perante quaisquer outros órgãos públicos ou privados, especificamente no que diz respeito à submissão às autoridades brasileiras de defesa da concorrência da operação envolvendo, de um lado, Seara Alimentos Ltda. e, de outro lado, Céu Azul Alimentos Ltda., Céu Azul Avicultura Ltda., PAFIR – Agropecuária e Participações Ltda., F.M. Agropecuária e Participações Societárias Ltda., Sr. José Marcelo Pavan, Sr. Franke Pavan e Sr. Aristides Pavan (em conjunto, “Grupo Céu Azul”), por meio do qual a Seara Alimentos Ltda. adquire ativos pertencentes ao Grupo Céu Azul e estabelece relações de parceria com o Grupo Céu Azul para a produção de ovos férteis e frangos de corte à Seara Alimentos Ltda. (“Operação”), podendo, para tanto, apresentar requerimentos, petições, documentos e esclarecimentos, receber ofícios, intimações e notificações, obter cópias de processos, além da prática de todo e qualquer ato que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Tais atos incluem também a representação da Seara Alimentos Ltda. perante o foro em geral (*ad judicia*) e perante qualquer juízo ou tribunal, podendo transigir, desistir, fazer acordos, receber e dar quitação, especificamente no que diz respeito à Operação, sendo vedado o substabelecimento, no todo ou em parte. Os advogados ora outorgados poderão revogar referido instrumento.

São Paulo, 22 de julho de 2014.


Francisco de Assis e Silva
OAB/SP 232.716


Cartório Menezes
Prapora da Rom Jesus (SP)



VERSÃO PÚBLICA

DOCUMENTO IV.1 – ACESSO RESTRITO

Cópia do Contrato

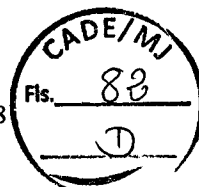
Referido documento consta apenas na versão de acesso restrito.



DOCUMENTO IV.2.A – ACESSO RESTRITO

Cópia das demonstrações da Seara e da J&F referentes ao exercício de 2013

Referido documento consta apenas na mídia digital de acesso restrito.



VERSÃO PÚBLICA

DOCUMENTO IV.2.B - ACESSO RESTRITO

**Cópia dos balanços contábeis das partes diretamente envolvidas do Grupo Céu Azul
referentes ao exercício de 2013**

Referido documento consta apenas na mídia digital de acesso restrito.

DOCUMENTO V.5 – ACESSO RESTRITO

Mapa com indicação das plantas de abate de frango do Grupo J&F nos estados do Paraná e Minas Gerais

Referido documento consta apenas na versão de acesso restrito

DOCUMENTO VI.5

Dados de contato dos principais concorrentes das Requerentes

Referido documento consta apenas na versão pública.

Mercado de Abate de Frangos em São Paulo

Big Frango

Av. Princesa D'Oeste, 500 Vila Paraíso, Campinas –
São Paulo /CEP 13026-137
Telefone : (19) 3255-5513

Abatedouro de Aves Califórnia Ltda.

Estrada Vicinal Ricieri Cola, Km 1 – Zona Rural –
Pirangi/SP – CEP 15.820-000 –Cx postal 43
Telefone (17) 3386-9800

AD'ORO S.A.

Estrada de acesso SP 053/332, s/n – KM4 – Sala
“A”, Bairro do Mursa, Várzea Paulista – SP
Telefone (11) 4596-8400

Palmali Indústria de Alimentos

Rod SP 284, s/n km 519. Rancharia – SP

Wlama Agro Industrial Ltda.

Rod SP 215, 21500. Porto Ferreira – SP
Telefone (19) 3589-4211

BR Aves Exportação e Transportes Ltda.

Rodovia Washington Luiz, Km 234
CEP: 13.568-175 - São Carlos, SP
(16) 3362-6000
www.braves.com.br

Avícola Flamboia

Avenida Antonio Ortega, 3604, 13315-000,
Cabreúva / SP - BRASIL
Fone: +55 11 4529-8500
Fax: +55 11 4529-8501
www.flamboia.com.br

Frangoeste Avicultura

Rod. Marechal Rondon, KM 159 - Tietê - SP
Fone/Fax: (15) 3285-8200
www.frangoeste.com.br

Cooperativa Agropecuária Holambra Ltda

Rua Rota Imigrantes, s/nº
Holambra - São Paulo
(+55 19) 3802-7113

Alliz Alimentos – Zanchetta

Rodovia SP 129, Km 22 s/nº
CEP: 18.550-000 - Boituva
Fone: (15) 3363-9600

BRASÍLIA

Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. F,
nº 30 - 7º andar | 70397-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO

Av. Almirante Barroso, 52
31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5536

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

Mercado de Frangos *in natura*

BRF – Brasil Foods S.A.

Rua Hungria, nº 1400, Jardim Europa
São Paulo, SP, CEP: 01455-000
Telefone: (11) 2322-5063
Fax: (11) 2322-5746
E-mail para contato:
guilherme.portella@brasilfoods.com
Site Eletrônico: www.brasilfoods.com

Copacol

Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 176
CEP: 85415-000
Tel. (45) 3241-8080
www.copacol.com.br

UNIBON – Cooperativa Agrária Xanxe

Linha Pesqueiro do Meio, s/nº
Xanxerê, SC, CEP: 89820-000
Telefone: (49) 3441-9050
Fax: (49) 3441-9050
E-mail de contato:
lauri.lorenzetti@cooperxanxere.com.br

AGRA Agroindustrial de Alimentos S.A.

Rodovia BR 163, Km 114,6, Zona Rural
Rondonópolis, MT, CEP: 78745-000
Telefone: (66) 2101-2200
Fax: (66) 2101-2200
E-mail de contato: agra@agraagroindustrial.com.br
Site Eletrônico: www.agraagroindustrial.com.br

AURORA – Cooperativa Central Aurora Alimentos

Rua João Martins, nº 219-D, São Cristóvão, Caixa Postal nº 831
Chapecó, SC, CEP: 89803-901
Telefone: (49) 3321-3000
Fax: (49) 3321-3232
E-mail de contato: iretoria@auroraalimentos.com.br
Site Eletrônico: www.auroraalimentos.com.br

COOPAVEL – Cooperativa Agroindustrial

Rodovia BR 277, Km 591, Parque São Paulo
Cascavel, PR, CEP: 85803-490
Telefone: (45) 3220-5000
Fax: (45) 3220-5022
E-mail de contato: coopavel@coopavel.com.br
Site Eletrônico: www.coopavel.com.br

DALIA – Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda.

Rua Guerino Lucca, nº 320
Encantado, RS, CEP: 95960-000
Telefone: (51) 3751-9000
Fax: (51) 3751-3030
E-mail de contato: cosuel@dalia.com.br

Big Frango

Av. Princesa D'Oeste, 500 Vila Paraíso, Campinas –
São Paulo /CEP 13026-137
Telefone : (19) 3255-5513

C. Vale

Av. Independência, 2347 | Palotina - PR
CEP: 85950-000
Tel. (44) 3649-8181
www.cvale.com.br

Cooperativa Agroindustrial Lar

Av. 24 de outubro, 59 – Área Industrial
Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8800
Email: lar@lar.ind.br

ALIBEM Comercial de Alimentos Ltda.

Avenida Protásio Alves, nº 3326, Petrópolis
Porto Alegre, RS, CEP: 90410-007
Telefone: (51) 2123-5000
Fax: (51) 2123-5041
E-mail de contato: export@alibem.com.br
Site Eletrônico: www.alibem.com.br

CERATTI – Omamori Ind. de Alimentos Ltda.

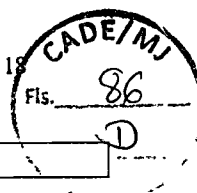
Rodovia Miguel Melhado Campos, Km 79,5
Vinhedo, SP, CEP: 13280-000
Telefone: (19) 3836-6300
Fax: (19) 3836-6341
E-mail de contato: jaugusto@ceratti.com.br
Site Eletrônico: www.ceratti.com.br

COTRIJUI – Cooperativa Agropecuária & Industrial

Rua das Chácaras, nº 1513
Ijuí, RS, CEP: 98700-000
Telefone: (55) 3332-0100
Fax: (55) 3332-0110
E-mail de contato: exportacao@tchecotrijui.com.br
Site Eletrônico: www.cotrijui.coop.br

EXCELÊNCIA – INTERCOOP – Integração dos Suinocultores do Médio Norte Matogrossense Ltda. – Sociedade Cooperativa

Rodovia BR 163, Km 585, Estrada Cuiabá/Santarém
Nova Mutum, MT, CEP: 78450-000
Telefone: (65) 3308-5500
Fax: (65) 3308-5521



Mercado de Frangos *in natura*

Sítio Eletrônico: www.dalia.com.br

E-mail de contato: vasco@excelenciamt.com.br

Sítio Eletrônico: www.excelenciamt.com.br

FRIMESA – Cooperativa Central

Rua Bahia, nº 159

Medianeira, PR, CEP: 85884-000

Telefone: (45) 3264-8000

Fax: (45) 3264-8028

E-mail de contato: frimesa@frimesa.com.br

Sítio Eletrônico: www.frimesa.com.br

GLOBOAVES – Kaefer Agro Industrial Ltda.

Rodovia BR 467, Km 03, s/nº

Cascavel, PR, CEP: 85815-000

Telefone: (45) 3218-2000

Fax: (45) 3218-2008

E-mail de contato: director@globoaves.com.br

Sítio Eletrônico: www.globoaves.com.br

LARISSA – Frigorífico Larissa Ltda.

Rodovia BR 272, Km 207

Iporã, PR, CEP: 87560-000

Telefone: (44) 3652-8400 / (11) 4543-6888

Fax: (44) 3652-1124 / (11) 4543-6888

E-mail de contato: spositoana@hotmail.com

Sítio Eletrônico: www.frigorificolarissa.com.br

NOTABLE – Frigorífico Catarinense Ltda.

Rodovia SC 439, Km 08, s/nº, Rio Pequeno

Grão Pará, SC, CEP: 88890-000

Telefone: (48) 3652-1111

Fax: (48) 3652-1111

E-mail de contato: notable@notable.com.br

Sítio Eletrônico: www.notable.com.br

NUTRIBRAS – Frigorífico Nutribras Ltda.

Anel Viário Norte, SN, Caixa Postal nº 1101

Sorriso, MT, CEP: 78890-000

Telefone: (66) 3545 4250

E-mail de contato:

dinasasch@frigorigiconutribras.com.br

Sítio Eletrônico: www.nutribrasalimentos.com.br

PIF PAF – Rio Branco Alimentos S.A.

Avenida Raja Gabaglia, nº 4091, Santa Lúcia

Belo Horizonte, MG, CEP: 30350-577

Telefone: (31) 3348-3500

Fax: (31) 3348-3525

PALMALI Industrial de Alimentos Ltda.

Rua Ubirajara Araújo, nº 760, Bairro Caldeiras

Palmas, PR, CEP: 85555-000

Telefone: (46) 3263-1322

Fax: (46) 3263-1322

E-mail de contato: thiagodec@palmali.com.br

Sítio Eletrônico: www.palmali.com.br

PAMPLONA – Frigorífico Riosulense S.A.

Rodovia BR 470, Km 150, nº 13891

Rio do Sul, SC, CEP: 89160-000

Telefone: (47) 3531-3131

Fax: (47) 3531-3173

E-mail de contato: pamplona@pamplona.com.br

Sítio Eletrônico: www.pamplona.com.br

SAUDALI – Frigorífico Industrial Vale do Piranga S.A.

Rodovia MG 826, Km 02, Caixa Postal nº 346

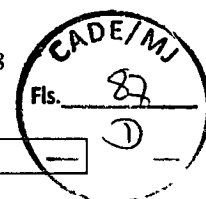
Ponte Nova, MG, CEP: 35430-970

Telefone: (31) 3819-2200

Fax: (31) 3819-2201

E-mail de contato: falecom@saudali.com.br

Sítio Eletrônico: www.saudali.com.br



Documento VI.6

ESTIMATIVAS TOTAIS DE IMPORTAÇÃO DOS MERCADOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO

Referido documento consta nas versões de acesso restrito e pública.

São apresentadas a seguir estimativas totais de importação de carne *in natura* e dos demais alimentos processados envolvidos na Operação – extraídas do sistema *Alice web* do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, por código NCM correspondente.

Importação para o período de 01/2013 até 12/2013			
Descrição	NCM	Faturamento (US\$ FOB)	Volumé (kg)
Carnes de galos e galinhas da espécie doméstica, não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas.	020711	0	0
Carnes de galos e galinhas da espécie doméstica não cortadas em pedaços, congeladas.	020712	1.253.980	835.939
Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou sangue.	1602	1.084.230	338.707
Outros produtos de padaria, pastelaria, indústria de biscoitos, etc.	19059090	32.163.461	7.532.323
Carnes desossadas de bovino, congeladas.	02023000	109.847.163	13.308.214
Carnes de galos/galinhas, n/cortadas em pedaços, congel.	02071200	1.253.980	835.939
Pedaços e miudezas, comestíveis de galos/galinhas, congelados	02071400	8.410.439	2.448.138
Carnes de peruas/perus, n/cortadas em pedaços, congeladas	02072500	0	0
Carnes de peruas/perus, em pedaços e miudezas, congeladas	02072700	276.237	70.830
Outros toucinhos e gorduras	02099000	0	0
Carnes de outros animais, salgadas, secas, etc.	02109900	267.329	68.924
Sardinhas, congeladas	03035300	39.582.247	42.261.340
Filé bacal.-do-atlantico, da-groenl., do-pacifico,cong	03047100	12.488.825	2.391.805
Bexigas e estômagos, de animais, exc. peixes, frescas, etc.	05040090	15.500	8.258
Outros produtos de origem animal, impróprios para alimentação humana	05119999	6.810.530	14.256.190
Enchidos de carne, miudezas, sangue, suas preparações alimentícias	16010000	2.769.945	336.432
Preparações alimentícias e	16023100	0	0

VERSÃO PÚBLICA

Importação para o período de 01/2013 até 12/2013			
Descrição	NCM	Faturamento (US\$ FOB)	Volume (kg)
conservas, de peru			
Preparações alimentícias e conservas, de galos, galinhas	16023200	0	0
Galo/galinha c/cont.carne/miud.>=57% em peso não cozida	16023210	0	0
Galo/galinha c/cont.carne/miud.>=57% em peso cozidas	16023220	0	0
Galo/galinha c/cont.carne/miud.>=25 e <57% em peso	16023230	32.098	8.981
Prepars. alim. conservas, de pernas, seus pedaços, de suínos	16024100	286.572	18.680
Outras preparas. aliment. e conservas, de suínos e misturas	16024900	119.040	8.874
Preparações alimentícias e conservas, de bovinos	16025000	338.733	287.977
Outras preparas. aliment. conserv. de carnes, miudez. sangue	16029000	0	0
Outras preparações e conservas, de outros peixes	16042090	17.302.999	5.478.650
Prep. e cons. de camarões, exc. n/acond.em recip. herm. fech	16052900	3.439	1.044
Massas alimentícias, cont. ovos, n/cozidas, n/recheadas, etc.	19021100	2.189.237	1.413.396
Massas aliment. recheadas, incl. cozidas, preparas. out. modo	19022000	2.061.900	704.699
Carnes de galos/galinhas, n/cort. pedaços, frescas/refrig. até 02071400 - Pedaços e miudezas, comestíveis de galos/galinhas, congelados	02071100 a 02071400	9.664.419	3.284.077

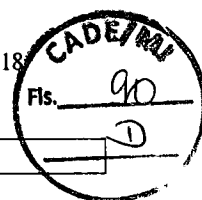
Documento VI.7

ESTIMATIVAS TOTAIS DE EXPORTAÇÃO DOS MERCADOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO

Referido documento consta nas versões de acesso restrito e pública.

São apresentadas a seguir estimativas totais de exportação de carne de frango *in natura* (produto resultante do abate) extraídas do sistema *Alice web* do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, por código NCM correspondente.

Exportação para o período de 01/2013 até 12/2013			
Descrição	NCM	Faturamento (US\$ FOB)	Volume (kg)
Carnes de galos/galinhas, n/cortadas em pedaços, congel.	02071200	2.804.729.786	1.484.412.960
Outros toucinhos e gorduras	02099000	0	0
Carnes de outros animais, salgadas, secas, etc.	02109900	510.603.900	178.421.476
Bexigas e estômagos, de animais, exc. peixes, frescas, etc.	05040090	203.020.624	92.015.517
Outros produtos de origem animal, impróprios para alimentação humana	05119999	67.330.742	54.266.305
Preparações alimentícias e conservas, de peru	16023100	267.394.946	68.901.085
Galo/galinha c/cont.carne/miud.>=57% em peso não cozida	16023210	51.182.128	16.391.189
Galo/galinha c/cont.carne/miud.>=57% em peso cozidas	16023220	259.345.906	67.059.337
Carnes de galos/galinhas, n/cort. pedaços, frescas/refrig. até 02071400 - Pedaços e miudezas, comestíveis de galos/galinhas, congelados	02071100 a 02071400	7.003.839.752	3.552.445.306

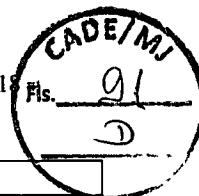


VERSÃO PÚBLICA

DOCUMENTO VII.1.A – ACESSO RESTRITO

Dados de contato dos principais clientes do Grupo J&F

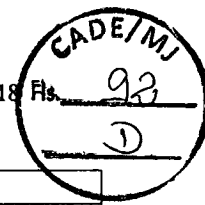
Referido documento consta apenas na versão de acesso restrito.



DOCUMENTO VII.1.B – ACESSO RESTRITO

Dados de contato dos principais clientes do Grupo Céu Azul

Referido documento consta apenas na versão de acesso restrito.



DOCUMENTO VIII.4.A – ACESSO RESTRITO

Cópia de modelos de contrato de fornecimento usualmente adotados pela Seara

Referido documento consta apenas na versão de acesso restrito.

VERSÃO PÚBLICA

DOCUMENTO VIII.4.B – ACESSO RESTRITO

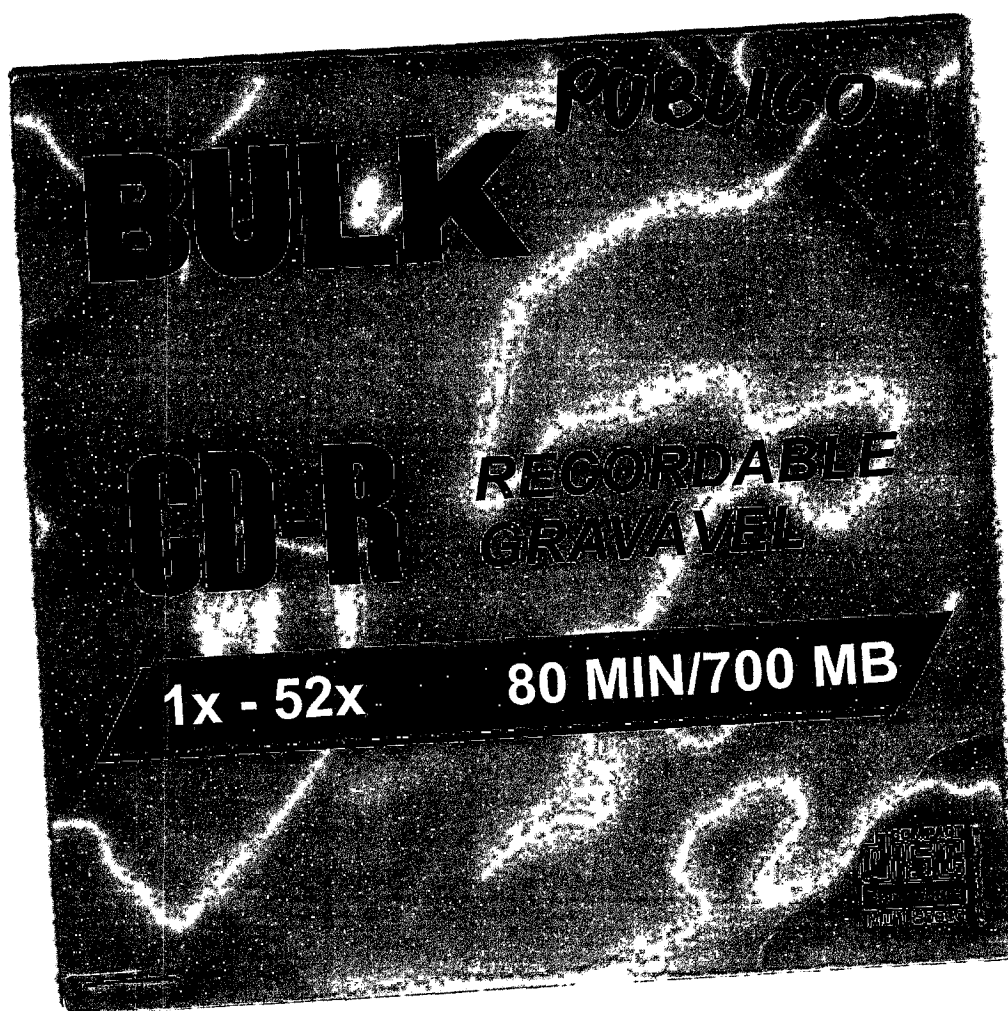
Cópia de modelos de contrato de fornecimento usualmente adotados pelo Grupo Céu Azul

Referido documento consta apenas na versão de acesso restrito.

DOCUMENTO CD – ACESSO RESTRITO

Mídia digital com a versão digitalizada de todos os documentos indicados acima

Referido documento consta apenas na versão de acesso restrito.





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA – CGL
DIVISÃO DE CONTABILIDADE - DCONT**



PROCESSO: 08700.006457/2014-56

ASSUNTO: “Ato de Concentração”

À Coordenação-Geral de Triagem - CGT/CADE

DESPACHO CGOFL/DCONT Nº 219/2014

Após análise pertinente a este Setor de Contabilidade, verificamos que o Ato de Concentração nº **08700.006457/2014-56** encontra-se instruído com cópia do comprovante bancário de recolhimento da respectiva taxa processual (fls. 75), no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). Assim, certificamos o recolhimento através do registro de arrecadação, em anexo, **2013RA003745**, e Autenticação Bancária **4D15E44B9A2DD041** com a ressalva da possibilidade de futura requisição dos documentos originais por autoridade de instância superior, uma vez que devem ser atendidos o art. 37 da Resolução CADE nº 45, de 28 de março de 2007, e o art. 18 da Instrução Normativa CADE nº 01, de 24 de julho de 2008.

Desta forma, enviamos os autos à CGAA5/CADE para as demais providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 08 de agosto de 2014.

**Cássia Poliana do Amaral Mendes
DCONT/CADE**

____ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO) _____

08/08/14 11:37

USUARIO : POLLIANA

DATA EMISSAO : 24Jul14 TIPO: ARRECADACAO

NUMERO : 2014RA003745

ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES

SIT. : NORMAL

UG/GESTAO EMITENTE: 303001 / 30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMI

RECOLHEDOR : 02914460011276

COMPETENCIA: CODIGO RECOLHIMENTO: 14500-9 - CADE-EMOLUM.CUSTAS PROC.

DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:

PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO : MEIO DE PAGAMENTO : DINHEIRO

(=) VALOR DOCUMENTO : 45.000,00

(-) DESCONTO/ABATIMENTO :

(-) OUTRAS DEDUCOES :

(+) MORA/MULTA :

(+) JUROS/ENCARGOS :

(+) OUTROS ACRESCIMOS :

(=) VALOR TOTAL : 45.000,00

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00000000000000000421

OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO
DA UNIAO DO DIA: 24Jul14

AUTENTICACAO BANCARIA: 4D15E44B9A2DD041

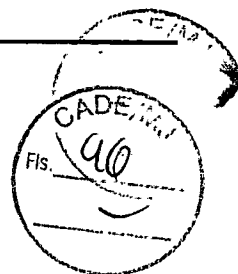
LANCADO POR : 7777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 26Jul14 04:43

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

95
1

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO nº 961, de 14 de agosto de 2014.



Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, determino a publicação do edital referente ao presente ato de concentração:

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56. Requerentes: SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros. Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, Amanda F. Barelli, Maria Amaral de Almeida Sampaio. Natureza da operação: aquisição pela SEARA de unidades de abate de frango, fábricas de ração, incubatórios, marcas e outros. Setor econômico envolvido: Abate de aves (10.12-1/01); Criação de frangos para corte (01.55.5/01); Produção de ovos (01.55-5/05); Preparação de subprods. do abate (10.13-9/02) e Produção de pintos de 1 dia (01.55.5/02).


EDUARDO FRAIDE RODRIGUES
Superintendente-Geral, Interino



2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 779013/2012. Convenientes: Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Unidade Gestora: 195004, Gestão: 11201. Conveniente: MUNICÍPIO DE IPUJARA, CNPJ nº 13.798.384/0001-81. P.L.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.369.900,00, Valor de Contrapartida: R\$ 39.900,00, Vigência: 20/08/2013 a 15/04/2015. Data de Assinatura: 13/08/2014. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN. INTEGR. NACIONAL / CLAUDIO MARCIO MACHADO FIGUEIREDO SILVA- ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

(SICONV(PORTAL) - 15/08/2014)

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 5.020.00/2013, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa CERTAMA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 08 (oito) meses a partir de 02/08/2014, passando o seu vencimento para 29/03/2015. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, que não colidam com as deste instrumento. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2014. ASSINAM: Pela CODEVASF, Ivan Craveiro Barros - Superintendente Regional - 5ª SR e pela Contratada, Ricardo Silveira Silva Santana. Processo nº 59550.000322/2013-06.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS CONTRA AS SECASAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/014

A Comissão de Licitação toma público, após a homologação e a adjudicação pelo Diretor Geral do DNOCs, o Resultado de Julgamento Final da Tomada de Preços nº 1/2014 - DAVL. Licitante Vencedora: OPEMACS - Serviços Técnicos Ltda., com o valor global da proposta de R\$ 715.672,86 (setecentos e quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Os autos encontram-se disponíveis aos interessados no horário normal de funcionamento desta Autarquia.

ANDREA RODRIGUES PEREIRA
Chefe da Divisão de Licitação

(SIDEV - 15/08/2014)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 756783/2011-MI; Processo nº 59250.000021/2011-97. Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ: 03.353.358/0001-96, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Natividade/RJ, CNPJ/MF nº 28.290.304/0001-96. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 7 de agosto de 2015, readaptação do Plano de Trabalho, bem como ampliação total do convênio, mediante o uso do rendimento de ampliação financeira e ampliação da contrapartida municipal, alterando-se a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 362.700,00; Concedente: R\$ 268.000,00; Contrapartida do Conveniente: R\$ 69.123,07; Rendimentos das Aplicações Financeiras: R\$ 25.576,93. Data e Assinaturas: 3/8/2014, Adriana Melo Alves- Secretária, CPF nº 021.186.624-59, e Fabiano França Vieira - Prefeito Interino, CPF nº 810.621.687-04.

AVISOS DE ANULAÇÃO

A Secretária de Desenvolvimento Regional, resolve tornar sem efeito a publicação do Extrato do Convênio Nº 720/2008 publicado no DOU, de 20/1/2009, Seção 3, página 80, Processo nº 59200.000198/2008-83, Conveniente: Cruzeiro do Sul/AC.

A Secretária de Desenvolvimento Regional, resolve tornar sem efeito a publicação do Extrato do Convênio Nº 475/2008 publicado no DOU, de 20/1/2009, Seção 3, página 76, Processo nº 59200.000066/2008-51, Conveniente: Sena Madureira/AC.

ADRIANA MELO ALVES

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio Nº 802061/2014, Processo nº 59250.000032/2014-10, publicado no D.O.U. de 07/08/2014, Seção 3, página 95, onde se lê ... Convênio Nº 802161/2014 leia-se ... Convênio Nº 802061/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria.html>, pelo código 0003201408180091

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO EX OFÍCIO

Espécie: Aditamento "de ofício" Respaldo legal: Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e do Art. 30, Inciso IV, da Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008. Objeto: prorrogação do prazo de vigência de convênios firmados entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ: 03.353.358/0001-96 e o Conveniente a seguir relacionado:

Processo nº: 59200.000256/2009-50 Convênio nº 723290/2009; Conveniente: Município de Miranda do Norte/MA, CNPJ: 12.553.806/0001-96; Prazo de vigência até: 12/03/2015; Assinatura: 13/08/2014.

Processo nº: 59250.000098/2011-67 Convênio nº 758780/2011; Conveniente: Município de Unamar/PR, CNPJ: 76.247.378/0001-56; Prazo de vigência até: 29/04/2015; Assinatura: 13/08/2014.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2014-MI

Processo nº 59100.000175/2009-88. Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Município de São Leopoldo - RS, CNPJ/MF nº 89.814.693/0001-60. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Portaria nº 094/2009 para até 31/12/2014, Data e Assinaturas: 15/08/2014, José Gentil - Diretor Substituto Eventual do Departamento de Projetos Estratégicos da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, CPF nº 013.841.203-00.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DO NORDESTEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2014 - UASG 533014

Nº Processo: 59335000097201425. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do papel A4. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/08/2014 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 16h30. Endereço: Praça Ministro João Gonçalves de Souza, S/n, Engenho do Meio Engenho do Meio - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/08/2014 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

MARIZA FONTAINE COSTA
Pregoeira

(SIDEV - 15/08/2014) 533014-53203-2014NE800001

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAIS DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Nº 253 - Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.006612/2014-56. Requerentes: SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros. Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepini, Amanda F. Barelli, Maria Amaral de Almeida Sampaio. Natureza da operação: aquisição pela SEARA de unidades de abate de frango, fábricas de ração, incubatórios, marcas e outros. Setor econômico envolvido: Abate de aves (10.12-1/01); Criação de frangos para corte (01.55-5/01); Produção de ovos (01.55-5/05); Preparação de subprodutos do abate (10.13-9/02) e Produção de pintos de 1 dia (01.55-5/02).

Nº 254 - Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.006612/2014-34. Requerentes: Companhia Sud Americana de Vapores S.A. e Hapag-Lloyd AG. Advogados: Tito Amaral de Andrade, Heloísa Helena Monteiro de Lima e outros. Natureza da operação: Transporte marítimo de contêineres. Setores econômicos envolvidos: Agenciamento de frete marítimo internacional (CNAE 2.1 - 50.12-2-01).

Nº 255 - Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.005595/2014-18. Requerentes: American Tower do Brasil - Censio de Infraestruturas Ltda. e BR Towers S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Luis Bernardo Coelho Casco, Tiago Machado Cortez, Marcelin Laplane e outros. Natureza da operação: Gestão e operação de torres utilizadas para a prestação de serviços de comunicação. Setores econômicos envolvidos: aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (CNAE 2.1 - 77.39-0-99).

EDUARDO FRADÉ RODRIGUES
Superintendente-Geral
Interino

EDITAIS DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Nº 256 - Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.006664/2014-00. Requerentes: Basf SE e Solvay S.A.. Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio F. de Almeida Prado Filho e Vivian Terr. Natureza da operação: consolidação de controle. Setor econômico envolvido: produção e comercialização de S-PVC e E-PVC.

Nº 259 - Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.006637/2014-38. Requerentes: A.H.Q.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. e Elemidia Consultoria e Serviços de Marketing Ltda. Advogados: Eduardo Caminati Anders, Daniel Oliveira Andreoli e outros. Natureza da operação: aquisição de ações. Setor econômico envolvido: cessão de espaços de publicidade e propaganda.

EDUARDO FRADÉ RODRIGUES
Superintendente-Geral
Interino

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 200323

Número do Contrato: 00026/2013, subrogado pela UASG: 200323 - DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL.

Nº Processo: 08016002454201381.

PREGÃO SISPP Nº 23/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 08576605000137. Contratado: L E PNEUS LTDA - EPP - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/07/2014 à 28/07/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 29/07/2014 a 28/07/2015. Data da Assinatura: 28/07/2014.

(SICON - 15/08/2014) 200005-00001-2014NE800002

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS
SOBRE DROGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 760257/2011. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ nº 76.417.005/0001-86. Solicita prorrogação no prazo de vigência do convênio por mais dois anos.. Valor Total: R\$ 1.550.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 124.000,00, Vigência: 30/12/2011 a 31/07/2016. Data de Assinatura: 31/07/2014. Signatários: Concedente: VITORRE ANDRE ZILIO MAXIMIANO, CPF nº 110.581.738-55, Conveniente: GUSTAVO BONATO FRUET, CPF nº 644.463.799-68.

(SICONV(PORTAL) - 15/08/2014)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2014 - UASG 200334

Nº Processo: 08200011504201333.

PREGÃO SRP Nº 12/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 13791689000161. Contratado: A MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos em geral, de acordo com o contido no Termo de Referência, para atender às necessidades das unidades centrais do Departamento de Polícia Federal localizadas em Brasília. Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 18/08/2014 a 17/08/2015. Valor Total: R\$11.137,60. Fonte: 100000000 - 2014NE801161. Data de Assinatura: 11/08/2014.

(SICON - 15/08/2014) 200335-00001-2014NE800205

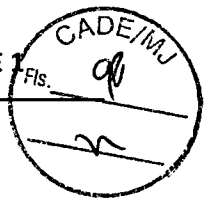
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2014 - UASG 200380

Nº Processo: 08220011179201451. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material de consumo para copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 18/08/2014 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Rodovia Br634, Nº3501 - portal da Amazônia - Rio Branco/AC RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/08/2014 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDO OHTA YAGUY
Pregoeiro

(SIDEV - 15/08/2014) 200380-00001-2014NE800017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ofício nº 3462 /2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais

AURORA – Cooperativa Central Aurora Alimentos

Rua João Martins, nº 219-D, São Cristóvão, Caixa Postal nº 831

Chapecó, SC, CEP: 89803-901

Telefone: (49) 3321-3000

Fax: (49) 3321-3232

E-mail de contato: diretoria@auroraalimentos.com.br e
celiaporto@auroraalimentos.com.br

Sítio Eletrônico: www.auroraalimentos.com.br

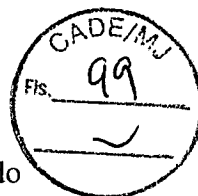
Outras informações: International Unit (Guarulhos-SP)

Telefone: (11) 2423-2200

**Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração
08700.006457/2014-56**

Prezados Senhores,

1. Encontra-se em análise neste CADE o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros, o qual se insere no setor de atuação de vossa empresa, no qual a SEARA adquire uma série de ativos (plantas produtivas e marcas) da Céu Azul.
2. Em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **26/08/2014**, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011.
3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em função da condição econômica da empresa.
4. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão



original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.

5. A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.
6. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.

Atenciosamente,

MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental



ANEXO I – QUESTIONÁRIO

- Em caso de dúvida, entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515

1- Preencher a Tabela abaixo

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

2- Outras informações que considerar relevantes.



Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº 3462/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais

AURORA – Cooperativa Central Aurora Alimentos

Rua João Martins, nº 219-D, São Cristóvão, Caixa Postal nº 831

Chapecó, SC, CEP: 89803-901

Telefone: (49) 3321-3000

Fax: (49) 3321-3232

E-mail de contato: diretoria@auroraalimentos.com.br e

celiporto@auroraalimentos.com.br

Sítio Eletrônico: www.auroraalimentos.com.br

Outras informações: International Unit (Guarulhos-SP)

Telefone: (11) 2423-2200

Assunto: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56

Requerentes: SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____
(data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

Ofício nº 3463 /2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais da C. Vale

Senhor **Paulo Rodrigo Torres – Gerente Comercial de Aves**

Senhor **Leandro Regis Cassol (Analista de mercado de aves)**

Av. Ariosvaldo Bitencourt, 2000

Palotina - Parana

CEP 85950-000

Tel: (44) 3649-8181

E-mail de contato: paulotorres@cvale.com.br e leandro.cassol@cvale.com.br

Sítio Eletrônico: www.cvale.com.br

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56

Prezados Senhores,

1. Encontra-se em análise neste CADE o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros, o qual se insere no setor de atuação de vossa empresa, no qual a SEARA adquire uma série de ativos (plantas produtivas e marcas) da Céu Azul.
2. Em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **26/08/2014**, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011.
3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em função da condição econômica da empresa.
4. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.

5. A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.
6. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.

Atenciosamente,



MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental



ANEXO I – QUESTIONÁRIO

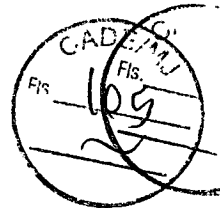
- Em caso de dúvida, entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515

1- Preencher a Tabela abaixo

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

2- Outras informações que considerar relevantes.



Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº 3463/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais da C. Vale

Senhor **Paulo Rodrigo Torres** – Gerente Comercial de Aves

Senhor **Leandro Regis Cassol** (Analista de mercado de aves)

Av. Ariosvaldo Bitencourt, 2000

Palotina - Parana

CEP 85950-000

Tel: (44) 3649-8181

E-mail de contato: paulotorres@cvale.com.br e leandro.cassol@cvale.com.br

Sítio Eletrônico: www.cvale.com.br

Assunto: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56

Requerentes: SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____
(data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

Ofício nº 3464/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais

FRIMESA

Paulo Roberto Frandoloso (Supervisor de Controladoria) e Elias José Zydek (Diretor Executivo)

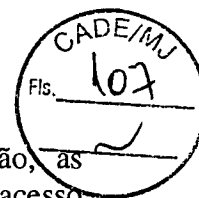
Telefone: (45) 3264-8041

e-mail: paulo@frimesa.com.br e pereira@frimesa.com.br.

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56

Prezados Senhores,

1. Encontra-se em análise neste CADE o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros, o qual se insere no setor de atuação de vossa empresa, no qual a SEARA adquire uma série de ativos (plantas produtivas e marcas) da Céu Azul.
2. Em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **26/08/2014**, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011.
3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em função da condição econômica da empresa.
4. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.
5. A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso



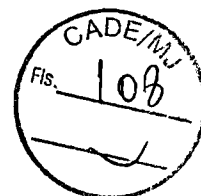
restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.

6. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.

Atenciosamente,

MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental



ANEXO I – QUESTIONÁRIO

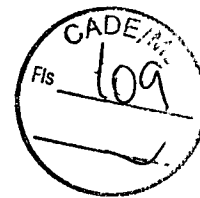
- Em caso de dúvida, entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515

1- Preencher a Tabela abaixo

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

2- Outras informações que considerar relevantes.



Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº 3464/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais

FRIMESA

Paulo Roberto Frandoloso (Supervisor de Controladoria) e Elias José Zydek (Diretor Executivo)

Telefone: (45) 3264-8041

e-mail: paulo@frimesa.com.br e pereira@frimesa.com.br.

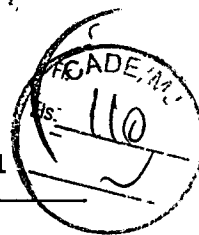
Assunto: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56

Requerentes: SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____
(data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____



Ofício nº 3465/2014 CGAA1/SG/CADE

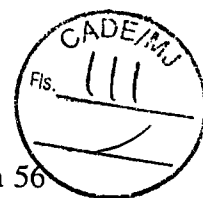
Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais
PIF PAF – Rio Branco Alimentos S.A.
Flávio Braga – Gestor de Marketing
Avenida Raja Gabaglia, nº 4091, Santa Lúcia
Belo Horizonte, MG, CEP: 30350-577
Telefone: (31) 3348-3610 e 3348-3500
Fax: (31) 3348-3525
E-mail de contato: flaviobraga@pifpaf.com.br
Sítio Eletrônico: www.pifpaf.com.br

**Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração
08700.006457/2014-56**

Prezados Senhores,

1. Encontra-se em análise neste CADE o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros, o qual se insere no setor de atuação de vossa empresa, no qual a SEARA adquire uma série de ativos (plantas produtivas e marcas) da Céu Azul.
2. Em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **26/08/2014**, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011.
3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em função da condição econômica da empresa.
4. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.

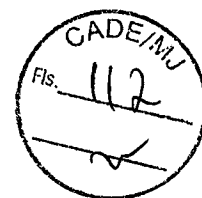


5. A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.
6. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.

Atenciosamente,

MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental



ANEXO I – QUESTIONÁRIO

- Em caso de dúvida, entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515

1- Preencher a Tabela abaixo

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

2- Outras informações que considerar relevantes.



Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº 3465/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais

PIF PAF – Rio Branco Alimentos S.A.

Flávio Braga – Gestor de Marketing

Avenida Raja Gabaglia, nº 4091, Santa Lúcia

Belo Horizonte, MG, CEP: 30350-577

Telefone: (31) 3348-3610 e 3348-3500

Fax: (31) 3348-3525

E-mail de contato: flaviobraga@pifpaf.com.br

Sítio Eletrônico: www.pifpaf.com.br

Assunto: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56

Requerentes: SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____
(data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

Ofício nº 3466/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais

BRF – Brasil Foods S.A.

Rua Hungria, nº 1400, Jardim Europa

São Paulo, SP, CEP: 01455-000

Telefone: (11) 2322-5063

Fax: (11) 2322-5746

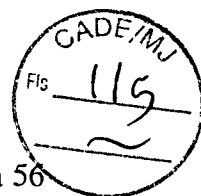
E-mail de contato: guilherme.portella@brasilfoods.com

Sítio Eletrônico: www.brasilfoods.com

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56

Prezados Senhores,

1. Encontra-se em análise neste CADE o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros, o qual se insere no setor de atuação de vossa empresa, no qual a SEARA adquire uma série de ativos (plantas produtivas e marcas) da Céu Azul.
2. Em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **26/08/2014**, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011.
3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em função da condição econômica da empresa.
4. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.



5. A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.
6. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.

Atenciosamente,

MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental



ANEXO I – QUESTIONÁRIO

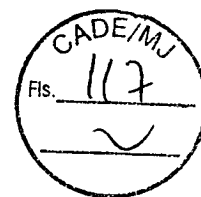
- Em caso de dúvida, entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515

1- Preencher a Tabela abaixo

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

2- Outras informações que considerar relevantes.



Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº 3466/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais

BRF – Brasil Foods S.A.

Rua Hungria, nº 1400, Jardim Europa

São Paulo, SP, CEP: 01455-000

Telefone: (11) 2322-5063

Fax: (11) 2322-5746

E-mail de contato: guilherme.portella@brasilfoods.com

Sítio Eletrônico: www.brasilfoods.com

Assunto: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56

Requerentes: SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____
(data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

Ofício nº 3467/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais da Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata
Senhor Valter Pitol – Diretor-Presidente
Senhor Valdemir Paulino dos Santos (Gerente)
RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ, 176, Cafelândia-PR
CEP: 85415-000
Fone: (45) 3241-8080
Fax: (45) 3241-8184
E-mail de contato: paulino@copacol.com.br
Sítio Eletrônico: www.copacol.com.br

**Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração
08700.006457/2014-56**

Prezados Senhores,

1. Encontra-se em análise neste CADE o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros, o qual se insere no setor de atuação de vossa empresa, no qual a SEARA adquire uma série de ativos (plantas produtivas e marcas) da Céu Azul.
2. Em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **26/08/2014**, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011.
3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em função da condição econômica da empresa.
4. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão



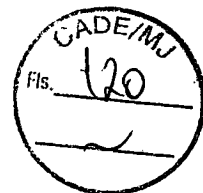
original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.

5. A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.
6. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.

Atenciosamente,

MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental



ANEXO I – QUESTIONÁRIO

- Em caso de dúvida, entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515

1- Preencher a Tabela abaixo

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

2- Outras informações que considerar relevantes.



Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº 3467/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais da Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata
Senhor Valter Pitol – Diretor-Presidente
Senhor Valdemir Paulino dos Santos (Gerente)
RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ, 176, Cafelândia-PR
CEP: 85415-000
Fone: (45) 3241-8080
Fax: (45) 3241-8184
E-mail de contato: paulino@copacol.com.br
Sítio Eletrônico: www.copacol.com.br

Assunto: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56
Requerentes: SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____
(data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

Ofício nº 3468/2014 CGAA1/SG/CADE

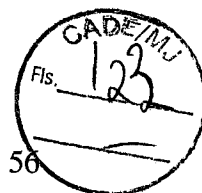
Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais
GLOBOAVES – Kaefer Agro Industrial Ltda.
Rodovia BR 467, Km 03, s/nº
Cascavel, PR, CEP: 85815-000
Telefone: (45) 3218-2000
Fax: (45) 3218-2008
E-mail de contato: diretor@globoaves.com.br
Site Eletrônico: www.globoaves.com.br

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56

Prezados Senhores,

1. Encontra-se em análise neste CADE o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros, o qual se insere no setor de atuação de vossa empresa, no qual a SEARA adquire uma série de ativos (plantas produtivas e marcas) da Céu Azul.
2. Em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **26/08/2014**, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011.
3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em função da condição econômica da empresa.
4. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.

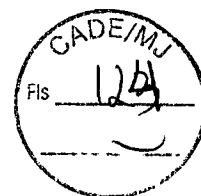


5. A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.
6. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.

Atenciosamente,

MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental



ANEXO I – QUESTIONÁRIO

- Em caso de dúvida, entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515

1- Preencher a Tabela abaixo

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

2- Outras informações que considerar relevantes.



Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº 3468/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais

GLOBOAVES – Kaefer Agro Industrial Ltda.

Rodovia BR 467, Km 03, s/nº

Cascavel, PR, CEP: 85815-000

Telefone: (45) 3218-2000

Fax: (45) 3218-2008

E-mail de contato: diretor@globoaves.com.br

Sítio Eletrônico: www.globoaves.com.br

Assunto: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56

Requerentes: SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____
(data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

Ofício nº 3469/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais

SEARA ALIMENTOS LTDA

BMA Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, Amanda F. Barelli e Maria Amaral de Almeida Sampaio

Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar, CEP 04543-011, São Paulo, SP

Tel.: (11) 2179-4559 | Fax: (11) 2179-5322

E-mails: brr@bmalaw.com.br, sts@bmalaw.com.br, afb@bmalaw.com.br e mda@bmalaw.com.br.

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56

Prezadas Senhoras,

1. Em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **26/08/2014**, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011.
2. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em função da condição econômica da empresa.
3. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.
4. A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões:



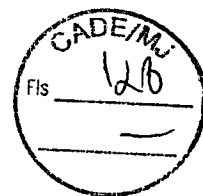
(i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.

5. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.

Atenciosamente,

MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental



ANEXO I – QUESTIONÁRIO

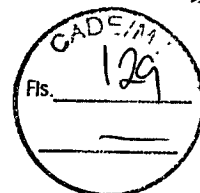
- Em caso de dúvida, entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515

1- Preencher a Tabela abaixo

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

2- Outras informações que considerar relevantes.



Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº 3469/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais

SEARA ALIMENTOS LTDA

BMA Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, Amanda F. Barelli e Maria Amaral de Almeida Sampaio

Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar, CEP 04543-011, São Paulo, SP

Tel.: (11) 2179-4559 | Fax: (11) 2179-5322

E-mails: brr@bmalaw.com.br, sts@bmalaw.com.br, afb@bmalaw.com.br e mda@bmalaw.com.br.

Assunto: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56

Requerentes: SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____
(data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____



Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº 3464/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais

FRIMESA

Paulo Roberto Frandoloso (Supervisor de Controladoria) e Elias José Zydek (Diretor Executivo)

Telefone: (45) 3264-8041

e-mail: paulo@frimesa.com.br e pereira@frimesa.com.br.

Assunto: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56

Requerentes: SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 19.08.14
(data), às 17.25 (horário).

Nome: Paulo Roberto Frandoloso

Assinatura: [Assinatura]



Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº 3469/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais

SEARA ALIMENTOS LTDA

BMA Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, Amanda F. Barelli e Maria Amaral de Almeida Sampaio

Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar, CEP 04543-011, São Paulo, SP

Tel.: (11) 2179-4559 | Fax: (11) 2179-5322

E-mails: brr@bmalaw.com.br, sts@bmalaw.com.br, afb@bmalaw.com.br e mda@bmalaw.com.br.

Assunto: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56

Requerentes: SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 18/08/2014
(data), às 18:00 (horário).

Nome: MARIA SAMPAIO

Assinatura: Maria Sampaio



Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

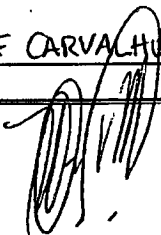
Ofício nº 3467/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais da Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata
Senhor Valter Pitol – Diretor-Presidente
Senhor Valdemir Paulino dos Santos (Gerente)
RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ, 176, Cafelândia-PR
CEP: 85415-000
Fone: (45) 3241-8080
Fax: (45) 3241-8184
E-mail de contato: paulino@copacol.com.br
Sítio Eletrônico: www.copacol.com.br

Assunto: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56
Requerentes: SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 20/08/2014
(data), às 17:00 (horário).

Nome: REYNALDO LEITE DE CARVALHO - CPF 797.058.128-53 - PROCURADOR
Assinatura: 



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE - COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Des. Munhoz de Mello, 176, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76093731/0001-90 e no CAD ICMS/PR sob nº 43300011-06, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Valter Pitol, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.442.615-9/SSP-PR e do CPF nº 132 955 860-04, residente no Município de Cafelândia-PR e pelo Diretor Secretário, Sr. Silvério Constantino, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 3.550.673-0/SSP-PR e do CPF nº 553 725 469-72, residente no Município de Nova Aurora - PR.

OUTORGADO - REYNALDO LEITE DE CARVALHO, brasileiro, casado, Assessor Tributário da Outorgante, portador do CPF (MF) nº 797.058.128-53 e da Carteira de Identidade (CI) nº 4.569.355-4 SSP-PR, residente no município de Goioerê - PR.

PODERES - A quem confere poderes para representá-la junto aos órgãos públicos: Federais, Estaduais, Municipais, previdenciários e autarquias, instituições financeiras, principalmente junto às Agências da Caixa Econômica Federal (CEF); com poderes para requerer, fornecer, apresentar, assinar, obter, protocolar, acompanhar, solicitar e retirar: certidões, certidões negativas, laudos, posições, retificações, informações, declarações, pedidos, guias, extratos, alvarás; podendo ainda consultar, solicitar e retirar extratos de Contas de Depósito Judiciais à Ordem de Justiça Federal, das ações movidas pela COPACOL, nas diversas instâncias, seja quais elas são, ou por instrumentos que forem, por Ações Ordinárias ou por Mandados de Segurança, ou contra quem forem, sejam órgão da Administração Federal, Estaduais, Municipais, Previdenciários, Autarquias, Instituições públicas ou privadas e/ou financeiras, em que a COPACOL exercer o direito de efetuar os referidos depósitos judiciais, por iniciativa própria ou autorizado pela sentença judicial; apresentar recursos/defesa de Autos de Infração, de Notificações, podendo ainda, assinar e/ou tomar ciência em: certidões, laudos, declarações, guias, requerimentos, alterações cadastrais, solicitar inscrição, baixas, cancelamentos, alterações cadastrais, de estabelecimentos, imóveis rurais; solicitar cópias de documentos, obter senhas de acesso, principalmente perante a Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Previdência Social, consultar e regularizar pendências, apresentar Declaração e Informação sobre Obra de Construção (DISO) e demais documentos necessários à liberação da competente Certidão Negativa de Débito (CND), requerer, solicitar, informar, obter, consultar, declarar, confessar, assinar, inclusive apresentar documento de informação e atualização cadastral do ITR, DIAC, CAFIR, apresentar, retificar e obter documentação relativas a DICON, DARF, REDARF, DCTF, DIPI, e-CAC, DIRE, GFIP, GPS, PERD/COMP, IPI, SISCOMEX, DISO, PIS/COFINS, estando para isso, apto a informar, confessar e assinar, o que a tudo a outorgante dará por firme e valioso, podendo, ainda, assinar e/ou tomar ciência em: notificações, autos, intimações, laudos, declarações, guias, requerimentos, licenças, livros fiscais, prestar esclarecimentos; corrigir, completar ou atualizar dados cadastrais e também praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado ao outorgado o recebimento de quaisquer valores, **NAO PODENDO SUBSTABELECER** e tendo o presente mandato de procuração validade até 15 de abril de 2015, podendo ser revogada a qualquer tempo por decisão da Diretoria Executiva da outorgante; Quando do desligamento do outorgado do quadro de funcionários da outorgante, a data de validade da presente procuração será automaticamente antecipada para a data da rescisão do contrato de trabalho, sendo que o termo de revogação será assinado concomitantemente com o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, extinguindo-se de pleno direito o presente mandato.

Cafelândia, PR, 04 de março de 2014.

Valter Pitol
Diretor Presidente

Silvério Constantino
Diretor Secretário

Selo Nº 1bcH6.gfX8I.z1TV2, Controle: IPGff.2sZD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Serviço Notarial de Cafelândia-PR

Rua Senador Nereu Ramos 637, Cafelândia - Paraná
Fone/Fax: (45) 3241-1776

Reconheço por Semelhança as assinaturas de VALTER PITOL e
SILVÉRIO CONSTANTINO. Dou fé. *****
Cafelândia-PR, 28 de fevereiro de 2014 - 08:56:10 - CPF:334
Em Teste da Verdade

Neiva Trento
Tabeliã



Serviço Notarial Registrado de Cafelândia
Comarca de Corbélia - Estado do Paraná

AUTENTICAÇÃO

06 JUN 2014

A presente cópia fotostática e idêntica
do original por mim conferida. DUFE.
☒ Bel. Neiva Trento - Tabeliã
☐ Neacir Angelo Trento - Escrevente Substituto
☐ Bel. Juliane Trento - Funcionária Juramentada

Maurício da Cruz Gomes

De: Flavio Braga [flaviobraga@pifpaf.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 20 de agosto de 2014 15:53
Para: Maurício da Cruz Gomes
Assunto: RES: Ofício nº 3465 referente a ato de concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul

Acuso o recebimento.
Atenciosamente.

Flávio Braga
Marketing

Escritório Corporativo | Belo Horizonte-MG
(31)3348-3610 | (31)9123-0825
flaviobraga@pifpaf.com.br
www.pifpaf.com.br



De: Maurício da Cruz Gomes [<mailto:mauricio.gomes@cade.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 19 de agosto de 2014 17:10
Para: flaviobraga@pifpaf.com.br
Assunto: Ofício nº 3465 referente a ato de concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul

Prezados Senhores, encaminho Ofício em anexo, referente a Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul que está sendo analisado no âmbito deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Rogo que o referido ofício seja respondido conforme instruções nele constantes.
Atenciosamente,



Maurício da Cruz Gomes
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Superintendência-Geral - CADE
Tel.: 61-3031-1832

Email secured by Check Point

Maurício da Cruz Gomes

De: Julian Carpenedo - Exportação - Cascavel/Pr [julian.carpenedo@globoaves.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 21 de agosto de 2014 11:09
Para: Maurício da Cruz Gomes; diretor@globoaves.com.br; sales@globoaves.com.br
Cc: 'Gilberto Kaefer - Globoaves - Cascavel/Pr'
Assunto: RE: Ofício nº 3468 referente a ato de concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul

Bom dia Maurício,

Obrigado por sua chamada esta manhã.



Confirmo que recebemos o seu e-mail e estamos providenciando junto à nossa controladoria a resposta a seu ofício.

Atenciosamente,

Julian Pedro Carpenedo | | Vendas Mercado Externo

Globoaves São Paulo Agroavícola Ltda | | Globoaves

Rod. BR 467, Km 03 s/n - CEP: 85802-970 - Cascavel - PR - Brasil

Cel.: +55 45 99693507 - Tel.: +55 45 32182000 - Ramal: 2114 - Fax: +55 (45) 32182080

Skype: jpcarpenedo | | PIN BlackBerry: 26CF51D3

Visite nosso website: www.globoaves.com.br

From: Maurício da Cruz Gomes [mailto:mauricio.gomes@cade.gov.br]

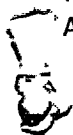
Sent: Tuesday, August 19, 2014 5:16 PM

To: diretor@globoaves.com.br; sales@globoaves.com.br

Subject: Ofício nº 3468 referente a ato de concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul

Prezados Senhores, encaminho Ofício em anexo, referente a Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul que está sendo analisado no âmbito deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Rogo que o referido ofício seja respondido conforme instruções nele constantes.

Atenciosamente,



Maurício da Cruz Gomes

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Superintendência-Geral - CADE

Tel.: 61-3031-1832

Email secured by Check Point

CGAA 1



1054

17:00

Referência (nº do processo) 08700.006457/2014-56(Parte que representa): JBs S-A

por seu representante legal abaixo assinado, vem requerer
vista dos dois últimos volumes públicos e restritos

, contendo o processo em referência, nesta data, _____ páginas. Para tanto, DECLARO estar ciente de que a concessão de vistas/cópias de quaisquer documentos dos presentes autos considerados como de acesso restrito pela Superintendência-Geral do CADE destina-se estritamente ao exercício de defesa de interesses no referido processo administrativo, sendo-me vedada a divulgação total ou parcial dos documentos e de seu conteúdo e defeso o seu compartilhamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília (DF), 20 de agosto de 2014.

Daniela Loulis A-F. de Vasconcellos
(Nome do representante legal por extenso e de forma legível)

E-mail: daf@bmalaw.com.brOAB: 41400 / DFFone: (61) 81856515CPF/CNPJ: 020.634-081-81

DEFENDIDO EM 20/08/14

Maurício da Costa Gomes
CPF: 000.000.000-00
CGAA 1

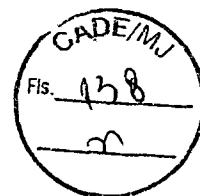
Quantidade fls. _____ Valor: R\$ _____

DECLARO TER RECEBIDO O REQUERIDO ACIMA:

até 136

Brasília (DF), em 21 de agosto de 2014.

Carlos Maturdes
(Assinatura)



DIR. 008/14

Medianeira, 22 de Agosto de 2014.

CADE/MJ
Protocolo - Geral



08700.007032/2014-64

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Superintendência Geral

Coordenação Geral de Análise Antitruste 1

Atenção Sr. Maurício da Cruz Gomes

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Brasília - DF

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLADO - 08/700 - 26-Ago-2014-16:55-007032-2/2

Prezado Senhor

Em atendimento a sua solicitação referente ao Ofício nº 3464/2014 - Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56 – Requerentes: SEARA ALIMENTOS LTDA e CÉU AZUL ALIMENTOS LTDA, segue o exposto abaixo.

A Frimesa Cooperativa Central, com sede em Medianeira-PR, opera com duas grandes áreas de negócios: abate e industrialização de suínos e industrialização de produtos lácteos.

No que tange à carne de frango, a Frimesa somente opera comercialmente com nove itens (empanados de frangos) que são industrializados por suas Filiadas (C.Vale e Lar), as quais também estão sendo pesquisadas através do seu ofício em epígrafe.

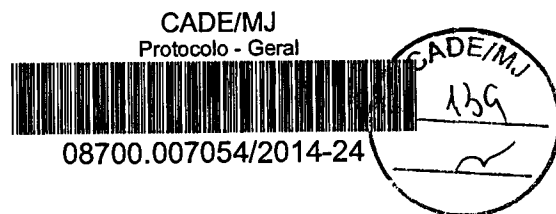
Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas e esclarecidas com o Sr. Paulo Roberto Frandoloso, do Setor de Controladoria, através do telefone (45) 3264-8041 ou do e-mail: paulo@frimesa.com.br.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Frandoloso
Supervisor de Controladoria

Elias José Zydek
Diretor Executivo

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2014.



Ao:
CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica
SUPERINTENDÊNCIA GERAL

Ref: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul

Versão de Acesso Público

Orientações Gerais:

3. Em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **26/08/2014**, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011.
4. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em função da condição econômica da empresa.

Números apresentados:

Observações:

- Considerar volume de carcaça de frango, conforme portaria 210.
- Aquisição de carne: considerar somente matéria prima.

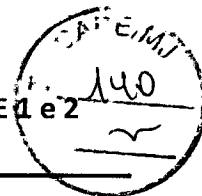
Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)	XXX	XXX	XXX
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	XXX	XXX	XXX
Uso para processados	XXX	XXX	XXX
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	XXX	XXX	XXX
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	XXX	XXX	XXX
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de cames desossadas, peles de cames depeladas)	XXX	XXX	XXX

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -27-Ato-2014-10:11-007054-1/2

Att.


Flávio Braga
Gestor de Marketing
31-3348-3610
flaviobraga@pifpaf.com.br

Flávio Starling Braga
Gestor de Marketing



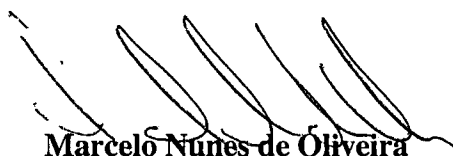
DESPACHO

Referência: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56

Requerentes: Seara Alimentos Ltda., Céu Azul Alimentos e outros

Solicito que sejam tomadas providências para abertura do 1º volume de acesso restrito ao CADE do processo em epígrafe, a ser constituído pelos documentos anexo.

Em 28 de Agosto de 2014.


Marcelo Nunes de Oliveira
Coordenador-Geral/CGAA1



São Paulo, 26 de agosto de 2014.

Ao

CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

A/C Maurício da Cruz Gomes

SEPN – Entrepra 515, Conjunto D, Lote 4 – Ed. Carlos Taurisano

CEP 70770-504

Brasília - DF

Ref. **OFÍCIO n.º 3466/2014/CADE**
ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08700.006457/2014-56
Requerentes: SEARA Alimentos Ltda., Céu Azul Alimentos e outros.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o. e em vista da dificuldade na coleta das informações solicitadas no Ofício em referência, vimos requerer dilação de prazo para a apresentação da resposta até o dia 10.9.2014.

Atenciosamente.



BRF S.A.

BRF S.A.
Departamento Jurídico

Maurício da Cruz Gomes



De: Maurício da Cruz Gomes
Enviado em: quinta-feira, 28 de agosto de 2014 16:09
Para: 'Nikolas Gomes'
Cc: Luci Basarin; Thais de Abreu Ferreira
Assunto: RES: Ofício nº 3466 referente a ato de concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul

Prezado Dr. Nikolas,

Tenho procurado entrar em contato com o Senhor por telefone, mas infelizmente sem sucesso.

Com relação ao pedido de dilação de prazo, creio que o prazo requerido seja, desafortunadamente, impossível de atender. Como o Senhor certamente saberá, o CADE tem prazos a cumprir e, assim, após deliberação interna com as chefias, anoto novo prazo de resposta ao Ofício em epígrafe para 4 de setembro.

Certo de contar com vosso apoio e esforço para colaborar com esta Autarquia, desde já agradeço,
Atenciosamente,



Maurício da Cruz Gomes
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Superintendência-Geral - CADE
Tel.: 61-3031-1832

De: Nikolas Gomes [<mailto:nikolas.gomes@brf-br.com>]
Enviada em: segunda-feira, 25 de agosto de 2014 17:03
Para: Maurício da Cruz Gomes
Cc: Luci Basarin; Bruno Bastos Becker (bbr@bmalaw.com.br); jcm@bmalaw.com.br; Thais de Abreu Ferreira; Maria de Carvalho Barbosa Donati
Assunto: RES: Ofício nº 3466 referente a ato de concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul
Prioridade: Alta

Prezado Mauricio,

Boa tarde!

Encaminho para conhecimento cópia do ofício que será enviado via sedex aos seus cuidados solicitando dilação de prazo para dia 10/09, tendo em vista o detalhamento das informações solicitadas.

Estamos à disposição.

At.

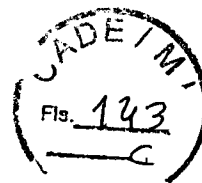


Nikolas Lenk Gomes
Departamento Jurídico

Rua Hungria 1400, 6º Andar
São Paulo, SP, Brasil, 01455-000
Tel +55 11 2322-5819
Canal de Voz 6400 5819
E-mail: nikolas.gomes@brf-br.com

APOIADOR OFICIAL

Sadia



De: Maurício da Cruz Gomes [mailto:mauricio.gomes@cade.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 19 de agosto de 2014 17:11

Para: Guilherme Portella

Assunto: Ofício nº 3466 referente a ato de concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul

Prezados Senhores, encaminho Ofício em anexo, referente a Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul que está sendo analisado no âmbito deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Rogo que o referido ofício seja respondido conforme instruções nele constantes. Atenciosamente,



Maurício da Cruz Gomes
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Superintendência-Geral - CADE
Tel.: 61-3031-1832

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações confidenciais destinadas a indivíduo e propósito específicos, e é protegida por lei. Caso você não seja o citado indivíduo, deve apagar esta mensagem. É terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade de seu autor, não representando ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da BRF S.A.
Segurança da Informação - BRF.

This e-mail, including attachments there to, is confidential, is intended only for the named recipient and for business use of the recipient, and it is protected by law. If you have received this communication in error or are not the intended recipient, please immediately delete it. It is forbidden the unauthorized use, access, copy or disclosure of the information contained in this communication.
The content of this message is responsibility of the author, and does not represent ideas, opinions, thoughts or any kind of statement of BRF S.A.
Information Security - BRF.

EGRÉGIO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, NA
PESSOA DO SENHOR SUPERINTENDENTE-GERAL, ILUSTRÍSSIMO DR.
EDUARDO FRADE RODRIGUES



Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -27-Ago-2014-09:09-007049-1/4

Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56

Ofício nº 3.469/2014

VERSÃO PÚBLICA

Seara Alimentos Ltda. (“Seara”), já qualificada nos autos, vem, por seus advogados abaixo assinados, vem apresentar sua resposta aos quesitos formulados por meio do Ofício nº 3.469/2014, bem como alguns esclarecimentos adicionais que entende pertinentes.

Requer-se, de início, seja concedido *tratamento de acesso restrito* à versão da presente manifestação indicada como tal, às informações prestadas realçadas em **verde** e aos documentos que acompanham a presente resposta, nos termos do art. 53, incisos X, e XIV, do Regimento Interno do CADE aprovado pela Resolução n.º 1/2012, com sua autuação em autos apartados com acesso exclusivo à Requerente e a este e. Conselho. Trata-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cujo acesso restrito é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente. ✚

VERSÃO PÚBLICA

Em atenção ao quanto solicitado por essa e. Superintendência-Geral, a Seara apresenta a tabela indicada no Ofício 3.469/2014 preenchida com os volumes de entradas e saídas de carne de frango *in natura* nas empresas do Grupo J&F, contemplando todas as suas unidades¹, nos anos de 2011 a 2013.

Entradas e saídas Grupo J&F ^{1,2,3}	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998) ⁴	[ACESSO RESTRITO]		
Aquisição de carne <i>in natura</i> (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne <i>in natura</i> no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne <i>in natura</i> para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas) ⁵			

¹ Os volumes de entradas e saídas de carne de frango *in natura* apresentados acima compreendem também os volumes de produção e vendas realizadas pelos antigos proprietários de unidades de abate adquiridas ou arrendadas pelo Grupo J&F nos últimos anos.

² A Seara esclarece que os volumes de venda de carne de frango *in natura* no mercado interno apresentados acima podem apresentar pequenas diferenças em relação aos dados apresentados anteriormente ao CADE uma vez que, após assumir a operação de determinados ativos adquiridos ou arrendados nos últimos anos o Grupo J&F verificou que os volumes de vendas de carne de frango *in natura* reportados pelos antigos proprietários apresentavam algumas incorreções. Por exemplo, os dados de vendas de carne de frango *in natura* informados pela Frinal no formulário de notificação do Ato de Concentração nº 08700.002097/2014-13 correspondem, em verdade, ao total das vendas da empresa no mercado interno e externo, os quais foram corrigidos na tabela acima.

³ A Seara esclarece que os dados apresentados acima não compreendem os volumes de entradas e saídas de carne de frango *in natura* realizados na planta de Santo Inácio, arrendada pela JBS da BRFrango. Referida planta foi arrendada pelo Grupo J&F apenas em 2014 e a Seara não possui informações detalhadas referentes às atividades realizadas pelos antigos operadores da planta. Para fins de completude, no entanto, a Seara informa que a planta de Santo Inácio produziu 17.772 ton. de carne de frango *in natura* no ano de 2013.

⁴ O peso total da carcaça produzida compreende o peso de carcaça eviscerada e pós *chiller*, somados os volumes de miúdos e pés.

⁵ A Seara esclarece que determinadas unidades do grupo J&F não dispõe do volume exato de saída dos restos que são destinados para a produção de farinha. Nesses casos, o volume dos "restos não utilizados" foi considerado, por aproximação, como a diferença entre a soma do volume total produzido e adquirido de terceiros e a soma do volume total vendido *in natura* no mercado interno e externo com o volume destinado ao processamento. ✓

¹ Os dados apresentados acima não compreendem entradas e saídas relativas à JBS S.A. Referidas informações estão sendo levantadas pela Seara e serão apresentadas a esse e. Conselho dentro do prazo de 2 (dois) dias, conforme pedido de dilação abaixo.

VERSÃO PÚBLICA

Adicionalmente, para fins de completude, aproveita-se a oportunidade para apresentar abaixo tabela contendo as entradas e saídas de carne de frango *in natura* nos ativos pertencentes ao Grupo Céu Azul que são objeto da presente operação. Os dados foram coletados pelos advogados externos de JBS diretamente com representantes de Céu Azul e são apresentados nessa oportunidade. Conforme se observará, os dados abaixo apresentam algumas diferenças em relação aos dados apresentados no formulário de notificação uma vez que, ao levantar os dados de entradas e saídas conforme solicitados por esse e. Conselho por meio do ofício em referência, o Grupo Céu Azul notou que, por um equívoco, as tabelas de dados anteriormente apresentadas continham incorreções..

Entradas e saídas Grupo Céu Azul ^{1,2,3}	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998) ⁴	[ACESSO RESTRITO]		
Aquisição de carne <i>in natura</i> (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne <i>in natura</i> no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne <i>in natura</i> para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas) ⁵			

Feitos os esclarecimentos acima, a Seara apresenta a seguir novas estimativas de participação das Partes no mercado de carne de frango *in natura*, em substituição aos cálculos apresentados por meio dos itens IV.1 a IV.3 do formulário de notificação da presente operação. Conforme explicado naquela oportunidade, os *volumes* totais de mercado utilizados (Fonte: Relatório Anualpec 2012) correspondem à produção nacional total, subtraídos o volume exportado *in natura* ou exportado por meio de industrializados (*i.e.* o dado compreende a produção *in natura* total que não é exportada, incluindo o volume utilizado como insumo para processados comercializados do País). As Partes desconhecem fontes de dados que desconsiderem o volume de carne de frango *in natura* utilizada como insumo na produção de alimentos processados à base de frango.

Para o *volume* de carne de frango *in natura* comercializada, os dados do Grupo J&F apresentados abaixo correspondem às suas produções totais, incluída a produção destinada ao processamento de alimentos (destinados ao mercado interno ou

VERSÃO PÚBLICA

externo) e excluída a produção *in natura* destinada à exportação. Isto é, diante da impossibilidade de distinguir o volume de insumo que é destinado ao processamento de alimentos que são comercializados no mercado interno ou enviados ao exterior, as Partes apresentam um dado que engloba ambos e, portanto, superestima suas participações (ainda que de forma residual) de comercialização de carne de frango *in natura* no mercado interno, a partir da utilização da base Anualpec. Entretanto, a Seara acredita que o acréscimo do volume de carne *in natura* destinado a alimentos processados exportados não é capaz de prejudicar a análise concorrencial do presente ato de concentração, e, portanto, opta conservadoramente por manter esse dado no cálculo de participação de mercado ora apresentado.

Vendas de carne de frango in natura no mercado nacional - VOLUME						
Empresa	2011		2012		2013	
	Volume (ton)	%	Volume (ton)	%	Volume (ton)	%
Grupo J&F (Seara)	[ACESSO RESTRITO]					
Grupo Céu Azul						
Total*	9.156.000	100%	9.548.000	100%	9.789.564	100%

* Fonte: Requerente / Anualpec. Diante da indisponibilidade do dado total de vendas de carne de frango *in natura* no mercado nacional no ano de 2013, utilizou-se o dado total de vendas apurado pela Anualpec para o ano de 2012 e aplicou-se sobre esse valor a estimativa de crescimento projetada pelo MAPA para o consumo nacional de carne de frango *in natura*; desse modo, chegou-se a um denominador aproximado.

Conforme se observa a partir dos dados acima, o acréscimo de participação no mercado de carne de frango *in natura* resultante da operação permanece inferior a [ACESSO RESTRITO], sendo que a concentração resultante é de apenas [ACESSO RESTRITO]. Desse modo, a Seara reitera seu entendimento de que não há qualquer nexo de causalidade entre eventuais efeitos anticompetitivos no mercado de carne de frango *in natura* e a concentração resultante da operação, sendo desnecessário o aprofundamento da análise em relação a esse mercado.

VERSÃO PÚBLICA

externo) e excluída a produção *in natura* destinada à exportação. Isto é, diante da impossibilidade de distinguir o volume de insumo que é destinado ao processamento de alimentos que são comercializados no mercado interno ou enviados ao exterior, as Partes apresentam um dado que engloba ambos e, portanto, superestima suas participações (ainda que de forma residual) de comercialização de carne de frango *in natura* no mercado interno, a partir da utilização da base Anualpec. Entretanto, a Seara acredita que o acréscimo do volume de carne *in natura* destinado a alimentos processados exportados não é capaz de prejudicar a análise concorrencial do presente ato de concentração, e, portanto, opta conservadoramente por manter esse dado no cálculo de participação de mercado ora apresentado.

Vendas de carne de frango <i>in natura</i> no mercado nacional - VOLUME						
Empresa	2011		2012		2013	
	Volume (ton)	%	Volume (ton)	%	Volume (ton)	%
Grupo J&F (Seara)	[ACESSO RESTRITO]					
Grupo Céu Azul						
Total*	9.156.000	100%	9.548.000	100%	9.789.564	100%

* Fonte: Requerente / Anualpec. Diante da indisponibilidade do dado total de vendas de carne de frango *in natura* no mercado nacional no ano de 2013, utilizou-se o dado total de vendas apurado pela Anualpec para o ano de 2012 e aplicou-se sobre esse valor a estimativa de crescimento projetada pelo MAPA para o consumo nacional de carne de frango *in natura*; desse modo, chegou-se a um denominador aproximado.

Conforme se observa a partir dos dados acima, o acréscimo de participação no mercado de carne de frango *in natura* resultante da operação permanece inferior a [ACESSO RESTRITO], sendo que a concentração resultante é de apenas [ACESSO RESTRITO]. Desse modo, a Seara reitera seu entendimento de que não há qualquer nexo de causalidade entre eventuais efeitos anticompetitivos no mercado de carne de frango *in natura* e a concentração resultante da operação, sendo desnecessário o aprofundamento da análise em relação a esse mercado.

VERSÃO PÚBLICA

Conforme antecipado acima, a Seara solicita que seja concedido prazo adicional de 2 (dois) dias para a apresentação dos volumes de entradas e saídas de carne de frango *in natura* relativas à JBS S.A.A. Requerente entende ter apresentado as melhores informações disponíveis até o momento em atenção aos questionamentos feitos por esse e. Conselho. Sendo o que lhe cumpria, permanece à disposição das autoridades para prestar esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 26 de agosto de 2014.


/s/ Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832


/s/ Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148


/s/ Maria Amaral de Almeida Sampaio
OAB/SP nº 329.252


/s/ Amanda Fabbri Barelli
OAB/SP nº 328.932


Daniela Coelho A. F. De Vasconcellos
OAB/DF nº 41.400

Guarulhos, 26 de agosto de 2014.

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

At. Maurício da Cruz Gomes

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

E-mail - mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN – Entrepra 515 – Conjunto D – Lote 4

Edifício Carlos Taurisano – CEP 70770-504 – Brasília - DF



Assunto: Solicitação de informações – Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56 (Requerentes Seara Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros)

Em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido ato de Concentração das requerentes citadas, respondemos aos questionamentos para elaboração do parece técnico.

Estas informações devem ser tratadas com ACESSO PÚBLICO

Questionário

ANEXO I

1- Preencher as informações abaixo:

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Saldo inicial			
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			
Saldo final			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas

2- Outras informações que considerar relevantes.

Nada consta neste momento.

COOP. CENTRAL AURORA ALIMENTOS

LEOMAR LUIZ SOMENSI
Diretor Comercial



EGRÉGIO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, NA
PESSOA DO SENHOR SUPERINTENDENTE-GERAL, ILUSTRÍSSIMO DR.
EDUARDO FRADE RODRIGUES

CADE/MJ
Protocolo - Geral



08700.007084/2014-30

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLADO - 08700 - 28-Abr-2014-09:10-007084-2/4

Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56

Ofício nº 3.469/2014 (complementação de resposta)

VERSÃO PÚBLICA

Seara Alimentos Ltda. (“Seara”), já qualificada nos autos, vem, por seus advogados abaixo assinados, vem apresentar sua complementação à resposta aos quesitos formulados por meio do Ofício nº 3.469/2014 apresentada a esse e. Conselho em 26 de agosto de 2014.

Requer-se, de início, seja concedido *tratamento de acesso restrito* à versão da presente manifestação indicada como tal, às informações prestadas realçadas em **001323** e aos documentos que acompanham a presente resposta, nos termos do art. 53, incisos X, e XIV, do Regimento Interno do CADE aprovado pela Resolução n.º 1/2012, com sua autuação em autos apartados com acesso exclusivo à Requerente e a este e. Conselho. Tratam-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cujo acesso restrito é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente.

BRASÍLIA

Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. F,
nº 30 - 7º andar | 70397-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO

Av. Almirante Barroso, 52
31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5536

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

VERSÃO PÚBLICA

Conforme informado em resposta apresentada a essa e. Superintendência-Geral na data de ontem, a tabela contendo os volumes de entradas e saídas de carne de frango *in natura* nas empresas do Grupo J&F, nos anos de 2011 a 2013, apresentada naquela oportunidade não contemplavam os dados referentes à JBS S.A., os quais ainda estavam em processamento pela Seara. Por essa razão, apresenta-se a seguir tabela atualizada contendo o volume de entradas e saídas de carne de frango *in natura* em todas as divisões do Grupo J&F, incluindo a JBS S.A.

Entradas e saídas Grupo J&F ^{1,2,3,4}	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998) ⁵	[ACESSO RESTRITO]		
Aquisição de carne in natura (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas) ⁶			

¹ Os volumes de entradas e saídas de carne de frango *in natura* apresentados acima compreendem também os volumes de produção e vendas realizadas pelos antigos proprietários de unidades de abate adquiridas ou arrendadas pelo Grupo J&F nos últimos anos.

² A Seara esclarece que os volumes de venda de carne de frango *in natura* no mercado interno apresentados acima podem apresentar pequenas diferenças em relação aos dados apresentados anteriormente ao CADE uma vez que, após assumir a operação de determinados ativos adquiridos ou arrendados nos últimos anos o Grupo J&F verificou que os volumes de vendas de carne de frango *in natura* reportados pelos antigos proprietários apresentavam algumas incorreções. Por exemplo, os dados de vendas de carne de frango *in natura* informados pela Frinal no formulário de notificação do Ato de Concentração nº 08700.002097/2014-13 correspondem, em verdade, ao total das vendas da empresa no mercado interno e externo, os quais foram corrigidos na tabela acima.

³ A Seara esclarece que os dados apresentados acima não compreendem os volumes de entradas e saídas de carne de frango *in natura* realizados na planta de Santo Inácio, arrendada pela JBS da BRFrango. Referida planta foi arrendada pelo Grupo J&F apenas em 2014 e a Seara não possui informações detalhadas referentes às atividades realizadas pelos antigos operadores da planta. Para fins de completude, no entanto, a Seara informa que a planta de Santo Inácio produziu 17.772 ton. de carne de frango *in natura* no ano de 2013.

⁴ A Seara esclarece que a pequena diferença existente entre a soma das entradas de carne de frango *in natura*, de um lado, e a soma das saídas, de outro, decorre do armazenamento em estoque.

⁵ O peso total da carcaça produzida compreende o peso de carcaça eviscerada e pós *chiller*, somados os volumes de miúdos e pés.

⁶ A Seara esclarece que determinadas unidades do grupo J&F não dispõe do volume exato de saída dos restos que são destinados para a produção de farinha. Nesses casos, o volume dos "restos não utilizados" foi considerado, por aproximação, como a diferença entre a soma do volume total produzido e adquirido de

VERSÃO PÚBLICA

Conforme informado em resposta apresentada a essa e. Superintendência-Geral na data de ontem, a tabela contendo os volumes de entradas e saídas de carne de frango *in natura* nas empresas do Grupo J&F, nos anos de 2011 a 2013, apresentada naquela oportunidade não contemplavam os dados referentes à JBS S.A., os quais ainda estavam em processamento pela Seara. Por essa razão, apresenta-se a seguir tabela atualizada contendo o volume de entradas e saídas de carne de frango *in natura* em todas as divisões do Grupo J&F, incluindo a JBS S.A.

Entradas e saídas Grupo J&F ^{1,2,3,4}	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998) ⁵	[ACESSO RESTRITO]		
Aquisição de carne in natura (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas) ⁶			

¹ Os volumes de entradas e saídas de carne de frango *in natura* apresentados acima compreendem também os volumes de produção e vendas realizadas pelos antigos proprietários de unidades de abate adquiridas ou arrendadas pelo Grupo J&F nos últimos anos.

² A Seara esclarece que os volumes de venda de carne de frango *in natura* no mercado interno apresentados acima podem apresentar pequenas diferenças em relação aos dados apresentados anteriormente ao CADE uma vez que, após assumir a operação de determinados ativos adquiridos ou arrendados nos últimos anos o Grupo J&F verificou que os volumes de vendas de carne de frango *in natura* reportados pelos antigos proprietários apresentavam algumas incorreções. Por exemplo, os dados de vendas de carne de frango *in natura* informados pela Frinal no formulário de notificação do Ato de Concentração nº 08700.002097/2014-13 correspondem, em verdade, ao total das vendas da empresa no mercado interno e externo, os quais foram corrigidos na tabela acima.

³ A Seara esclarece que os dados apresentados acima não compreendem os volumes de entradas e saídas de carne de frango *in natura* realizados na planta de Santo Inácio, arrendada pela JBS da BRFrango. Referida planta foi arrendada pelo Grupo J&F apenas em 2014 e a Seara não possui informações detalhadas referentes às atividades realizadas pelos antigos operadores da planta. Para fins de completude, no entanto, a Seara informa que a planta de Santo Inácio produziu 17.772 ton. de carne de frango *in natura* no ano de 2013.

⁴ A Seara esclarece que a pequena diferença existente entre a soma das entradas de carne de frango *in natura*, de um lado, e a soma das saídas, de outro, decorre do armazenamento em estoque.

⁵ O peso total da carcaça produzida compreende o peso de carcaça eviscerada e pós *chiller*, somados os volumes de miúdos e pés.

⁶ A Seara esclarece que determinadas unidades do grupo J&F não dispõe do volume exato de saída dos restos que são destinados para a produção de farinha. Nesses casos, o volume dos "restos não utilizados" foi considerado, por aproximação, como a diferença entre a soma do volume total produzido e adquirido de

VERSÃO PÚBLICA

terceiros e a soma do volume total vendido *in natura* no mercado interno e externo com o volume destinado ao processamento.

Diante do exposto, a Requerente entende ter apresentado as melhores informações disponíveis até o momento em atenção aos questionamentos feitos por esse e. Conselho. Sendo o que lhe cumpria, permanece à disposição das autoridades para prestar esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 27 de agosto de 2014.


/ / Barbara Rosenberg
OAB/SP n.º 156.832


/ / Sandra Terepins
OAB/SP n.º 257.148


/ / Maria Amaral de Almeida Sampaio
OAB/SP n.º 329.252


/ / Amanda Fabbri Barelli
OAB/SP n.º 328.932

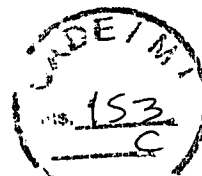

Daniela Coelho A. F. De Vasconcellos
OAB/DF n.º 41.400



CADE/MJ
Protocolo - Geral



08700.007094/2014-76



São Paulo, 26 de agosto de 2014.

Ao

CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

A/C Maurício da Cruz Gomes

SEPN – Entrequadra 515, Conjunto D, Lote 4 – Ed. Carlos Taurisano

CEP 70770-504

Brasília - DF

Ref. **OFÍCIO nº. 3466/2014/CADE**

ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08700.006457/2014-56

Requerentes: SEARA Alimentos Ltda., Céu Azul Alimentos e outros.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, e em vista da dificuldade na coleta das informações solicitadas no Ofício em referência, vimos requerer dilação de prazo para a apresentação da resposta até o dia 10.9.2014.

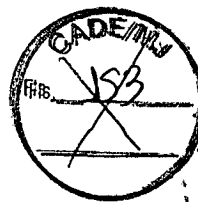
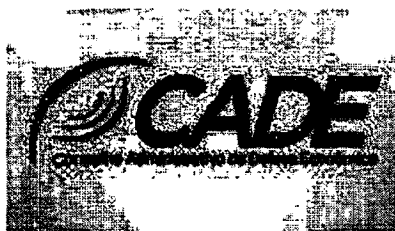
Atenciosamente,

BRF S.A.

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTUDO - 08700 -28-Ago-2014-11:18-007094-2/2

BRF S.A.
Departamento Jurídico

CGAA 1



1136

Referência (nº do processo) SEARA ALIMENTOS S.A(Parte que representa): 08 700.006 457/2014-56

por seu representante legal abaixo assinado, vem requerer com procuração às fls 79,
VISTA integral dos autos públicos e restritos, contendo o processo em referência, nesta data, 79 páginas. Para
 tanto, DECLARO estar ciente de que a concessão de vistas/cópias de quaisquer documentos dos
 presentes autos considerados como de acesso restrito pela Superintendência-Geral do CADE
 destina-se estritamente ao exercício de defesa de interesses no referido processo administrativo,
 sendo-me vedada a divulgação total ou parcial dos documentos e de seu conteúdo e defeso o seu
 compartilhamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília (DF), 29 de agosto de 2014.

Vitor Shirayuki Maturda
 (Nome do representante legal por extenso e de forma legível)

E-mail: VH1@bmalau.com.brOAB: 1Fone: 9292-7937CPF/CNPJ: 035.074.427-26

DEFERIDO EM 2/09/14

Maurício [assinatura] Gomes
 EPPGG
 CGAA 1

Quantidade fls. _____ Valor: R\$ _____

DECLARO TER RECEBIDO O REQUERIDO ACIMA:

até 753

Brasília (DF), em 03 de setembro de 2014.

Vitor Maturda
 (Assinatura)



CADE/MJ
Protocolo - Geral



08700.007190/2014-14

Cascavel-PR, 25 agosto 2014



Para:

CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Superintendência Geral – Coordenação – Geral de Análises Antitruste 1

Ref.Ofício nº 3468/2014 CGAA1/SG/CADE

Solicitação informações ref Ato de Concentração 08700.006457/2014-56

Em resposta ao solicitado, informamos abaixo:

Descrição	2011 (ton)	2012 (ton)	2013 (ton)
Estoque Inicial de Carne (Frangos inteiros, cortes)			
Produção total de carcaças			
Aquisição de carne in natura de 3ºs (Frangos inteiros e cortes)			
Produção de restos (Ossos, vísceras, sangue)			
Uso para processados			
Vendas de Carne in natura no Mercado Interno (Frangos inteiros, cortes)			
Vendas de Carne in natura no Mercado Externo (Frangos inteiros, cortes)			
Vendas de restos (Ossos, vísceras, sangue)			
Estoque Final in natura (Frangos inteiros, cortes)			

Na expectativa de termos atendido ao que foi nos solicitado, colocamo-nos a disposição para quaisquer informações julgadas necessárias.

KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA

Velci Luiz Kaefer

Diretor

Velci Luiz Kaefer
DIRETOR

Silvio Batista Klein

Gerente Controladoria

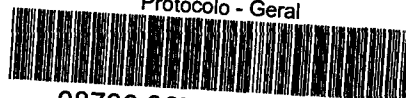
Silvio Batista Klein
Contador CRC/RS 048554/O-0
CPF 215.067.560-49

08700 08700 01-Set-2014 16:22:07 50.1

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ



CADE/MJ
Protocolo - Geral



08700.007164/2014-96



AO

CADE – CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA
SUPERINTENDENCIA-GERAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANALISE ANTITRUSTE 1

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN

Entrequadra 515, Conjunto D, Lote 4

Edifício Carlos Taurisano

BRASILIA – DF – CEP 70770-504

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLADO – 08700 – 01-Ser-2014-11:18-007164-2/2

REF: OFICIO Nº 3467/2014 CGAA1/SG/CADE

**Solicitação de Informações referente ao Ato de Concentração
08700.006457/2014-56, entre: SEARA ALIMENTOS LTDA – CEU AZUL
ALIMENTOS E OUTROS.**

Att. Sr. Mauricio da Cruz Gomes

COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, sociedade cooperativa, simples, empresa jurídica de direito privado, com Sede Administrativa, estabelecida no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, sita à Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº. 176, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ (MF) nº. 76.093.731/0001-90, e no CAD/ICMS-PR nº. 433.00011-06, neste ato, representado por seus **Diretor-Presidente, Sr. Valter Pitol**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.442.615-9-SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº. 132.955.860-04, residente neste Município de Cafelândia, Estado do Paraná, e por seu **Diretor Secretário, Sr. Silvério Constantino**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.550.673-0-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 553.725.469-72, residente no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, tendo recebido o OFICIO em Referencia, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar e apresentar o que segue:

**COPACOL - Cooperativa Agroindustrial
Consolata**
Rua Desembargador Munhoz de Mello,
176
85415-000 - Cafelândia - PR
Fone 45 3241-8080 / Fax 45 3241-8181
www.copacol.com.br
copacol@copacol.com.br

Do Ofício:

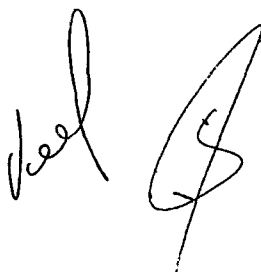
O Ofício em referencia, trata da análise do Ato de Concentração 08700.006457-56/2014-40, em que versa sobre a aquisição, pela SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros, o qual se insere no setor de atuação de nossa empresa, o qual a SEARA adquire uma série de ativos (plantas produtivas e marcas) da Céu Azul. , e no tem "2", solicita esclarecimentos especificados no questionário em anexo, a serem prestados até o dia 26/08/2014, nos termos do art. 13 da Lei 12.529/2011.

Das Informações solicitadas:

Abaixo seguem informações solicitadas.

ANEXO I - DO OFÍCIO nº 3467/2014 - CGAA1/SG/CADE**ATO CONCENTRAÇÃO 08700.006457/2014-56
SEARA Alimentos Ltda e CÉU AZUL Alimentos Ltda e outros**

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998).	201.597	215.668	235.516
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.	-	-	18.238
Uso para processados	34.223	34.450	35.807
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recorte, carne mecanicamente separada e etc.	93.970	103.957	140.209
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.	58.951	65.857	66.513
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas).	14.453	11.404	11.225

2- INFORMAÇÕES FINAIS

**COPACOL - Cooperativa Agroindustrial
Consolata**
Rua Desembargador Munhoz de Mello,
176
85415-000 - Cafelândia - PR
Fone 45 3241-8080 / Fax 45 3241-8181
www.copacol.com.br
copacol@copacol.com.br

Apresentar outras informações que considerar relevantes.

Não há outras considerações e informações a prestar.

Responsável pela resposta:

Nome: Reynaldo Leite de Carvalho

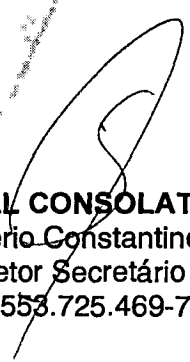
Cargo: Assessor Tributário

e-mail: reynaldo@copacol.com.br

Telefones: Fixo 0**-45-3241-8027

Cel. 0**-45-9916-2041

Cafelândia, 25 de agosto de 2014



COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA.

Valter Pitol

Diretor Presidente

CPF 132.955.860-04

Silvério Constantino

Diretor Secretário

CPF 553.725.469-72



COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
Rua Desembargador Munhoz de Mello, 176 - Centro
85415-000 - Cafelândia - Paraná
Fone: 45 3241-8080 - Fax 45 3241-8181
www.copacol.com.br

AO
CADE – CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 1
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN
Entrequadra 515, Conjunto D, Lote 4
Edifício Carlos Taurisano
BRASILIA – DF

CEP 70770-504

ATT. Mauricio da Cruz Gomes

120411



SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE



1

CADE/MJ
Protocolo - Geral



08700.007161/2014-52

Ofício nº 3463 /2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais da C. Vale
Senhor Paulo Rodrigo Torres – Gerente Comercial de Aves
Senhor Leandro Regis Cassol (Analista de mercado de aves)
Av. Ariosvaldo Bitencourt, 2000
Palotina - Parana
CEP 85950-000
Tel: (44) 3649-8181
E-mail de contato: paulotorres@cvale.com.br e leandro.cassol@cvale.com.br
Sítio Eletrônico: www.cvale.com.br

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56

Prezados Senhores,

1. *Encontra-se em análise neste CADE o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros, o qual se insere no setor de atuação de vossa empresa, no qual a SEARA adquire uma série de ativos (plantas produtivas e marcas) da Céu Azul.*
2. *Em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia 26/08/2014, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011.*
3. *Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em função da condição econômica da empresa.*
4. *Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão*

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE

1



original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.

5. *A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.*
6. *Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.*

Atenciosamente,

MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental



Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº 3463/2014 CGAA1/SG/CADE

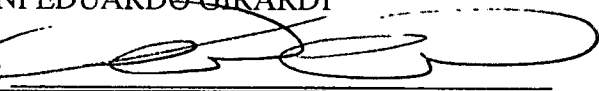
Brasília, 19 de agosto de 2014.

Aos Representantes Legais da C.Vale
Senhor Paulo Rodrigo Torres – Gerente Comercial de Aves
Senhor Reni Eduardo Girardi – Gerente da Divisão Industrial
Av. Ariosvaldo Bitencourt, 2000
Palotina - Parana
CEP 85950-000
Tel: (44) 3649-8181
E-mail de contato: paulotorres@cvale.com.br e reni@cvale.com.br
Sítio Eletrônico: www.cvale.com.br

Assunto: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56
Requerentes: SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 25/08/2014 (data),
às 14:30 (horário).

Nome: RENI EDUARDO GIRARDI

Assinatura: 

ANEXO I – QUESTIONÁRIO



- Em caso de dúvida, entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515

1- Preencher a Tabela abaixo

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)	*184.346,00	*186.702,00	*195.175,00
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	0,00	0,00	0,00
Uso para processados	12.752,50	12.458,40	13.696,40
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	77.148,00	80.372,40	87.188,80
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	78.962,70	85.035,20	80.735,90
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)	**15.482,80	**8.836,00	**13.553,90

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

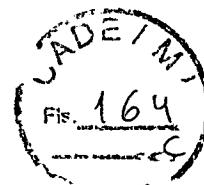
2- Outras informações que considerar relevantes.

*Para o calculo total de carcaça que entrou na sala de cortes usamos o total das aves abatidas, levando em conta o rendimento da carcaça, mais pés, pescoço sem pele, coração, fígado e moela. O percentual usado para o cálculo ficou 80,90%.

Peso Total abatido - Frango Vivo

Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
227.868,90	230.780,90	241.255,20

**** Venda baseada no fechamento das entradas e saídas.**



Belo Horizonte, 26 de agosto de 2014.

Ao:
CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica
SUPERINTENDÊNCIA GERAL

Ref: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul

Versão de Acesso Público

Orientações Gerais:

3. Em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **26/08/2014**, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011.
4. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em função da condição econômica da empresa.

Números apresentados:

Observações:

- Considerar volume de carcaça de frango, conforme portaria 210.
- Aquisição de carne: considerar somente matéria prima.

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria n° 210 de 10 de novembro de 1998)	XXX	XXX	XXX
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	XXX	XXX	XXX
Uso para processados	XXX	XXX	XXX
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	XXX	XXX	XXX
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	XXX	XXX	XXX
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)	XXX	XXX	XXX

Att.


Flávio Braga
Gestor de Marketing
31-3348-3610
flaviobraga@pifpaf.com.br


Flávio Starling Braga
Gestor de Marketing

Ofício nº 3984 /2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais

AURORA – Cooperativa Central Aurora Alimentos

Rua João Martins, nº 219-D, São Cristóvão, Caixa Postal nº 831

Chapecó, SC, CEP: 89803-901

Telefone: (49) 3321-3000

Fax: (49) 3321-3232

E-mail de contato: diretoria@auroraalimentos.com.br e
celiaporto@auroraalimentos.com.br

Sítio Eletrônico: www.auroraalimentos.com.br

Outras informações: International Unit (Guarulhos-SP)

Telefone: (11) 2423-2200

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3462/2014 CGAA1/SG/CADE. Esclarecimentos adicionais.

Prezados Senhores,

1. Este CADE oficiou uma série de empresas com vistas a instruir o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros.
2. Compilando as respostas, nossa equipe técnica pode perceber que, aparentemente, houve entendimentos diferentes das empresas oficiadas sobre os questionamentos feitos. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **09/09/2014**, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011, requerendo-se especial atenção sobre a **Explicação Preliminar** sobre como responder ao questionário.
3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em função da condição econômica da empresa.



4. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.
5. A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.
6. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.

Atenciosamente,

MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

ANEXO I – QUESTIONÁRIO

Explicação preliminar

No Ofício 3462/2014 CGAA1/SG/CADE, esta Autarquia requereu o preenchimento da Tabela abaixo reproduzida:

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

Ocorre que a compilação de dados até agora executada permitiu inferir que o entendimento das diversas empresas oficiadas não foi o mesmo, o que não inviabiliza, mas acaba por dificultar a geração de dados estruturais da indústria frigorífica de aves.

Assim, como forma de esclarecer aos oficiados, tecemos abaixo algumas considerações sobre a geração dos dados a serem apresentados:

- a) Espera-se que exista um estoque de entrada e um estoque de saída em cada ano. Acrescentamos à nova tabela os respectivos campos para preenchimento.
- b) O conceito de carcaça é aquele constante da Portaria nº. 210 de 10 de novembro de 1998 da DAS/MAPA, que institui o REGULAMENTO TÉCNICO DA INSPEÇÃO TECNOLÓGICA E HIGIÊNICO-SANITÁRIA DE CARNE DE AVES. Literalmente,

“CARCAÇA: entende-se pelo corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenação e evisceração, onde papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores e pulmões tenham sido removidos. É facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.”

Assim, a carcaça não inclui miúdos, nem mesmo os comestíveis, como coração, fígado e moela, que são retirados na evisceração. Em outras palavras, os miúdos comestíveis não estão sendo considerados parte da carcaça, para efeitos deste ofício. A produção de carcaça é considerada, para efeitos deste Ofício, a produção de carne in natura da empresa.

- c) Aquisição de carne in natura se refere a aquisição de terceiros. Não inclui miúdos comestíveis, pois eles não estão sendo contabilizados como parte da carcaça.
- d) Acrescentamos o dado de miúdos comestíveis, apenas para evitar problemas de entendimento.
- e) Uso para processados inclui toda carne in natura, de produção própria ou adquirida de terceiros, que é enviada para processamento.
- f) Venda de carne in natura para mercado interno inclui a venda de carcaça inteira, de cortes, recortes ou carne mecanicamente separada. Não se devem contar os miúdos comestíveis nem os processados, como hambúrgueres, empanados, linguças, mortadelas, presuntos e etc.
- g) Venda de carne in natura mercado externo: Idem o item anterior, mas para o mercado externo, vale dizer, exportado.
- h) Restos não utilizados: peles, ossos, sinistros, doações e etc.

Esperamos que as explicações adicionais que prestamos possam clarear a questão. Em caso de dúvida, não deixem de entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515. Estamos a disposição.

Considerando a Explicação Preliminar acima, pede-se que se preencha a Tabela abaixo.

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Estoque no início do ano de carne in natura.			
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Miúdos comestíveis (produção própria somada com a aquisição de terceiros)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			



Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)	
Estoque no final do ano	

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas, mais a diferença entre estoques inicial e final de cada ano.

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br



Ofício nº 3984/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais

AURORA – Cooperativa Central Aurora Alimentos

Rua João Martins, nº 219-D, São Cristóvão, Caixa Postal nº 831

Chapecó, SC, CEP: 89803-901

Telefone: (49) 3321-3000

Fax: (49) 3321-3232

E-mail de contato: diretoria@auroraalimentos.com.br e

celiaporto@auroraalimentos.com.br

Sítio Eletrônico: www.auroraalimentos.com.br

Outras informações: International Unit (Guarulhos-SP)

Telefone: (11) 2423-2200

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3462/2014 CGAA1/SG/CADE. Esclarecimentos adicionais.

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____
(data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

Ofício nº 3985 /2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais da C. Vale
Senhor **Paulo Rodrigo Torres – Gerente Comercial de Aves**
Senhor **Leandro Regis Cassol (Analista de mercado de aves)**
Av. Ariosvaldo Bitencourt, 2000
Palotina - Parana
CEP 85950-000
Tel: (44) 3649-8181
E-mail de contato: paulotorres@cvale.com.br e leandro.cassol@cvale.com.br
Sítio Eletrônico: www.cvale.com.br

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3463/2014 CGAA1/SG/CADE. Esclarecimentos adicionais.

Prezados Senhores,

1. Este CADE oficiou uma série de empresas com vistas a instruir o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros.
2. Compilando as respostas, nossa equipe técnica pode perceber que, aparentemente, houve entendimentos diferentes das empresas oficiadas sobre os questionamentos feitos. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **09/09/2014**, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011, requerendo-se especial atenção sobre a **Explicação Preliminar** sobre como responder ao questionário.
3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em função da condição econômica da empresa.



4. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.
5. A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.
6. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.

Atenciosamente,

MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

ANEXO I – QUESTIONÁRIO

CADE 7
Fls. 173
C

Explicação preliminar

No Ofício 3463/2014 CGAA1/SG/CADE, esta Autarquia requereu o preenchimento da Tabela abaixo reproduzida:

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

Ocorre que a compilação de dados até agora executada permitiu inferir que o entendimento das diversas empresas oficiadas não foi o mesmo, o que não inviabiliza, mas acaba por dificultar a geração de dados estruturais da indústria frigorífica de aves.

Assim, como forma de esclarecer aos oficiados, tecemos abaixo algumas considerações sobre a geração dos dados a serem apresentados:

- Espera-se que exista um estoque de entrada e um estoque de saída em cada ano. Acrescentamos à nova tabela os respectivos campos para preenchimento.
- O conceito de carcaça é aquele constante da Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998 da DAS/MAPA, que institui o REGULAMENTO TÉCNICO DA INSPEÇÃO TECNOLÓGICA E HIGIÊNICO-SANITÁRIA DE CARNE DE AVES. Literalmente, "CARCAÇA: entende-se pelo corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores e pulmões tenham sido removidos. É facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça."

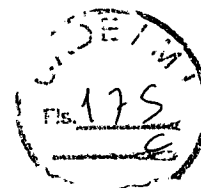
Assim, a carcaça não inclui miúdos, nem mesmo os comestíveis, como coração, fígado e moela, que são retirados na evisceração. Em outras palavras, os miúdos comestíveis não estão sendo considerados parte da carcaça, para efeitos deste ofício. A produção de carcaça é considerada, para efeitos deste Ofício, a produção de carne in natura da empresa.

- c) Aquisição de carne in natura se refere a aquisição de terceiros. Não inclui miúdos comestíveis, pois eles não estão sendo contabilizados como parte da carcaça.
- d) Acrescentamos o dado de miúdos comestíveis, apenas para evitar problemas de entendimento.
- e) Uso para processados inclui toda carne in natura, de produção própria ou adquirida de terceiros, que é enviada para processamento.
- f) Venda de carne in natura para mercado interno inclui a venda de carcaça inteira, de cortes, recortes ou carne mecanicamente separada. Não se devem contar os miúdos comestíveis nem os processados, como hambúrgueres, empanados, linguças, mortadelas, presuntos e etc.
- g) Venda de carne in natura mercado externo: Idem o item anterior, mas para o mercado externo, vale dizer, exportado.
- h) Restos não utilizados: peles, ossos, sinistros, doações e etc.

Esperamos que as explicações adicionais que prestamos possam clarear a questão. Em caso de dúvida, não deixem de entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515. Estamos a disposição.

Considerando a Explicação Preliminar acima, pede-se que se preencha a Tabela abaixo.

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Estoque no início do ano de carne in natura.			
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Miúdos comestíveis (produção própria somada com a aquisição de terceiros)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			



Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)	
Estoque no final do ano	

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas, mais a diferença entre estoques inicial e final de cada ano.



Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº 3985/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais da C. Vale
Senhor **Paulo Rodrigo Torres – Gerente Comercial de Aves**
Senhor **Leandro Regis Cassol (Analista de mercado de aves)**
Av. Ariosvaldo Bitencourt, 2000
Palotina - Parana
CEP 85950-000
Tel: (44) 3649-8181
E-mail de contato: paulotorres@cvale.com.br e leandro.cassol@cvale.com.br
Sítio Eletrônico: www.cvale.com.br

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3463/2014 CGAA1/SG/CADE.
Esclarecimentos adicionais.

Declaro que o documento acima epigrafo foi recebido, legível, em _____
(data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

Ofício nº 3986/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais

GLOBOAVES – Kaefer Agro Industrial Ltda.

Eduardo Kaefer

Rodovia BR 467, Km 03, s/nº

Cascavel, PR, CEP: 85815-000

Telefone: (45) 3218-2000

Fax: (45) 3218-2008

E-mail de contato: diretor@globoaves.com.br e sales@globoaves.com.br ;

silvio@globoaves.com.br

Sítio Eletrônico: www.globoaves.com.br

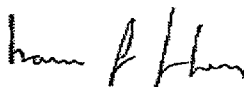
Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3468/2014 CGAA1/SG/CADE. Esclarecimentos adicionais.

Prezados Senhores,

1. Este CADE oficiou uma série de empresas com vistas a instruir o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros.
2. Compilando as respostas, nossa equipe técnica pode perceber que, aparentemente, houve entendimentos diferentes das empresas oficiadas sobre os questionamentos feitos. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **09/09/2014**, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011, requerendo-se especial atenção sobre a **Explicação Preliminar** sobre como responder ao questionário.
3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em função da condição econômica da empresa.

- 
4. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.
 5. A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.
 6. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.

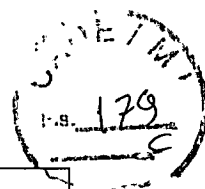
Atenciosamente,



MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

ANEXO I – QUESTIONÁRIO



Explicação preliminar

No Ofício 3468/2014 CGAA1/SG/CADE, esta Autarquia requereu o preenchimento da Tabela abaixo reproduzida:

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

Ocorre que a compilação de dados até agora executada permitiu inferir que o entendimento das diversas empresas oficiadas não foi o mesmo, o que não inviabiliza, mas acaba por dificultar a geração de dados estruturais da indústria frigorífica de aves.

Assim, como forma de esclarecer aos oficiados, tecemos abaixo algumas considerações sobre a geração dos dados a serem apresentados:

- Espera-se que exista um estoque de entrada e um estoque de saída em cada ano. Acrescentamos à nova tabela os respectivos campos para preenchimento.
- O conceito de carcaça é aquele constante da Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998 da DAS/MAPA, que institui o REGULAMENTO TÉCNICO DA INSPEÇÃO TECNOLÓGICA E HIGIÊNICO-SANITÁRIA DE CARNE DE AVES. Literalmente,

"CARCAÇA: entende-se pelo corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores e pulmões tenham sido removidos. É facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça."

Assim, a carcaça não inclui miúdos, nem mesmo os comestíveis, como coração, fígado e moela, que são retirados na evisceração. Em outras palavras, os miúdos comestíveis não estão sendo considerados parte da carcaça, para efeitos deste ofício. A produção de carcaça é considerada, para efeitos deste Ofício, a produção de carne in natura da empresa.

- c) Aquisição de carne in natura se refere a aquisição de terceiros. Não inclui miúdos comestíveis, pois eles não estão sendo contabilizados como parte da carcaça.
- d) Acrescentamos o dado de miúdos comestíveis, apenas para evitar problemas de entendimento.
- e) Uso para processados inclui toda carne in natura, de produção própria ou adquirida de terceiros, que é enviada para processamento.
- f) Venda de carne in natura para mercado interno inclui a venda de carcaça inteira, de cortes, recortes ou carne mecanicamente separada. Não se devem contar os miúdos comestíveis nem os processados, como hambúrgueres, empanados, linguças, mortadelas, presuntos e etc.
- g) Venda de carne in natura mercado externo: Idem o item anterior, mas para o mercado externo, vale dizer, exportado.
- h) Restos não utilizados: peles, ossos, sinistros, doações e etc.

Esperamos que as explicações adicionais que prestamos possam clarear a questão. Em caso de dúvida, não deixem de entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515. Estamos a disposição.

Considerando a Explicação Preliminar acima, pede-se que se preencha a Tabela abaixo.

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Estoque no início do ano de carne in natura.			
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Miúdos comestíveis (produção própria somada com a aquisição de terceiros)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			



Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)	
Estoque no final do ano	

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas, mais a diferença entre estoques inicial e final de cada ano.

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile



ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº **3986/2014** CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais

GLOBOAVES – Kaefer Agro Industrial Ltda.

Eduardo Kaefer

Rodovia BR 467, Km 03, s/nº

Cascavel, PR, CEP: 85815-000

Telefone: (45) 3218-2000

Fax: (45) 3218-2008

E-mail de contato: diretor@globoaves.com.br ; sales@globoaves.com.br;

silvio@globoaves.com.br.

Sítio Eletrônico: www.globoaves.com.br

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3468/2014 CGAA1/SG/CADE. Esclarecimentos adicionais.

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____
(data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

Ofício nº 3987/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais

SEARA ALIMENTOS LTDA

BMA Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, Amanda F. Barelli e Maria Amaral de Almeida Sampaio

Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar, CEP 04543-011, São Paulo, SP

Tel.: (11) 2179-4559 | Fax: (11) 2179-5322

E-mails: brr@bmalaw.com.br, sts@bmalaw.com.br, afb@bmalaw.com.br e mda@bmalaw.com.br.

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3469/2014 CGAA1/SG/CADE. Esclarecimentos adicionais.

Prezados Senhores,

1. Este CADE oficiou uma série de empresas com vistas a instruir o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros.
2. Compilando as respostas, nossa equipe técnica pode perceber que, aparentemente, houve entendimentos diferentes das empresas oficiadas sobre os questionamentos feitos. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **09/09/2014**, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011, requerendo-se especial atenção sobre a **Explicação Preliminar** sobre como responder ao questionário.
3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em função da condição econômica da empresa.
4. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails



mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.

5. A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.
6. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.

Atenciosamente,

MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

ANEXO I – QUESTIONÁRIO



Explicação preliminar

No Ofício 3469/2014 CGAA1/SG/CADE, esta Autarquia requereu o preenchimento da Tabela abaixo reproduzida:

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

Ocorre que a compilação de dados até agora executada permitiu inferir que o entendimento das diversas empresas oficiadas não foi o mesmo, o que não inviabiliza, mas acaba por dificultar a geração de dados estruturais da indústria frigorífica de aves.

Assim, como forma de esclarecer aos oficiados, tecemos abaixo algumas considerações sobre a geração dos dados a serem apresentados:

- Espera-se que exista um estoque de entrada e um estoque de saída em cada ano. Acrescentamos à nova tabela os respectivos campos para preenchimento.
- O conceito de carcaça é aquele constante da Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998 da DAS/MAPA, que institui o REGULAMENTO TÉCNICO DA INSPEÇÃO TECNOLÓGICA E HIGIÊNICO-SANITÁRIA DE CARNE DE AVES. Literalmente,

"CARCAÇA: entende-se pelo corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores e pulmões tenham sido removidos. É facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça."

Assim, a carcaça não inclui miúdos, nem mesmo os comestíveis, como coração, fígado e moela, que são retirados na evisceração. Em outras palavras, os miúdos comestíveis não estão sendo considerados parte da carcaça, para efeitos deste ofício. A produção de carcaça é considerada, para efeitos deste Ofício, a produção de carne in natura da empresa.

- c) Aquisição de carne in natura se refere a aquisição de terceiros. Não inclui miúdos comestíveis, pois eles não estão sendo contabilizados como parte da carcaça.
- d) Acrescentamos o dado de miúdos comestíveis, apenas para evitar problemas de entendimento.
- e) Uso para processados inclui toda carne in natura, de produção própria ou adquirida de terceiros, que é enviada para processamento.
- f) Venda de carne in natura para mercado interno inclui a venda de carcaça inteira, de cortes, recortes ou carne mecanicamente separada. Não se devem contar os miúdos comestíveis nem os processados, como hambúrgueres, empanados, linguças, mortadelas, presuntos e etc.
- g) Venda de carne in natura mercado externo: Idem o item anterior, mas para o mercado externo, vale dizer, exportado.
- h) Restos não utilizados: peles, ossos, sinistros, doações e etc.

Esperamos que as explicações adicionais que prestamos possam clarear a questão. Em caso de dúvida, não deixem de entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515. Estamos a disposição.

Considerando a Explicação Preliminar acima, pede-se que se preencha a Tabela abaixo.

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Estoque no início do ano de carne in natura.			
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Miúdos comestíveis (produção própria somada com a aquisição de terceiros)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			



Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)	
Estoque no final do ano	

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas, mais a diferença entre estoques inicial e final de cada ano.

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br



Ofício nº 3987/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais

SEARA ALIMENTOS LTDA

BMA Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, Amanda F. Barelli e Maria Amaral de Almeida Sampaio

Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar, CEP 04543-011, São Paulo, SP

Tel.: (11) 2179-4559 | Fax: (11) 2179-5322

E-mails: brr@bmalaw.com.br, sts@bmalaw.com.br, afb@bmalaw.com.br e mda@bmalaw.com.br.

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3469/2014 CGAA1/SG/CADE. Esclarecimentos adicionais.

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____
(data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

Ofício nº 3988/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais

BRF – Brasil Foods S.A.

Rua Hungria, nº 1400, Jardim Europa

São Paulo, SP, CEP: 01455-000

Telefone: (11) 2322-5063

Fax: (11) 2322-5746

E-mail de contato: guilherme.portella@brasilfoods.com; luci.Basarin@brf-br.com;
thais.abreu@brf-br.com; nikolas.gomes@brf-br.com.

Sítio Eletrônico: www.brasilfoods.com

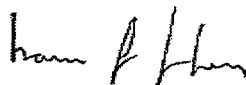
Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3466/2014 CGAA1/SG/CADE. Esclarecimentos adicionais.

Prezados Senhores,

1. Este CADE oficiou uma série de empresas com vistas a instruir o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros.
2. Compilando as respostas, nossa equipe técnica pode perceber que, aparentemente, houve entendimentos diferentes das empresas oficiadas sobre os questionamentos feitos. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **09/09/2014**, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011, requerendo-se especial atenção sobre a **Explicação Preliminar** sobre como responder ao questionário.
3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em função da condição econômica da empresa.

4. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.
5. A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.
6. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.

Atenciosamente,



MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

ANEXO I – QUESTIONÁRIO



Explicação preliminar

No Ofício 3466/2014 CGAA1/SG/CADE, esta Autarquia requereu o preenchimento da Tabela abaixo reproduzida:

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

Ocorre que a compilação de dados até agora executada permitiu inferir que o entendimento das diversas empresas oficiadas não foi o mesmo, o que não inviabiliza, mas acaba por dificultar a geração de dados estruturais da indústria frigorífica de aves.

Assim, como forma de esclarecer aos oficiados, tecemos abaixo algumas considerações sobre a geração dos dados a serem apresentados:

- Espera-se que exista um estoque de entrada e um estoque de saída em cada ano. Acrescentamos à nova tabela os respectivos campos para preenchimento.
- O conceito de carcaça é aquele constante da Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998 da DAS/MAPA, que institui o REGULAMENTO TÉCNICO DA INSPEÇÃO TECNOLÓGICA E HIGIÊNICO-SANITÁRIA DE CARNE DE AVES. Literalmente,

"CARCAÇA: entende-se pelo corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores e pulmões tenham sido removidos. É facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça."

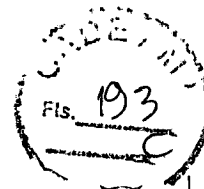
Assim, a carcaça não inclui miúdos, nem mesmo os comestíveis, como coração, fígado e moela, que são retirados na evisceração. Em outras palavras, os miúdos comestíveis não estão sendo considerados parte da carcaça, para efeitos deste ofício. A produção de carcaça é considerada, para efeitos deste Ofício, a produção de carne in natura da empresa.

- c) Aquisição de carne in natura se refere a aquisição de terceiros. Não inclui miúdos comestíveis, pois eles não estão sendo contabilizados como parte da carcaça.
- d) Acrescentamos o dado de miúdos comestíveis, apenas para evitar problemas de entendimento.
- e) Uso para processados inclui toda carne in natura, de produção própria ou adquirida de terceiros, que é enviada para processamento.
- f) Venda de carne in natura para mercado interno inclui a venda de carcaça inteira, de cortes, recortes ou carne mecanicamente separada. Não se devem contar os miúdos comestíveis nem os processados, como hambúrgueres, empanados, linguiças, mortadelas, presuntos e etc.
- g) Venda de carne in natura mercado externo: Idem o item anterior, mas para o mercado externo, vale dizer, exportado.
- h) Restos não utilizados: peles, ossos, sinistros, doações e etc.

Esperamos que as explicações adicionais que prestamos possam clarear a questão. Em caso de dúvida, não deixem de entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515. Estamos a disposição.

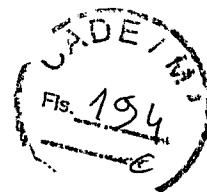
Considerando a Explicação Preliminar acima, pede-se que se preencha a Tabela abaixo.

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Estoque no início do ano de carne in natura.			
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Miúdos comestíveis (produção própria somada com a aquisição de terceiros)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			



Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)	
Estoque no final do ano	

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas, mais a diferença entre estoques inicial e final de cada ano.



Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº **3988/2014** CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais

BRF – Brasil Foods S.A.

Rua Hungria, nº 1400, Jardim Europa

São Paulo, SP, CEP: 01455-000

Telefone: (11) 2322-5063

Fax: (11) 2322-5746

E-mail de contato: guilherme.portella@brasilfoods.com; luci.Basarin@brf-br.com;
thais.abreu@brf-br.com; nikolas.gomes@brf-br.com.

Sítio Eletrônico: www.brasilfoods.com

**Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração
08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3466/2014 CGAA1/SG/CADE.
Esclarecimentos adicionais.**

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____
(data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

Ofício nº 3989/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais da Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata
Senhor Valter Pitol – Diretor-Presidente
Senhor Valdemir Paulino dos Santos (Gerente)
RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ, 176, Cafelândia-PR
CEP: 85415-000
Fone: (45) 3241-8080
Fax: (45) 3241-8184
E-mail de contato: paulino@copacol.com.br; reynaldo@copacol.com.br
Site Eletrônico: www.copacol.com.br

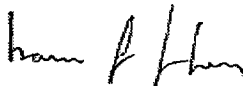
Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3467/2014 CGAA1/SG/CADE.
Esclarecimentos adicionais.

Prezados Senhores,

1. Este CADE oficiou uma série de empresas com vistas a instruir o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros.
2. Compilando as respostas, nossa equipe técnica pode perceber que, aparentemente, houve entendimentos diferentes das empresas oficiadas sobre os questionamentos feitos. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **09/09/2014**, nos termos do art. 13 da Lei nº 12.529/2011, requerendo-se especial atenção sobre a **Explicação Preliminar** sobre como responder ao questionário.
3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em função da condição econômica da empresa.

4. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.
5. A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.
6. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.

Atenciosamente,



MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

ANEXO I – QUESTIONÁRIO



Explicação preliminar

No Ofício 3467/2014 CGAA1/SG/CADE, esta Autarquia requereu o preenchimento da Tabela abaixo reproduzida:

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

Ocorre que a compilação de dados até agora executada permitiu inferir que o entendimento das diversas empresas oficiadas não foi o mesmo, o que não inviabiliza, mas acaba por dificultar a geração de dados estruturais da indústria frigorífica de aves.

Assim, como forma de esclarecer aos oficiados, tecemos abaixo algumas considerações sobre a geração dos dados a serem apresentados:

- Espera-se que exista um estoque de entrada e um estoque de saída em cada ano. Acrescentamos à nova tabela os respectivos campos para preenchimento.
- O conceito de carcaça é aquele constante da Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998 da DAS/MAPA, que institui o REGULAMENTO TÉCNICO DA INSPEÇÃO TECNOLÓGICA E HIGIÊNICO-SANITÁRIA DE CARNE DE AVES. Literalmente,
"CARCAÇA: entende-se pelo corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, bado, órgãos reprodutores e pulmões tenham sido removidos. É facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça."

Assim, a carcaça não inclui miúdos, nem mesmo os comestíveis, como coração, fígado e moela, que são retirados na evisceração. Em outras palavras, os miúdos comestíveis não estão sendo considerados parte da carcaça, para efeitos deste ofício. A produção de carcaça é considerada, para efeitos deste Ofício, a produção de carne in natura da empresa.

- c) Aquisição de carne in natura se refere a aquisição de terceiros. Não inclui miúdos comestíveis, pois eles não estão sendo contabilizados como parte da carcaça.
- d) Acrescentamos o dado de miúdos comestíveis, apenas para evitar problemas de entendimento.
- e) Uso para processados inclui toda carne in natura, de produção própria ou adquirida de terceiros, que é enviada para processamento.
- f) Venda de carne in natura para mercado interno inclui a venda de carcaça inteira, de cortes, recortes ou carne mecanicamente separada. Não se devem contar os miúdos comestíveis nem os processados, como hambúrgueres, empanados, linguiças, mortadelas, presuntos e etc.
- g) Venda de carne in natura mercado externo: Idem o item anterior, mas para o mercado externo, vale dizer, exportado.
- h) Restos não utilizados: peles, ossos, sinistros, doações e etc.

Esperamos que as explicações adicionais que prestamos possam clarear a questão. Em caso de dúvida, não deixem de entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515. Estamos a disposição.

Considerando a Explicação Preliminar acima, pede-se que se preencha a Tabela abaixo.

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Estoque no início do ano de carne in natura.			
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Miúdos comestíveis (produção própria somada com a aquisição de terceiros)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			



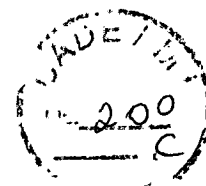
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)	
Estoque no final do ano	

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas, mais a diferença entre estoques inicial e final de cada ano.

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br



Ofício nº **3989/2014** CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais da Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata
Senhor Valter Pitol – Diretor-Presidente
Senhor Valdemir Paulino dos Santos (Gerente)
RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ, 176, Cafelândia-PR
CEP: 85415-000
Fone: (45) 3241-8080
Fax: (45) 3241-8184
E-mail de contato: paulino@copacol.com.br; reynaldo@copacol.com.br
Site Eletrônico: www.copacol.com.br

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3467/2014 CGAA1/SG/CADE.
Esclarecimentos adicionais.

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____
(data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

Ofício nº 3990 /2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais

PIF PAF – Rio Branco Alimentos S.A.

Flávio Braga – Gestor de Marketing

Avenida Raja Gabaglia, nº 4091, Santa Lúcia

Belo Horizonte, MG, CEP: 30350-577

Telefone: (31) 3348-3610 e 3348-3500

Fax: (31) 3348-3525

E-mail de contato: flaviobraga@pifpaf.com.br; rogeriovalerio@pifpaf.com.br

Sítio Eletrônico: www.pifpaf.com.br

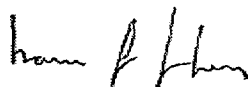
Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3465/2014 CGAA1/SG/CADE. Esclarecimentos adicionais.

Prezados Senhores,

1. Este CADE oficiou uma série de empresas com vistas a instruir o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros.
2. Compilando as respostas, nossa equipe técnica pode perceber que, aparentemente, houve entendimentos diferentes das empresas oficiadas sobre os questionamentos feitos. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia **09/09/2014**, nos termos do art. 13 da Lei nº 12.529/2011, requerendo-se especial atenção sobre a **Explicação Preliminar** sobre como responder ao questionário.
3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em função da condição econômica da empresa.

4. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.
5. A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.
6. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.

Atenciosamente,



MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

ANEXO I – QUESTIONÁRIO



Explicação preliminar

No Ofício 3465/2014 CGAA1/SG/CADE, esta Autarquia requereu o preenchimento da Tabela abaixo reproduzida:

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

Ocorre que a compilação de dados até agora executada permitiu inferir que o entendimento das diversas empresas oficiadas não foi o mesmo, o que não inviabiliza, mas acaba por dificultar a geração de dados estruturais da indústria frigorífica de aves.

Assim, como forma de esclarecer aos oficiados, tecemos abaixo algumas considerações sobre a geração dos dados a serem apresentados:

- Espera-se que exista um estoque de entrada e um estoque de saída em cada ano. Acrescentamos à nova tabela os respectivos campos para preenchimento.
- O conceito de carcaça é aquele constante da Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998 da DAS/MAPA, que institui o REGULAMENTO TÉCNICO DA INSPEÇÃO TECNOLÓGICA E HIGIÊNICO-SANITÁRIA DE CARNE DE AVES. Literalmente,

"CARCAÇA: entende-se pelo corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores e pulmões tenham sido removidos. É facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça."

Assim, a carcaça não inclui miúdos, nem mesmo os comestíveis, como coração, fígado e moela, que são retirados na evisceração. Em outras palavras, os miúdos comestíveis não estão sendo considerados parte da carcaça, para efeitos deste ofício. A produção de carcaça é considerada, para efeitos deste Ofício, a produção de carne in natura da empresa.

- c) Aquisição de carne in natura se refere a aquisição de terceiros. Não inclui miúdos comestíveis, pois eles não estão sendo contabilizados como parte da carcaça.
- d) Acrescentamos o dado de miúdos comestíveis, apenas para evitar problemas de entendimento.
- e) Uso para processados inclui toda carne in natura, de produção própria ou adquirida de terceiros, que é enviada para processamento.
- f) Venda de carne in natura para mercado interno inclui a venda de carcaça inteira, de cortes, recortes ou carne mecanicamente separada. Não se devem contar os miúdos comestíveis nem os processados, como hambúrgueres, empanados, linguças, mortadelas, presuntos e etc.
- g) Venda de carne in natura mercado externo: Idem o item anterior, mas para o mercado externo, vale dizer, exportado.
- h) Restos não utilizados: peles, ossos, sinistros, doações e etc.

Esperamos que as explicações adicionais que prestamos possam clarear a questão. Em caso de dúvida, não deixem de entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515. Estamos a disposição.

Considerando a Explicação Preliminar acima, pede-se que se preencha a Tabela abaixo.

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Estoque no início do ano de carne in natura.			
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Miúdos comestíveis (produção própria somada com a aquisição de terceiros)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			



Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)	
Estoque no final do ano	

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas, mais a diferença entre estoques inicial e final de cada ano.

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile



ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº **3990/2014** CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais

PIF PAF – Rio Branco Alimentos S.A.

Flávio Braga – Gestor de Marketing

Avenida Raja Gabaglia, nº 4091, Santa Lúcia

Belo Horizonte, MG, CEP: 30350-577

Telefone: (31) 3348-3610 e 3348-3500

Fax: (31) 3348-3525

E-mail de contato: flaviobraga@pifpaf.com.br; rogeriovalerio@pifpaf.com.br

Sítio Eletrônico: www.pifpaf.com.br

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3465/2014 CGAA1/SG/CADE.
Esclarecimentos adicionais.

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____
(data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____



São Paulo, 04 de setembro de 2014.

DOCUMENTO DE ACESSO PÚBLICO

Ao

CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

A/C Maurício da Cruz Gomes

SEPN – Entrepadra 515, Conjunto D, Lote 4 – Ed. Carlos Taurisano

CEP 70770-504

Brasília - DF

Ref. **OFÍCIO n.º 3466/2014/CADE**

ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08700.006457/2014-56

Requerentes: SEARA Alimentos Ltda., Céu Azul Alimentos e outros.

Prezado Senhor,

Preliminarmente, a BRF solicita que a análise das informações a serem apresentadas por meio desta resposta seja realizada em caráter sigiloso, nos termos dos art. 53 a 56, do Regimento interno do CADE.

[REDACTED]



DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO



	Descrição	Peso (ton)		
		2011	2012	2013
Entradas	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Saídas	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Restos	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Atenciosamente,

BRF S.A.

PP

BRF S.A.
Departamento Jurídico

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br



Ofício nº 3986/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais

GLOBOAVES – Kaefer Agro Industrial Ltda.

Eduardo Kaefer

Rodovia BR 467, Km 03, s/nº

Cascavel, PR, CEP: 85815-000

Telefone: (45) 3218-2000

Fax: (45) 3218-2008

E-mail de contato: diretor@globoaves.com.br ; sales@globoaves.com.br;

silvio@globoaves.com.br.

Sítio Eletrônico: www.globoaves.com.br

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3468/2014 CGAA1/SG/CADE. Esclarecimentos adicionais.

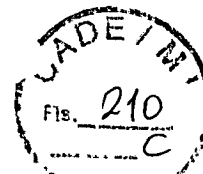
Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 04.09.14(data), às 11:59 horário).

Nome: Silvio Batista Klein – Gerente de Controladoria

Assinatura: _____

Silvio Batista Klein
Contador CRC/RS 046554/O-0
CPF 215.057.560-49

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile



ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº 3989/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais da Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata
Senhor Valter Pitol – Diretor-Presidente
Senhor Valdemir Paulino dos Santos (Gerente)
RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ, 176, Cafelândia-PR
CEP: 85415-000
Fone: (45) 3241-8080
Fax: (45) 3241-8184
E-mail de contato: paulino@copacol.com.br; reynaldo@copacol.com.br
Sítio Eletrônico: www.copacol.com.br

**Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração
08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3467/2014 CGAA1/SG/CADE.
Esclarecimentos adicionais.**

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 04/09/2014
(data), às 15:00 (horário).

Nome: REYNALDO LEITE DE CARVALHO (e-mail: reynaldo@copacol.com.br)
Assinatura: _____

Maurício da Cruz Gomes



De: Nikolas Gomes [nikolas.gomes@brf-br.com]
Enviado em: quinta-feira, 4 de setembro de 2014 16:58
Para: Maurício da Cruz Gomes
Cc: Luci Basarin; Thais de Abreu Ferreira
Assunto: RES: Ofício nº 3988 referente a ato de concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul

Prezado Mauricio,

Boa tarde!

Conforme conversamos, acusamos o recebimento do documento anexo, sendo certo que lhe enviamos nesta tarde nossa resposta ao ofício 3466/2014.

Atenciosamente.



Nikolas Lenk Gomes

Departamento Jurídico

Rua Hungria 1400, 6º Andar
São Paulo, SP, Brasil, 01455-000
Tel +55 11 2322-5819
Canal de Voz 6400 5819
E-mail: nikolas.gomes@brf-br.com
www.brf-br.com

APOIADOR OFICIAL



De: Maurício da Cruz Gomes [<mailto:mauricio.gomes@cade.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 4 de setembro de 2014 11:51

Para: Nikolas Gomes

Cc: Luci Basarin; Thais de Abreu Ferreira

Assunto: Ofício nº 3988 referente a ato de concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul

Prezados Senhores, encaminho Ofício em anexo, referente a Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul que está sendo analisado no âmbito deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Rogo que o referido ofício seja respondido conforme instruções nele constantes.

Estamos a inteira disposição para tirar dúvidas com relação ao Ofício.

Atenciosamente,



Maurício da Cruz Gomes
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Superintendência-Geral - CADE
Tel.: 61-3031-1832



Email secured by Check Point

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações confidenciais destinadas a indivíduo e propósito específicos, e é protegida por lei. Caso você não seja o citado indivíduo, deve apagar esta mensagem. É terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade de seu autor, não representando ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da BRF S.A.

Segurança da Informação - BRF.

This e-mail, including attachments there to, is confidential, is intended only for the named recipient and for business use of the recipient, and it is protected by law. If you have received this communication in error or are not the intended recipient, please immediately delete it. It is forbidden the unauthorized use, access, copy or disclosure of the information contained in this communication.

The content of this message is responsibility of the author, and does not represent ideas, opinions, thoughts or any kind of statement of BRF S.A.
Information Security - BRF.



Maurício da Cruz Gomes

De: Celia Lorenzo Porto [celiporto@auroraalimentos.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 4 de setembro de 2014 17:10
Para: Maurício da Cruz Gomes
Assunto: RE: Ofício nº 3984 referente a ato de concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul

Maurício, boa tarde.

Faremos o possível para enviar no prazo, mas como estamos em fechamento mensal será que podemos enviar até o dia 12-09-2014?

Muito obrigada.
Célia Porto
Gestora de Produtos
Coopercentral Aurora Alimentos
Guarulhos - SP
0 xx 11 3545-3304
VOIP: 66953304
celiporto@auroraalimentos.com.br

De: Maurício da Cruz Gomes <mauricio.gomes@cade.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 4 de setembro de 2014 11:48
Para: Celia Lorenzo Porto
Assunto: Ofício nº 3984 referente a ato de concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul

Prezados Senhores, encaminho Ofício em anexo, referente a Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul que está sendo analisado no âmbito deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Rogo que o referido ofício seja respondido conforme instruções nele constantes.
Estamos a inteira disposição para tirar dúvidas com relação ao Ofício.
Atenciosamente,



Maurício da Cruz Gomes
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Superintendência-Geral - CADE
Tel.: 61-3031-1832

Avviso: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) e os arquivos nela contidos é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolvê-la ao remetente e, posteriormente, apagá-la, pois, a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

Warning: This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message, or the taking of any action based on it, is strictly prohibited.

AO

CADE – CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA
SUPERINTENDENCIA-GERAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 1

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN

Entrequadra 515, Conjunto D, Lote 4

Edifício Carlos Taurisano

BRASILIA – DF – CEP 70770-504

Att. Mauricio da Cruz Gomes

REF: OFICIO Nº 3989/2014 CGAA1/SG/CADE

Solicitação de Informações referente ao Ato de Concentração
08700.006457/2014-56, entre: SEARA ALIMENTOS LTDA – CEU AZUL
ALIMENTOS E OUTROS – Resposta ao Ofício 3467/2014
CGAA1/SG/CADE – Esclarecimentos Adicionais.

COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, sociedade cooperativa, simples, empresa jurídica de direito privado, com Sede Administrativa, estabelecida no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, sita à Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 176, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ (MF) nº. 76.093.731/0001-90, e no CAD/ICMS-PR nº. 433.00011-06, neste ato, representado por seu Diretor Vice Presidente: Emílio Gonçalves Mori, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 119.863.449-91 e da Carteira de Identidade RG nº 607.274-7/SSP-PR, residente no município Jesuítas, Estado do Paraná,, Estado do Paraná, e por seu bastante procurador: Sr. Reynaldo Leite de Carvalho, brasileiro, casado, Assessor Tributário da empresa, portador do CPF 797.058.128-53 e do RG 4.569.355-4 SSP/PR, residente no Município de Goloerê, Estado do Paraná, tendo recebido o OFICIO em Referencia, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, Informar e apresentar o que segue:



COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata
Rua Desembargador Munhoz de Mello, 176
85415-000 - Cafelândia - PR
Fone: 45 3241-8027 / Fax 45 3241-8181
www.copacol.com.br
diretoria@copacol.com.br



Do Ofício:

O Ofício em referencia, trata da solicitação de "Esclarecimentos Adicionais" ao Ofício 3467/2014-CGAA1/SG/CADE, da análise do Ato de Concentração 08700.006457-56/2014-40, em que versa sobre a aquisição, pela SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros, o qual se insere no setor de atuação de nossa empresa, o qual a SEARA adquire uma série de ativos (plantas produtivas e marcas) da Céu Azul, e no tem "2", solicita esclarecimentos especificados no questionário em anexo, a serem prestados até o dia 09/09/2014, nos termos do art. 13 da Lei 12.529/2011, requerendo-se especial atenção sobre a Explicação Preliminar, sobre como responder ao questionário.

Das Informações solicitadas:

Conforme entendimento sobre as "Explicações Preliminares", abaixo seguem informações solicitadas.

ANEXO I - QUESTIONARIO

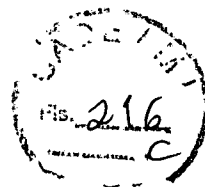
ANEXO I - DO OFICIO nº 3989/2014 - CGAA1/SG/CADE
Esclarecimentos Adicionais ao Ofício 3467/2014-CGAA1/SG/CADE
ATO CONCENTRAÇÃO 08700.006457/2014-56
SEARA Alimentos Ltda e CÉU AZUL Alimentos Ltda e outros

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Estoque no início do ano de carne in natura	0,00	0,00	0,00
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)	194.603	208.229	226.819
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.		-	17.175
Miúdos comestíveis (Produção própria somada com a aquisição de terceiros)	6.993	7.439	8.697
Uso para processados	34.151	34.143	36.269
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recorte, carne mecanicamente separada e etc.	91.414	101.416	125.979
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.	59.286	63.324	70.521
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas).	9.752	9.346	11.225



COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata
Rua Desembargador Munhoz de Mello, 176
85415-000 - Cafelândia - PR
Fone: 45 3241-8027 / Fax 45 3241-8181
www.copacol.com.br
diretoria@copacol.com.br





2- INFORMAÇÕES FINAIS

Responsável pela resposta:

Nome: Reynaldo Leite de Carvalho

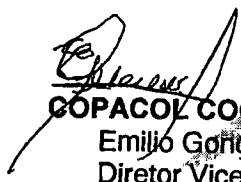
Cargo: Assessor Tributário

e-mail: reynaldo@copacol.com.br

Telefones: Fixo 0**-45-3241-8027

Cel. 0**-45-9916-2041

Cafelândia, 09 de setembro de 2014


COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA.
Emílio Gonçalves Mori
Diretor Vice-Presidente
CPF 119.863.449-91


Reynaldo Leite de Carvalho
Assessor Tributário-Procurador
CPF 797.058.128-53

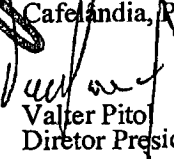
PROCURAÇÃO PARTICULAR

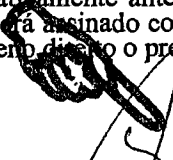
OUTORGANTE - COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Des. Munhoz de Mello, 176, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76093731/0001-90 e no CAD ICMS/PR sob nº 43300011-06, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Valter Pitol, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.442.615-9/SSP-PR e do CPF nº 132 955 860-04, residente no Município de Cafelândia-PR e pelo Diretor Secretário, Sr. Silvério Constantino, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 3.550.673-0/SSP-PR e do CPF nº 553 725 469-72, residente no Município de Nova Aurora - PR.

OUTORGADO - REYNALDO LEITE DE CARVALHO, brasileiro, casado, Assessor Tributário da Outorgante, portador do CPF (MF) nº 797.058.128-53 e da Carteira de Identidade (CI) nº 4.569.355-4 SSP-PR, residente no município de Goioerê - PR.

PODERES – A quem confere poderes para representá-la junto aos órgãos públicos: Federais, Estaduais, Municipais, previdenciários e autarquias, instituições financeiras, principalmente junto às Agências da Caixa Econômica Federal (CEF); com poderes para requerer, fornecer, apresentar, assinar, obter, protocolar, acompanhar, solicitar e retirar: certidões, certidões negativas, laudos, posições, retificações, informações, declarações, pedidos, guias, extratos, alvarás; podendo ainda consultar, solicitar e retirar extratos de Contas de Depósito Judiciais à Ordem de Justiça Federal, das ações movidas pela COPACOL, nas diversas instâncias, seja quais elas são, ou por instrumentos que forem, por Ações Ordinárias ou por Mandados de Segurança, ou contra quem forem, sejam órgão da Administração Federal, Estaduais, Municipais, Previdenciários, Autarquias, Instituições públicas ou privadas e/ou financeiras, em que a COPACOL exercer o direito de efetuar os referidos depósitos judiciais, por iniciativa própria ou autorizado pela sentença judicial; apresentar recursos/defesa de Autos de Infração, de Notificações, podendo ainda, assinar e/ou tomar ciência em: certidões, laudos, declarações, guias, requerimentos, alterações cadastrais, solicitar inscrição, baixas, cancelamentos, alterações cadastrais, de estabelecimentos, imóveis rurais, solicitar cópias de documentos, obter senhas de acesso, principalmente perante a Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Previdência Social, consultar e regularizar pendências, apresentar Declaração e Informação sobre Obra de Construção (DISO) e demais documentos necessários à liberação da competente Certidão Negativa de Débito (CND), requerer, solicitar, informar, obter, consultar, declarar, confessar, assinar, inclusive apresentar documento de informação e atualização cadastral do ITR, DIAC, CAFIR, apresentar, retificar e obter documentação relativas a DAON, DARF, REDARF, DCTF, DIPJ, e-CAC, DIRF, GFIP, GPS, PERD/COMP, IPI, SISCOMEX, DISO, PIS/COFINS, estando para isso, apto a informar, confessar e assinar, o que a tudo a outorgante dará por firme e valioso, podendo, ainda, assinar e/ou tomar ciência em: notificações, autos, intimações, laudos, declarações, guias, requerimentos, licenças, livros fiscais, prestar esclarecimentos; corrigir, completar ou atualizar dados cadastrais e também praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado ao outorgado o recebimento de quaisquer valores, NAO PODENDO SUBSTABELECEER e tendo o presente mandato de procuração validade até 15 de abril de 2015, podendo ser revogada a qualquer tempo por decisão da Diretoria Executiva da outorgante. Quando do desligamento do outorgado do quadro de funcionários da outorgante, a data de validade da presente procuração será automaticamente antecipada para a data da rescisão do contrato de trabalho, sendo que o termo de revogação será assinado concomitantemente com o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, extinguindo-se de pleno direito o presente mandato.

Cafelândia, PR, 04 de março de 2014.


Valter Pitol
Diretor Presidente


Silvério Constantino
Diretor Secretário

Selo Nº 1bcH6-gfX9I.21TY2, Controle: IFGff.2sZD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Serviço Notarial de Cafelândia-PR
Rua Senador Nereu Ramos 637, Cafelândia - Paraná
Fone/Fax: (45) 3241-1776

Reconheço por Semelhança as assinaturas de VALTER PITOL e
SILVERIO CONSTANTINO. Dou fé. *****
Cafelândia-PR, 28 de fevereiro de 2014 - 08:56:42h
Em Teste da Verdade

Neiva Trento
Tabeliã



Serviço Notarial e Registral de Cafelândia.
Comarca de Corbélia - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO

8 ABR. 2014

A presente cópia fotostática e idêntica do original por mim conferida. OOUFE
☐ Bel. Neiva Trento - Tabeliã
☐ Neocir Angelo Trento - Escrevente Substituto
☐ Bel. Juliana Trento - Funcionária Juramentada

Guarulhos, 09 de setembro de 2014.

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

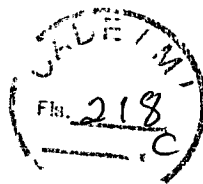
At. Maurício da Cruz Gomes

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

E-mail - mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN – Entrequadra 515 – Conjunto D – Lote 4

Edifício Carlos Taurisano – CEP 70770-504 – Brasília - DF



Assunto: Solicitação de informações – Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56 (Requerentes Seara Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros)

Em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido ato de Concentração das requerentes citadas, respondemos aos questionamentos para elaboração do parecer técnico.

Estas informações devem ser tratadas com ACESSO PÚBLICO

ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI A RESPOSTA ANTERIOR DO DIA 25-08-2014, QUE DEVE SER DESCONSIDERADA EM RAZÃO DA NOVA EXPLICAÇÃO PRELIMINAR E NOVAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Questionário:

ANEXO I

1 - Considerando a Explicação Preliminar, pede-se que se preencha a Tabela abaixo.

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013	
Estoque no início do ano de carne in natura s/miúdos	XXXX	XXXX	XXXX	(+)
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)	XXXX	XXXX	XXXX	(+)
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	XXXX	XXXX	XXXX	(+)
Miúdos comestíveis (produção própria somada com a aquisição de terceiros)	XXXX	XXXX	XXXX	
Uso para processados	XXXX	XXXX	XXXX	(-)
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	XXXX	XXXX	XXXX	(-)
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	XXXX	XXXX	XXXX	(-)
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)	XXXX	XXXX	XXXX	(-)
Saldo estoque final no dia 31 de dezembro s/miúdos	XXXX	XXXX	XXXX	(-)

2- Outras informações que considerar relevantes.

Nada consta neste momento.

COOP. CENTRAL AURORA ALIMENTOS

LEOMAR LUIZ SOMENSI
Diretor Comercial

CADE / M
219
C

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE

1

Ofício nº 3985 /2014 CGAA1/SG/CADE

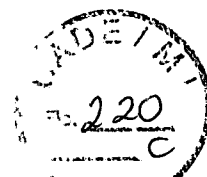
Brasília, 3 de setembro de 2014.

Aos Representantes Legais da C. Vale
Senhor Paulo Rodrigo Torres – Gerente Comercial de Aves
Senhor Reni Eduardo Girardi (Analista de mercado de aves)
Av. Ariosvaldo Bitencourt, 2000
Palotina - Parana
CEP 85950-000
Tel: (44) 3649-8181
E-mail de contato: paulotorres@cvale.com.br e reni@@cvalc.com.br
Sítio Eletrônico: www.cvale.com.br

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3463/2014 CGAA1/SG/CADE. Esclarecimentos adicionais.

Prezados Senhores,

1. *Este CADE oficiou uma série de empresas com vistas a instruir o Ato de Concentração em epígrafe, entre SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros.*
2. *Compilando as respostas, nossa equipe técnica pode perceber que, aparentemente, houve entendimentos diferentes das empresas oficiadas sobre os questionamentos feitos. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido Ato de Concentração, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados no questionário anexo, a serem prestados até o dia 09/09/2014, nos termos dos art. 13 da Lei nº 12.529/2011, requerendo-se especial atenção sobre a **Explicação Preliminar** sobre como responder ao questionário.*
3. *Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária fixada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em função da condição econômica da empresa.*



SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE

1

4. *Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao CADE em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br; e a versão original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do CADE em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.*
5. *A análise de sigilo será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do CADE, mediante solicitação para tratamento de acesso restrito das informações apresentadas. Em não havendo tal requisição, as respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.*
6. *Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, utilizando o e-mail mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br.*

Atenciosamente,

MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

ANEXO I – QUESTIONÁRIO

Explicação preliminar

No Ofício 3463/2014 CGAA1/SG/CADE, esta Autarquia requereu o preenchimento da Tabela abaixo reproduzida:

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas.

Ocorre que a compilação de dados até agora executada permitiu inferir que o entendimento das diversas empresas oficiadas não foi o mesmo, o que não inviabiliza, mas acaba por dificultar a geração de dados estruturais da indústria frigorífica de aves.

Assim, como forma de esclarecer aos oficiados, tecemos abaixo algumas considerações sobre a geração dos dados a serem apresentados:

- Espera-se que exista um estoque de entrada e um estoque de saída em cada ano. Acrescentamos à nova tabela os respectivos campos para preenchimento.*
- O conceito de carcaça é aquele constante da Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998 da DAS/MAPA, que institui o REGULAMENTO TÉCNICO DA INSPEÇÃO TECNOLÓGICA E HIGIÊNICO-SANITÁRIA DE CARNE DE AVES. Literalmente,*

"CARCAÇA: entende-se pelo corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca,

baço, órgãos reprodutores e pulmões tenham sido removidos. É facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça."

Assim, a carcaça não inclui miúdos, nem mesmo os comestíveis, como coração, fígado e moela, que são retirados na evisceração. Em outras palavras, os miúdos comestíveis não estão sendo considerados parte da carcaça, para efeitos deste ofício. A produção de carcaça é considerada, para efeitos deste Ofício, a produção de carne in natura da empresa.

- c) *Aquisição de carne in natura se refere a aquisição de terceiros. Não inclui miúdos comestíveis, pois eles não estão sendo contabilizados como parte da carcaça.*
- d) *Acrescentamos o dado de miúdos comestíveis, apenas para evitar problemas de entendimento.*
- e) *Uso para processados inclui toda carne in natura, de produção própria ou adquirida de terceiros, que é enviada para processamento.*
- f) *Venda de carne in natura para mercado interno inclui a venda de carcaça inteira, de cortes, recortes ou carne mecanicamente separada. Não se devem contar os miúdos comestíveis nem os processados, como hambúrgueres, empanados, linguiças, mortadelas, presuntos e etc.*
- g) *Venda de carne in natura mercado externo: Idem o item anterior, mas para o mercado externo, vale dizer, exportado.*
- h) *Restos não utilizados: peles, ossos, sinistros, doações e etc.*

Esperamos que as explicações adicionais que prestamos possam clarear a questão. Em caso de dúvida, não deixem de entrar em contato com o remetente no telefone (61) 3031-1832 ou 3221-8515. Estamos a disposição.

Considerando a Explicação Preliminar acima, pede-se que se preencha a Tabela abaixo.

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Estoque no início do ano de carne in natura.	3.086,52	4.060,79	3.328,40
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)	*184.346,00	*186.702,00	*195.175,00
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Miúdos comestíveis (produção própria somada com a	6.025,70	9.134,88	7.510,75

aquisição de terceiros)			
Uso para processados	12.752,50	12.458,40	13.696,40
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	76.268,00	79.308,40	85.898,80
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	73.817,00	76.964,32	74.515,15
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)	**14.509,32	**9.568,79	**13.296,30
Estoque no final do ano	4.060,00	3.328,00	3.586,00

Explicações: nossa intenção é contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). Teoricamente, as entradas devem se igualar às saídas, mais a diferença entre estoques inicial e final de cada ano.

*Para o calculo total de carcaça que entrou na sala de cortes usamos o total das aves abatidas, levando em conta o rendimento da carcaça, mais pés, pescoço sem pele, coração, fígado e moela. O percentual usado para o cálculo ficou 80,90%.

Peso Total abatido - Frango Vivo

Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
227.868,90	230.780,90	241.255,20

**** Venda baseada no fechamento das entradas e saídas.**



Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

ESCANEAR E ENVIAR POR E-MAIL PARA OS SEGUINTE E-MAILS

mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Ofício nº 3985/2014 CGAA1/SG/CADE

Brasília, 3 de setembro de 2014.

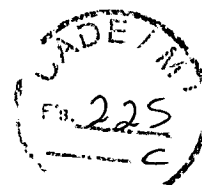
Aos Representantes Legais da C. Vale
Senhor Paulo Rodrigo Torres – Gerente Comercial de Aves
Senhor Reni Eduardo Girardi – Gerente da Divisão Industrial
Av. Ariosvaldo Bitencourt, 2000
Palotina - Parana
CEP 85950-000
Tel: (44) 3649-8181
E-mail de contato: paulotorres@cvale.com.br e reni@cvale.com.br
Sítio Eletrônico: www.cvale.com.br

Assunto: Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração 08700.006457/2014-56. Resposta ao Ofício 3463/2014 CGAA1/SG/CADE. Esclarecimentos adicionais.

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em Setembro
(data), às 15.16 (horário).

Nome: RENI EDUARDO GIRARDI

Assinatura: 



Cascavel-PR, 09 setembro 2014

Para:

CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Superintendência Geral – Coordenação – Geral de Análises Antitruste 1

Ref.Ofício nº 3986/2014 CGAA1/SG/CADE

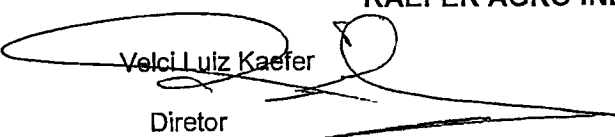
Solicitação informações ref Ato de Concentração 08700.006457/2014-56

Em resposta ao solicitado, informamos abaixo:

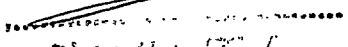
Descrição	2011 (ton)	2012 (ton)	2013 (ton)
Estoque Inicial no início do ano de carne in natura			
Produção total de carcaças cfe Portaria 210-10.11.1998			
Aquisição de carne in natura de 3ºs (Frangos inteiros e cortes)			
Miudos comestíveis (produção própria somada a aquisição 3ºs)			
Uso para processados			
Venda de Carne in natura no Mercado Interno (Frangos inteiros, cortes)			
Vendas de Carne in natura para exportação (Frangos inteiros, cortes)			
Venda de Miudos Comestíveis no Mercado Interno			
Venda de Miudos Comestíveis no Mercado Externo			
Restos não utilizados			
Estoque Final do ano			

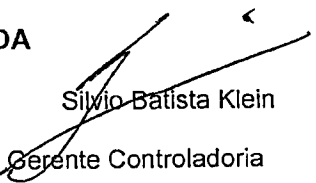
Na expectativa de termos atendido ao que foi nos solicitado, colocamo-nos a disposição para quaisquer informações julgadas necessárias.

KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA


Valci Luiz Kaefer

Diretor


Valci Luiz Kaefer
DIRETOR


Silvio Batista Klein

Gerente Controladoria

Silvio Batista Klein
Contador CRC/RS 046554/O-0
CPF 215.057.560-49



São Paulo, 04 de setembro de 2014.

DOCUMENTO DE ACESSO PÚBLICO

Ao

CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

A/C Maurício da Cruz Gomes

SEPN – Entrequadra 515, Conjunto D, Lote 4 – Ed. Carlos Taurisano

CEP 70770-504

Brasília - DF

Ref. **OFÍCIO n.º 3466/2014/CADE**

ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08700.006457/2014-56

Requerentes: SEARA Alimentos Ltda., Céu Azul Alimentos e outros.

Prezado Senhor,

Preliminarmente, a BRF solicita que a análise das informações a serem apresentadas por meio desta resposta seja realizada em caráter sigiloso, nos termos dos art. 53 a 56, do Regimento interno do CADE.

[Redacted signature block]

JB

BRF S.A.
Departamento Jurídico

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTODJLD - 08700 - 08-Set-2014-08:49:00/348-1/2

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO



	Descrição	Peso (ton)		
		2011	2012	2013
Entradas	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Saídas	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Restos	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Atenciosamente,

BRF S.A.

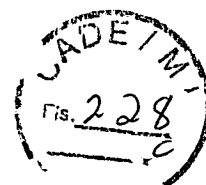
BRF S.A.
Departamento Jurídico



CADE/MJ
Protocolo - Geral



08700.007448/2014-82



São Paulo, 9 de setembro de 2014.

DOCUMENTO PÚBLICO

Ao

CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

A/C Maurício da Cruz Gomes

SEPN – Entrepradra 515, Conjunto D, Lote 4 – Ed. Carlos Taurisano

CEP 70770-504

Brasília - DF

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTJOLJ - 08700 - 10 Set-2014-10:21-00/448-2/3

Ref. OFÍCIO n.º 3988/2014/CADE

ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08700.006457/2014-56

Requerentes: SEARA Alimentos Ltda., Céu Azul Alimentos e outros.

Prezado Senhor,

Preliminarmente, a BRF solicita que a análise das informações a serem apresentadas por meio desta resposta seja realizada em caráter sigiloso, nos termos dos art. 53 a 56, do Regimento interno do CADE.

Em vista da solicitação dessa d. Superintendência-Geral para o preenchimento da tabela apresentada no ofício em referência, a BRF apresenta a seguir seus dados de venda de carne de frango de acordo com as descrições propostas. Como informado na resposta ao Ofício nº 3466, a metodologia interna da BRF não inclui os restos na produção de carcaças, sendo que dessa categoria já estão excluídos todos restos não utilizados. Ademais, para que fosse possível o encontro dos dados de entradas e saídas, a BRF adicionou uma linha nas saídas referente às vendas de miúdos, para a destinação ao mercado interno, mercado externo ou uso em processados.



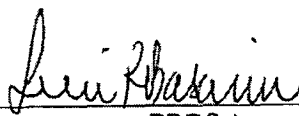


DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

		Peso (ton)		
		2011	2012	2013
Entradas	Estoque no início do ano de carne in natura.			
	Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
	Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
	Miúdos comestíveis (produção própria somada com a aquisição de terceiros)			
	Total Entradas (Produção de carcaça, aquisição de carne in natura)			
Saídas	Uso para processados			
	Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
	Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
	Miúdos (ME, MI e processados)			
	Estoque no final do ano			
Restos	Total Saídas (Vendas mercado interno, externo, e uso para processamento)			
	Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Por fim, a BRF informa que não possui comentários adicionais relevantes à análise do Ato de Concentração em referência e permanece à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


BRF S.A.





Michelle Dafne Alves Fernandes

De: Thais de Abreu Ferreira [thais.abreu@brf-br.com]
Enviado em: terça-feira, 9 de setembro de 2014 17:46
Para: Maurício da Cruz Gomes; Marcelo Nunes de Oliveira; Protocolo
Cc: Nikolas Gomes; Luci Basarin
Assunto: RES: Ofício nº 3988 referente a ato de concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul
Anexos: RESP OFÍCIO 3988_Seara, Céu Azul e outros_Acesso Restrito_09.09.14.pdf; RESP OFÍCIO 3988_Seara, Céu Azul e outros_Acesso Público_09.09.14.pdf

Prezados, boa tarde!

Para conhecimento de Vossas Senhorias encaminhamos a manifestação de BRF anexa, em suas versões de Acesso Restrito e Público, em atenção ao Ofício CADE 3988/2014.

As versões originais serão remetidas via Sedex para a sede do CADE em até 5 (cinco) dias.

Estamos à inteira disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.



Atenciosamente,



Thaís de Abreu Ferreira

Jurídico

BRF S.A.

Rua Hungria, nº 1400, 6º andar, São Paulo, Brasil, CEP 01455-000

Phone: 55 11 2322-5064

E-mail: thais.abreu@brf-br.com www.brf-br.com

APOIADOR OFICIAL



De: Maurício da Cruz Gomes [<mailto:mauricio.gomes@cade.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 4 de setembro de 2014 11:51

Para: Nikolas Gomes

Cc: Luci Basarin; Thaís de Abreu Ferreira

Assunto: Ofício nº 3988 referente a ato de concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul

Prezados Senhores, encaminho Ofício em anexo, referente a Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul que está sendo analisado no âmbito deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Rogo que o referido ofício seja respondido conforme instruções nele constantes.

Estamos a inteira disposição para tirar dúvidas com relação ao Ofício.

Atenciosamente,



Maurício da Cruz Gomes

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Superintendência-Geral - CADE

Tel.: 61-3031-1832

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações confidenciais destinadas a indivíduo e propósito específicos, e é protegida por lei. Caso você não seja o citado indivíduo, deve apagar esta mensagem. É terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade de seu autor, não representando ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da BRF S.A.

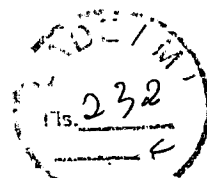
Segurança da Informação - BRF.

This e-mail, including attachments there to, is confidential, is intended only for the named recipient and for business use of the recipient, and it is protected by law. If you have received this communication in error or are not the

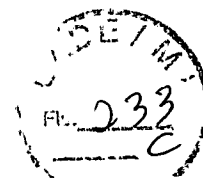
intended recipient, please immediately delete it. It s forbidden the unauthorized

use, access, copy or disclose of the information contained in this communication.

The content of this message is responsibility of the author, and does not represent ideas, opinions, thoughts or any kind of statement of BRF S.A. Information Security - BRF.



Belo Horizonte, 09 de setembro de 2014.



Ao:
CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica
SUPERINTENDÊNCIA GERAL

Ref: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul. Resposta ao Ofício 3465/2014 CGAA1/SG/CADE. Esclarecimentos adicionais.

Versão de Acesso Restrito

Conforme explicações preliminares de que:

No Ofício 3465/2014 CGAA1/SG/CADE, a Autarquia requereu o preenchimento da Tabela abaixo reproduzida:

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria.nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Porém, com os dados apresentados, não foi possível atender a intenção de se contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). De maneira que, teoricamente, se iguale as entradas das saídas.

Apresentamos as explicações adicionais para que possam clarear a questão. Favor considerar que no preenchimento da tabela entendemos que:

- O volume vendido apresentado na primeira versão estava em kg e transformamos para ton.
- Acrescentamos o estoque de carne in natura, sendo MP própria ou de terceiros.

Assim, segue a nova tabela preenchida.

234

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Estoque no início do ano de carne in natura.	90	85	115
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria n° 210 de 10 de novembro de 1998)	104.027	125.112	128.578
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	1.045	1.044	2.777
Miúdos comestíveis (produção própria somada com a aquisição de terceiros)	2.447	5.859	7.144
Uso para processados (MP de Terceiros + MP Própria)	26.114	32.380	36.326
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada, miúdos e etc.)	51.203	74.213	75.682
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	6.870	6.877	12.377
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)	21.808	16.763	12.928
Estoque no final do ano (Produto Acabado)	1.614	1.867	1.301

Venda MI + ME + Estoque	59.687	82.957	89.360
-------------------------	--------	--------	--------

(Estoque Inicial + Produção Carcaça + Carne de Terceiros + Miúdos) - (Uso para processados + Restos não utilizados)	59.687	82.957	89.360
--	--------	--------	--------

Att.

Flávio Braga

Gestor de Marketing

31-3348-3610

flaviobraga@pifpaf.com.br

10/09/2014
Flávio Starling Braga
Gestor de Marketing

EGRÉGIO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, NA
PESSOA DO SENHOR SUPERINTENDENTE-GERAL, ILUSTRÍSSIMO DR.
EDUARDO FRADE RODRIGUES

CADE/MJ
Protocolo - Geral



08700.007496/2014-70

NOTICIA - 08700

-10-Ser-2014-17:24-007496 4/4

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ

Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56

Ofício nº 3.987/2014

VERSÃO PÚBLICA

Seara Alimentos Ltda. ("Seara"), já qualificada nos autos, vem, por seus advogados abaixo assinados, apresentar sua resposta aos quesitos formulados por meio do Ofício nº 3.987/2014, bem como alguns esclarecimentos adicionais que entende pertinentes.

Requer-se, de início, seja concedido *tratamento de acesso restrito* à versão da presente manifestação indicada como tal, às informações prestadas realçadas em [REDACTED] e aos documentos que acompanham a presente resposta, nos termos do art. 53, incisos X, e XIV, do Regimento Interno do CADE aprovado pela Resolução n.º 1/2012, com sua autuação em autos apartados com acesso exclusivo à Requerente e a este e. Conselho. Tratam-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cujo acesso restrito é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente. 4

BRASÍLIA

Setor Comercial Sul, Odl 1, Bl. F,
nº 30 - 7º andar | 70397-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO

Av. Almirante Barroso, 52
31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5536

SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

Conforme solicitado anteriormente por essa e. Superintendência-Geral, a Seara apresentou, através da sua resposta ao Ofício n.º 3.469/2014, informações referentes aos volumes de entradas e saídas de carne de frango *in natura* para as empresas do Grupo J&F, contemplando todas as suas unidades, nos anos de 2011 a 2013. Por meio do Ofício n.º 3.987/2014, no entanto, foram solicitados informações e esclarecimentos adicionais em relação aos dados apresentados naquela oportunidade. Desse modo, em atenção ao quanto solicitado, a Seara apresenta a seguir a tabela preenchida segundo instruções indicadas no Ofício em referência.

A Seara esclarece que, além de terem sido introduzidos os dados de estoque de entrada e saída de carne de frango *in natura*, os dados relativos a miúdos (comestíveis ou não) foram retirados de todos os demais campos (*i.e.*, estoque, produção de carcaça, aquisição de terceiros, uso para processados, vendas no mercado interno e externo e restos) e estão sendo apresentados, apenas para registro, em campo separado.

Entradas e saídas Grupo J&F ^{1,2,3}	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Estoque no início do ano de carne <i>in natura</i> .	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]
Aquisição de carne <i>in natura</i> (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]
Miúdos comestíveis (produção própria somada com a aquisição de terceiros)	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]
Uso para processados	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]
Venda de carne <i>in natura</i> no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]
Venda de carne <i>in natura</i> para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas) ⁴	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]
Estoque no final do ano	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]	[ACESSO RESTRITO]

VERSÃO PÚBLICA

¹ Os volumes de entradas e saídas de carne de frango *in natura* apresentados acima compreendem também os volumes de produção e vendas realizadas pelos antigos proprietários de unidades de abate adquiridas ou arrendadas pelo Grupo J&F nos últimos anos.

² A Seara esclarece que os volumes de venda de carne de frango *in natura* no mercado interno apresentados acima podem apresentar pequenas diferenças em relação aos dados apresentados anteriormente ao CADE uma vez que, após assumir a operação de determinados ativos adquiridos ou arrendados nos últimos anos o Grupo J&F verificou que os volumes de vendas de carne de frango *in natura* reportados pelos antigos proprietários apresentavam algumas incorreções. Por exemplo, os dados de vendas de carne de frango *in natura* informados pela Frinal no formulário de notificação do Ato de Concentração nº 08700.002097/2014-13 correspondem, em verdade, ao total das vendas da empresa no mercado interno e externo, os quais foram corrigidos na tabela acima.

³ A Seara esclarece que os dados apresentados acima não compreendem os volumes de entradas e saídas de carne de frango *in natura* realizados na planta de Santo Inácio, arrendada pela JBS da BRFrango. Referida planta foi arrendada pelo Grupo J&F apenas em 2014 e a Seara não possui informações detalhadas referentes às atividades realizadas pelos antigos operadores da planta. Para fins de completude, no entanto, a Seara informa que a planta de Santo Inácio produziu [ACESSO RESTRITO]. de carne de frango *in natura* no ano de 2013.

⁴ A Seara esclarece que determinadas unidades do grupo J&F não dispõe do volume exato de saída dos restos que são destinados para a produção de farinha. Nesses casos, o volume dos “restos não utilizados” foi considerado, por aproximação, como a diferença entre a soma do volume total de estoque inicial, produção e aquisição de terceiros, de um lado, e entre a soma do volume total vendido *in natura* no mercado interno e externo com o volume destinado ao processamento e o estoque final.

* * *

Sendo o que se cumpria para o momento, a Requerente reitera seu entendimento no sentido de que inexistem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da presente operação e permanece à disposição das autoridades para prestar esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 09 de setembro de 2014.


Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832


Sandra Terepíns
OAB/SP nº 257.148


Maria Amaral de Almeida Sampaio
OAB/SP n.º 329.252


Amanda Fabbri Barelli
OAB/SP n.º 328.932


Daniela Coelho A. F. De Vasconcellos
OAB/DF n.º 41.400

Guarulhos, 09 de setembro de 2014.

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

At. Maurício da Cruz Gomes

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

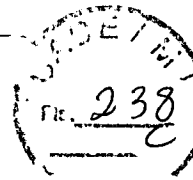
E-mail - mauricio.gomes@cade.gov.br e marcelo.oliveira@cade.gov.br

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN – Entrepadra 515 – Conjunto D – Lote 4

Edifício Carlos Taurisano – CEP 70770-504 – Brasília - DF

CADE/MJ
Protocolo - Geral

08700.007499/2014-04

**Assunto: Solicitação de informações – Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56 (Requerentes Seara Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros)**

Em cumprimento ao disposto no art. 55, da Lei nº 12.529/2011, e no art. 114 do Regimento Interno do CADE, e com vistas a instruir o referido ato de Concentração das requerentes citadas, respondemos aos questionamentos para elaboração do parecer técnico.

Estas informações devem ser tratadas com ACESSO PÚBLICO**ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI A RESPOSTA ANTERIOR DO DIA 25-08-2014, QUE DEVE SER DESCONSIDERADA EM RAZÃO DA NOVA EXPLICAÇÃO PRELIMINAR E NOVAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS****Questionário:****ANEXO I**

1 - Considerando a Explicação Preliminar, pede-se que se preencha a Tabela abaixo.

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Estoque no início do ano de carne in natura s/miudos.	xxxx	xxxx	xxxx
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)	xxxx	xxxx	xxxx
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	xxxx	xxxx	xxxx
Miúdos comestíveis (produção própria somada com a aquisição de terceiros)	xxxx	xxxx	xxxx
Uso para processados	xxxx	xxxx	xxxx
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	xxxx	xxxx	xxxx
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)	xxxx	xxxx	xxxx
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)	xxxx	xxxx	xxxx
Saldo estoque final no dia 31 de dezembro s/miudos	xxxx	xxxx	xxxx

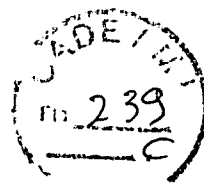
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE/MJ
 08700.007499/2014-04
 10 SET 2014 17:57:34
 (+)
 (+)
 (+)
 (-)
 (-)
 (-)
 (-)
 (-)

2- Outras informações que considerar relevantes.

Nada consta neste momento.

COOP. CENTRAL AURORA ALIMENTOS

LEOMAR LUIZ SOMENSI
Diretor Comercial



São Paulo, 9 de setembro de 2014.

DOCUMENTO PÚBLICO

CADE/MJ
Protocolo - Geral



08700.007509/2014-01

Ao

CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

A/C Maurício da Cruz Gomes

SEPN – Entrepradra 515, Conjunto D, Lote 4 – Ed. Carlos Taurisano

CEP 70770-504

Brasília - DF

Ref. **OFÍCIO n.º 3988/2014/CADE**

ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08700.006457/2014-56

Requerentes: SEARA Alimentos Ltda., Céu Azul Alimentos e outros.

Prezado Senhor,

Preliminarmente, a BRF solicita que a análise das informações a serem apresentadas por meio desta resposta seja realizada em caráter sigiloso, nos termos dos art. 53 a 56, do Regimento interno do CADE.

Em vista da solicitação dessa d. Superintendência-Geral para o preenchimento da tabela apresentada no ofício em referência, a BRF apresenta a seguir seus dados de venda de carne de frango de acordo com as descrições propostas. Como informado na resposta ao Ofício n.º 3466, a metodologia interna da BRF não inclui os restos na produção de carcaças, sendo que dessa categoria já estão excluídos todos restos não utilizados. Ademais, para que fosse possível o encontro dos dados de entradas e saídas, a BRF adicionou uma linha nas saídas referente às vendas de miúdos, para a destinação ao mercado interno, mercado externo ou uso em processados.



PROTOCOLADO - 08/00

-11-Set-2014 11:07:00/08:09-2/2

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ

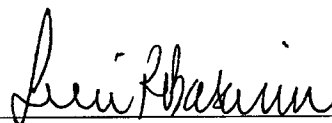
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO



	Descrição	Peso (ton)		
		2011	2012	2013
Entradas	Estoque no início do ano de carne in natura.	[ACESSO RESTRITO]		
	Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
	Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
	Miúdos comestíveis (produção própria somada com a aquisição de terceiros)			
	Total Entradas (Produção de carcaça, aquisição de carne in natura)			
Saídas	Uso para processados			
	Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
	Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
	Miúdos (ME, MI e processados)			
	Estoque no final do ano			
	Total Saídas (Vendas mercado interno, externo, e uso para processamento)			
Restos	Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

Por fim, a BRF informa que não possui comentários adicionais relevantes à análise do Ato de Concentração em referência e permanece à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


 BRF S.A.





DESPACHO

Referência: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56

Requerentes: Seara Alimentos Ltda., Céu Azul Alimentos Ltda e Outros

Solicito que sejam tomadas providências para abertura do 1º volume de acesso restrito ao CADE do processo em epígrafe, a ser constituído pelos documentos anexo.

Em 15 de Setembro de 2014.


Marcelo Nunes de Oliveira
Coordenador Geral/CGAA1



08700.007542/2014-31^u

Fis. 342

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2014.

Ao:
CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica
SUPERINTENDÊNCIA GERAL

Ref: Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56 entre SEARA e Céu Azul. **Resposta ao Ofício 3465/2014 CGAA1/SG/CADE.** Esclarecimentos adicionais.

Versão de Acesso Público

Conforme explicações preliminares de que:

No Ofício 3465/2014 CGAA1/SG/CADE, a Autarquia requereu o preenchimento da Tabela abaixo reproduzida:

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Uso para processados			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			

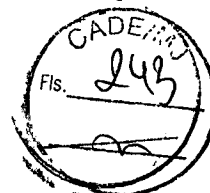
Porém, com os dados apresentados, não foi possível atender a intenção de se contabilizar todas as entradas de carne in natura (produção e aquisição de terceiros) em contraponto às saídas (vendas mercado interno e externo, uso para processamento e restos não utilizados). De maneira que, teoricamente, se iguale as entradas das saídas.

Apresentamos as explicações adicionais para que possam clarear a questão. Favor considerar que no preenchimento da tabela entendemos que:

- O volume vendido apresentado na primeira versão estava em kg e transformamos para ton.
- Acrescentamos o estoque de carne in natura, sendo MP própria ou de terceiros.

Assim, segue a nova tabela preenchida.

96



Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Estoque no início do ano de carne in natura.			
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)			
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Miúdos comestíveis (produção própria somada com a aquisição de terceiros)			
Uso para processados (MP de Terceiros + MP Própria)			
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada, miúdos e etc.)			
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.)			
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas)			
Estoque no final do ano (Produto Acabado)			

Venda MI + ME + Estoque			
-------------------------	--	--	--

(Estoque Inicial + Produção Carcaça + Carne de Terceiros + Miúdos) - (Uso para processados + Restos não utilizados)			
--	--	--	--

Att.

Flávio Braga

Gestor de Marketing

31-3348-3610

flaviobraga@pifpaf.com.br

10/09/14

Flávio Starling Braga

Gestor de Marketing



08700.007580/2014-94



AO

CADE – CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

SUPERINTENDENCIA-GERAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 1

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN

Entrequadra 515, Conjunto D, Lote 4

Edifício Carlos Taurisano

BRASILIA – DF – CEP 70770-504

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLADO - 08700
-12-Set-2014-14:49-007580-2/2

Att. Mauricio da Cruz Gomes

REF: OFICIO Nº 3989/2014 CGAA1/SG/CADE

**Solicitação de informações referente ao Ato de Concentração
08700.006457/2014-56, entre: SEARA ALIMENTOS LTDA – CEU AZUL
ALIMENTOS E OUTROS – Resposta ao Ofício 3467/2014
CGAA1/SG/CADE – Esclarecimentos Adicionais.**

COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, sociedade cooperativa, simples, empresa jurídica de direito privado, com Sede Administrativa, estabelecida no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, sita à Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº. 176, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ (MF) nº. 76.093.731/0001-90, e no CAD/ICMS-PR nº. 433.00011-06, neste ato, representado por seu Diretor Vice Presidente: Emilio Gonçalves Mori, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 119.863.449-91 e da Carteira de Identidade RG nº 607.274-7/SSP-PR, residente no município Jesuítas, Estado do Paraná,, Estado do Paraná, e por seu bastante procurador: Sr. Reynaldo Leite de Carvalho, brasileiro, casado, Assessor Tributário da empresa, portador do CPF 797.058.128-53 e do RG 4.569.355-4 SSP/PR, residente no Município de Goioerê, Estado do Paraná, tendo recebido o OFICIO em Referencia, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar e apresentar o que segue:



COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata
Rua Desembargador Munhoz de Mello, 176
85415-000 - Cafelândia - PR
Fone: 45 3241-8027 / Fax 45 3241-8181
www.copacol.com.br
diretoria@copacol.com.br



Do Ofício:

O Ofício em referência, trata da solicitação de "Esclarecimentos Adicionais" ao Ofício 3467/2014-CGAA1/SG/CADE, da análise do Ato de Concentração 08700.006457-56/2014-40, em que versa sobre a aquisição, pela SEARA Alimentos Ltda, Céu Azul Alimentos Ltda e outros, o qual se insere no setor de atuação de nossa empresa, o qual a SEARA adquire uma série de ativos (plantas produtivas e marcas) da Céu Azul, e no tem "2", solicita esclarecimentos especificados no questionário em anexo, a serem prestados até o dia 09/09/2014, nos termos do art. 13 da Lei 12.529/2011, requerendo-se especial atenção sobre a Explicação Preliminar, sobre como responder ao questionário.

Das Informações solicitadas:

Conforme entendimento sobre as "Explicações Preliminares", abaixo seguem informações solicitadas.

ANEXO I - QUESTIONARIO

ANEXO I - DO OFICIO nº 3989/2014 - CGAA1/SG/CADE
Esclarecimentos Adicionais ao Ofício 3467/2014-CGAA1/SG/CADE

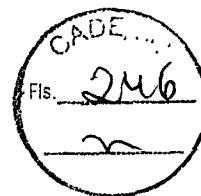
ATO CONCENTRAÇÃO 08700.006457/2014-56
SEARA Alimentos Ltda e CÉU AZUL Alimentos Ltda e outros

Descrição	Peso (ton) 2011	Peso (ton) 2012	Peso (ton) 2013
Estoque no início do ano de carne in natura	0,00	0,00	0,00
Produção total de carcaça da empresa (entender carcaça conforme Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998)	194.603	208.229	226.819
Aquisição de carne in natura de terceiros (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.	-	-	17.175
Miúdos comestíveis (Produção própria somada com a aquisição de terceiros)	6.993	7.439	8.697
Uso para processados	34.151	34.143	36.269
Venda de carne in natura no mercado interno (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recorte, carne mecanicamente separada e etc.	91.414	101.416	125.979
Venda de carne in natura para exportação (inclui frangos inteiros, cortes (desossados ou não, com pele ou sem pele), recortes, carne mecanicamente separada e etc.	59.286	63.324	70.521
Restos não utilizados (inclui, por exemplo, ossos de carnes desossadas, peles de carnes depeladas).	9.752	9.346	11.225



COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata
Rua Desembargador Munhoz de Mello, 176
85415-000 - Cafelândia - PR
Fone: 45 3241-8027 / Fax 45 3241-8181
www.copacol.com.br
diretoria@copacol.com.br





2- INFORMAÇÕES FINAIS

Responsável pela resposta:

Nome: Reynaldo Leite de Carvalho

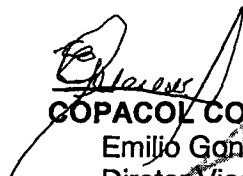
Cargo: Assessor Tributário

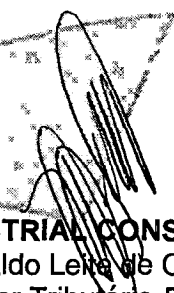
e-mail: reynaldo@copacol.com.br

Telefones: Fixo 0**-45-3241-8027

Cel. 0**-45-9916-2041

Cafelândia, 09 de setembro de 2014


COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA.
Emílio Gonçalves Mori
Diretor Vice-Presidente
CPF 119.863.449-91


Reynaldo Leite de Carvalho
Assessor Tributário-Procurador
CPF 797.058.128-53

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE - COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Des. Munhoz de Mello, 176, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76093731/0001-90 e no CAD ICMS/PR sob nº 43300011-06, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Valter Pitol, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.442.615-9/SSP-PR e do CPF nº 132 955 860-04, residente no Município de Cafelândia-PR e pelo Diretor Secretário, Sr. Silvério Constantino, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 3.550.673-0/SSP-PR e do CPF nº 553 725 469-72, residente no Município de Nova Aurora - PR.

OUTORGADO - REYNALDO LEITE DE CARVALHO, brasileiro, casado, Assessor Tributário da Outorgante, portador do CPF (MF) nº 797.058.128-53 e da Carteira de Identidade (CI) nº 4.569.355-4 SSP-PR, residente no município de Goioerê - PR.

PODERES – A quem confere poderes para representá-la junto aos órgãos públicos: Federais, Estaduais, Municipais, previdenciários e autarquias, instituições financeiras, principalmente junto às Agências da Caixa Econômica Federal (CEF); com poderes para requerer, fornecer, apresentar, assinar, obter, protocolar, acompanhar, solicitar e retirar: certidões, certidões negativas, laudos, posições, retificações, informações, declarações, pedidos, guias, extratos, alvarás; podendo ainda consultar, solicitar e retirar extratos de Contas de Depósito Judiciais à Ordem de Justiça Federal, das ações movidas pela COPACOL, nas diversas instâncias, seja quais elas são, ou por instrumentos que forem, por Ações Ordinárias ou por Mandados de Segurança, ou contra quem forem, sejam órgão da Administração Federal, Estaduais, Municipais, Previdenciários, Autarquias, Instituições públicas ou privadas e/ou financeiras, em que a COPACOL exercer o direito de efetuar os referidos depósitos judiciais, por iniciativa própria ou autorizado pela sentença judicial; apresentar recursos/defesa de Autos de Infração, de Notificações, podendo ainda, assinar e/ou tomar ciência em: certidões, laudos, declarações, guias, requerimentos, alterações cadastrais, solicitar inscrição, baixas, cancelamentos, alterações cadastrais, de estabelecimentos, imóveis rurais, solicitar cópias de documentos, obter senhas de acesso, principalmente perante a Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Previdência Social, consultar e regularizar pendências, apresentar Declaração e Informação sobre Obra de Construção (DISO) e demais documentos necessários à liberação da competente Certidão Negativa de Débito (CND), requerer, solicitar, informar, obter, consultar, declarar, confessar, assinar, inclusive apresentar documento de informação e atualização cadastral do ITR, DIAC, CAFIR, apresentar, retificar e obter documentação relativas a DICON, DARF, REDARF, DCTF, DIPJ, e-CAC, DIRF, GFIP, GPS, PERD/COMP, IPI, SISCOMEX, DISO, PIS/COFINS, estando para isso, apto a informar, confessar e assinar, o que a tudo a outorgante dará por firme e valioso, podendo, ainda, assinar e/ou tomar ciência em: notificações, autos, intimações, laudos, declarações, guias, requerimentos, licenças, livros fiscais, prestar esclarecimentos; corrigir, completar ou atualizar dados cadastrais e também praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado ao outorgado o recebimento de quaisquer valores, NÃO PODENDO SUBSTABELECEER e tendo o presente mandato de procuração validade até 15 de abril de 2015, podendo ser revogada a qualquer tempo por decisão da Diretoria Executiva da outorgante. Quando do desligamento do outorgado do quadro de funcionários da outorgante, a data de validade da presente procuração será automaticamente antecipada para a data da rescisão do contrato de trabalho, sendo que o termo de revogação será assinado concomitantemente com o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, extinguindo-se de pleno direito o presente mandato.

Cafelândia, PR, 04 de março de 2014.

Valter Pitol
Diretor Presidente

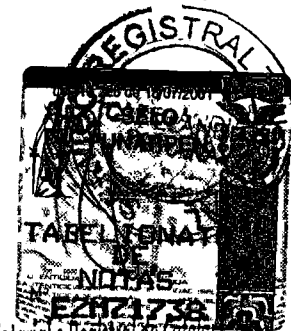
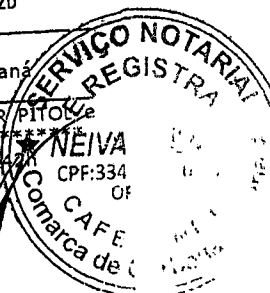
Silvério Constantino
Diretor Secretário

Selo Nº 1bcH6.gfX9I.z1TY2, Controle: IFGff.2szD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Serviço Notarial de Cafelândia-PR
Rua Senador Nereu Ramos 637, Cafelândia - Paraná
Fone/Fax: (45) 3241-1776

Reconheço por Semelhança as assinaturas de VALTER PITOL e
SILVÉRIO CONSTANTINO. Dou fé. *****
Cafelândia-PR, 28 de fevereiro de 2014 - 08:56:42h
Em Teste da Verdade

Neiva Trento
Tabeliã

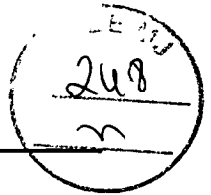


Serviço Notarial e Registral de Cafelândia-PR
Comarca de Corbélia - Estado do Paraná

AUTENTICAÇÃO

8 ABR. 2014

A presente cópia fotostática é idêntica
do original por mim conferida. DOU FE
☐ Bel. Neiva Trento - Tabeliã
☐ Neocir Angelo Trento - Escrevente Substituto
☐ Bel. Juliane Trento - Funcionária Juramentada



Parecer Técnico n.º 320 Superintendência-Geral

Em 03 de outubro de 2014.

EMENTA: Ato de Concentração. Lei nº 12.529/2011. JBS S.A., SEARA ALIMENTOS LTDA, CÉU AZUL ALIMENTOS LTDA, CÉU AZUL AVICULTURA Ltda, PAFIR – Agropecuária e Participações Ltda; e F.M. Agropecuária e Participações Societárias Ltda. Procedimento Ordinário. Concentração Horizontal nos mercados relevantes de abate de frangos em mercados regionais, carnes *in natura* de frangos SIF nacional. Reforço vertical de carne de frango para processados diversos de frangos. Baixa participação em carne *in natura*. Ausência de nexo de causalidade em abate. Baixo reforço vertical. Aprovação sem restrições.

Versão de Acesso Público.

I. DO ATO DE CONCENTRAÇÃO

1. Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56
2. Requerentes:
 - a) SEARA ALIMENTOS LTDA;
 - b) JBS S.A; e
 - c) CÉU AZUL ALIMENTOS LTDA
 - d) CÉU AZUL AVICULTURA Ltda,
 - e) PAFIR – Agropecuária e Participações Ltda; e



249
~

3. Trata-se da aquisição, pela Seara Alimentos Ltda. (“Seara”), de: (i) 2 (duas) unidades de abate de frango localizadas nas cidades de Itapetininga e Guapiaçú, no estado de São Paulo; (ii) 2 (duas) fábricas de ração localizadas em Itapetininga e Guapiaçú, no estado de São Paulo; (iii) 3 (três) incubatórios localizados nas cidades de Iguatã, Sarapuá e Pereiras, no estado de São Paulo – sendo a fábrica e os incubatórios para utilização cativa –; e (iv) 3 (três) marcas dedicadas à produção e comercialização de frangos *in natura*. Além da aquisição de tais ativos, a presente operação prevê: (i) a celebração de contratos de parceria entre a Seara e a Céu Azul Alimentos Ltda. (“Céu Azul Alimentos”) para o fornecimento de ovos férteis e frangos de corte; (ii) a celebração de contratos de comodato para administração das fábricas de rações e granjas localizadas nas cidades de Cabralia Paulista e Ipiaguá, no estado de São Paulo; e (iii) a cessão de outras 3 (três) marcas dedicadas à produção e comercialização de carne de frango *in natura* (“Operação”).

4. O Grupo J&F, do qual a Seara faz parte, comercializa no Brasil carne bovina, miúdos de bovinos, couros, produtos enlatados e processados, vegetais, carne ovina, carne de pescado, carne suína, carne de frangos e biocombustíveis. Além disso, empresas do grupo estão envolvidas na industrialização e comercialização de produtos financeiros variados, produtos de higiene e limpeza, produtos de laticínios, produtos de couro e celulose.

5. A Céu Azul Alimentos é uma empresa que se destina à produção e comercialização de frangos *in natura*. O Grupo Céu Azul, do qual a Céu Azul Alimentos faz parte, está envolvido nas atividades de abate de frangos e produção e comercialização de carne de frango *in natura*; além de atividades acessórias que compreendem a produção de ração para frangos, a qual é realizada de forma cativa visando exclusivamente o desenvolvimento de suas atividades principais, e serviços de logística para o transporte de ovos férteis e frangos de corte.

II. ASPECTOS FORMAIS DA OPERAÇÃO

Quadro 1 – Resumo dos aspectos formais

Ato de Concentração de notificação obrigatória?	Sim - faturamentos do grupo das empresas adquiridas e do grupo adquirente, respectivamente, maiores que R\$ 750 milhões e R\$ 75 milhões, no Brasil.
Taxa processual foi recolhida?	Sim, fls. 75 e 94 (certidão DCONT/CADE)
Data da notificação ou emenda?	07/08/2014
Data da publicação do edital?	18/08/2014 (fls. 97)

II.1. Enquadramento legal:

6. A operação consiste em *aquisição de ativos* pertencentes ao Grupo Céu Azul, além de contrato de parceria e cessão de marcas.

III. MÉRITO

III.1. Mercados Relevantes

7. Segundo as requerentes, a operação apresenta sobreposição horizontal nos mercados de aquisição de frango para abate e carne *in natura* de frango. Além disso, apresentaria as seguintes integrações verticais: (i) entre a produção e comercialização de carne de frango *in natura* (realizadas por ambas as requerentes), de um lado, e a produção e comercialização de alimentos processados que utilizam essa carne como insumo (realizada apenas pelo Grupo J&F), de outro; e (ii) uma relação vertical decorrente dos contratos de parceria para fornecimento de ovos férteis e frangos de corte à Seara, preexistente à presente operação. A adequação dessa delimitação é analisada a seguir.

III.1.1 Mercados relevantes por produto

8. Há frangos que são abatidos para consumo próprio, não sendo comercializados, há animais abatidos e comercializados ilegalmente e aqueles que são abatidos sob fiscalização. No caso dos abates fiscalizados, há fiscalização federal, estadual e municipal. No caso do mercado de abates, deve-se considerar todos os frangos abatidos legalmente, vale dizer, sob inspeção, seja federal, estadual ou municipal. Há uma discrepância, no entanto, com relação ao dado a ser considerado no caso de carne *in natura*. Ocorre que as únicas carnes que podem ser comercializadas em estados diferentes daqueles estados do seu abate são aquelas fiscalizadas pelo Serviço de Inspeção Federal, as chamadas carnes SIF.

9. A jurisprudência tem considerado, no caso de carnes de frangos, as carnes fiscalizadas, não importa qual seja sua jurisdição¹. No caso de carne bovina *in natura*, a jurisprudência já reconheceu que se deve levar em consideração, apenas e tão somente, as carnes produzidas sob SIF, pois a maioria dos estados brasileiros é deficitário e, portanto, grande parte da população brasileira é dependente de carnes bovinas produzidas sob inspeção federal². Tal exercício precisava ser executado no caso da carne *in natura* de frangos, a fim de constatar se ocorre o mesmo fenômeno e assim se procedeu, conforme tabela abaixo.

¹ AC nº 08012.004423/2009-18 (Sadia e Perdigão); nº 08012.005963/2012-14 (JBS e DOUX), nº 08700.006153/2013-08 (JBS e Marfrig); e nº 08700.002097/2014-13 (JBS e FRINAL).

² AC nº 08012.008074/2009-11 (JBS e Bertin) e, em conexão com o anterior, os casos nº 08012/002148/2012-01 (JBS e JEMA), 08012.002149/2012-48 (JBS e MJE), 08012/2012.003367/2012-08 (JBS e FRP Participações), nº 08700.004230/2012-12 (JBS e SSB Participações), nº 08700.004226/2012-46 (JBS e Tiroleza), além do AC nº 08700.010688/2013-83 (JBS e RODOPA).

Tabela 1 – Grau de dependência dos estados e de suas populações com relação à carne de frango SIF

Brasil e Unidade da Federação ⁽¹⁾	Produção (SIF, SIE e SIM) ⁽²⁾ (kg)	População ⁽³⁾ (kg)	Consumo ⁽⁴⁾ (kg)	Deficit / Superavit (kg)	População dependente de importação SIF (Dado absoluto. Habitante)	População dependente de importação SIF (percentual)
Brasil	12.387.323.371	200.149.788	8.366.261.138	4.021.062.233	86.482.987 ⁽⁵⁾	43,21%
Rondônia	0	1.717.872	71.807.050	(71.807.050)	1.717.872	100,00%
Acre	0	769.402	32.161.004	(32.161.004)	769.402	100,00%
Amazonas	0	3.774.311	157.766.200	(157.766.200)	3.774.311	100,00%
Roraima	0	484.473	20.250.971	(20.250.971)	484.473	100,00%
Pará	117.921.059	7.912.114	330.726.365	(212.805.306)	5.091.036	64,34%
Amapá	0	727.314	30.401.725	(30.401.725)	727.314	100,00%
Tocantins	0	1.468.534	61.384.721	(61.384.721)	1.468.534	100,00%
Maranhão	0	6.758.502	282.505.384	(282.505.384)	6.758.502	100,00%
Piauí	18.934.156	3.177.852	132.834.214	(113.900.058)	2.724.882	85,75%
Ceará	23.793.513	8.748.752	365.697.834	(341.904.321)	8.179.529	93,49%
Rio Grande do Norte	0	3.356.188	140.288.658	(140.288.658)	3.356.188	100,00%
Paraíba	51.441.638	3.896.695	162.881.851	(111.440.213)	2.666.034	68,42%
Pernambuco	129.357.165	9.170.451	383.324.852	(253.967.687)	6.075.782	66,25%
Alagoas	2.771.587	3.289.944	137.519.659	(134.748.072)	3.223.638	97,98%
Sergipe	2.547.465	2.183.415	91.266.747	(88.719.282)	2.122.471	97,21%
Bahia	203.366.607	14.999.320	626.971.576	(423.604.969)	10.134.090	67,56%
Minas Gerais	887.589.644	20.520.109	857.740.556	29.849.088	-	0,00%
Espírito Santo	76.777.041	3.814.813	159.459.183	(82.682.142)	1.978.042	51,85%
Rio de Janeiro	75.034.823	16.328.404	682.527.287	(607.492.464)	14.533.313	89,01%
São Paulo	1.413.534.329	43.486.084	1.817.718.311	(404.183.982)	9.669.473	22,24%
Paraná	3.379.688.694	10.957.450	458.021.410	2.921.667.284	-	0,00%
Santa Catarina	2.131.953.680	6.585.659	275.280.546	1.856.673.134	-	0,00%
Rio Grande do Sul	1.911.870.393	11.147.801	465.978.082	1.445.892.311	-	0,00%
Mato Grosso do Sul	373.592.736	2.570.962	107.466.212	266.126.524	-	0,00%
Mato Grosso	595.239.185	3.159.708	132.075.794	463.163.391	-	0,00%
Goiás	754.802.761	6.388.613	267.044.023	487.758.738	-	0,00%
Distrito Federal	42.337.172	2.755.046	115.160.923	(72.823.751)	1.742.195	63,24%

Obs.: 1- Os dados contemplam a produção sob todos os tipos de fiscalização e não se excluiu a exportação.

2- dado da tabela 1094 IBGE sobre produção brasileira de carcaças de frangos (SIF, SIE e SIM).

3- dado de estimativa de população IBGE para 01/01/2013.

4- Consumo total calculado com base em consumo per capita (41,8 kg) informado no sítio da Associação Brasileira de Proteína Animal-ABPA para 2013. Não dispúnhamos de dados sobre consumo per capita por estado, de tal sorte que o consumo médio brasileiro foi utilizado como proxy para todos os estados.

5- Embora o Brasil como um todo tenha superávit, nesta metodologia há uma parcela da população que é dependente da produção de plantas SIF, que vem a ser o somatório dos habitantes de cada estado que tenha déficit.

10. Primeiramente, deve ser frisado que a SG utilizou na tabela os dados de todos os tipos de fiscalização (federal, estadual e municipal). Mais importante que isso, a SG não excluiu as exportações, o que significa dizer que os dados estão flagrantemente superestimados, o que torna a análise extremamente tolerante, já que se pode esperar que parte da produção dos estados possa ter tido como destino o exterior e não o consumo interno.

11. Ainda que se tenha feito uma análise permissiva sob o ponto de vista metodológico, pode-se notar que nada menos que 20 dos 27 estados são deficitários (se fossem excluídas as exportações, possivelmente alguns estados superavitários poderiam se tornar deficitários também). Verifica-se ainda que 19 estados necessitam importar mais de 50% de seu consumo e 13 estados importam mais de 80%. Mesmo desconsiderando as exportações internacionais, a estimativa da população que precisaria ser atendida por importações de outros estados, sendo, portanto, dependentes de plantas SIF para seu abastecimento, chega a 86.482.987 de habitantes, ou 43,21% da população brasileira.

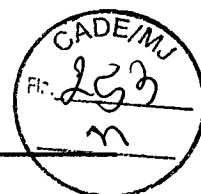
12. Isso se deve à grande concentração da produção de carne de frango *in natura* em três estados da federação (PR, SC e RS), que respondem por cerca de 60% da produção nacional. Os dados são incontestes: uma análise adequada do ponto de vista técnico precisa considerar apenas a produção SIF, pois não é permitida a comercialização de carne de frango sem SIF entre os estados. Assim sendo, o mercado de carne *in natura* deve ser definido como mercado de carne de frango *in natura* sob fiscalização federal ou, resumidamente, **carne de frango *in natura* SIF**.

13. No que diz respeito aos mercados de produtos processados, afetados verticalmente, estes são, segundo as requerentes, os listados na Tabela abaixo ³.

Tabela 2 – Mercados de processados afetados pela operação de forma vertical

Mercado
Kit Festas Aves
Pratos Prontos Congelados
Pizzas Congeladas
Hambúrgueres
Empanados de Frangos
Mortadelas
Salsichas
Presuntaria
Frios Saudáveis
Linguiça Frescal
Lanches Prontos Congelados
Almôndegas em Conserva
Fiambre em Conserva
Salsicha em Conserva
Pratos Prontos em Conserva
Patês em Conserva
Mortadela em Conserva

³ AC nº 08012.004423/2009-18 (Sadia e Perdigão); nº 08012.005963/2012-14 (JBS e DOUX), e, em especial, o AC nº 08700.006153/2013-08 (JBS e Marfrig), o qual trouxe modificações no que diz respeito à leitura dos mercados com relação aos produtos em conserva. 



14. A relação vertical entre o fornecimento de ovos férteis e frangos de corte entre as empresas era pré-existente à operação, motivo pelo qual não será objeto de análise.

III.1.2 Mercados relevantes geográficos

15. No que tange à ótica geográfica, segundo o caso Sadia/Perdigão⁴, que vem sendo seguido pela jurisprudência recente, o mercado de carne *in natura* é nacional, bem como os mercados de produtos processados.

16. Segundo o supracitado AC, os mercados de aquisição de animais para abate podem ser considerados por raios de abrangência⁵. No caso em tela, as plantas frigoríficas adquiridas encontram-se apenas no Estado de São Paulo. Assim, também seria possível, simplificada, considerar apenas o estado de São Paulo como o mercado geográfico de abate.⁶

III.1.3 Conclusão a respeito do mercado relevante

17. Considerando o exposto anteriormente, os mercados relevantes que serão objeto de análise são:

- Mercado nacional de carne *in natura* de frango sob inspeção SIF;
- Mercado de aquisição de frango para abate no estado de São Paulo;
- Mercado nacional de processados, conforme tabela 2 acima.

III.2. Análise das sobreposições horizontais

III.2.1 Possibilidade de exercício de poder de mercado

III.2.1.1 Carne *in natura* de frango

18. As requerentes apresentaram tabela abaixo com a participação de mercado de ambas, tendo como base o ANUALPEC de 2012 e projeção de crescimento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para 2013.

⁴ AC nº 08012.004423/2009-18.

⁵ Aproximadamente 150 Km para o abate de aves, conforme AC Sadia-Perdigão (nº 08012.004423/2009-18).

⁶ Sem prejuízo relevante sobre a análise concorrencial, e ao mesmo tempo tornando-a mais simples e factível, de forma semelhante à metodologia de análise aplicada no AC Sadia-Perdigão.

Tabela 3- Mercado de carne de frango *in natura* nacional – 2013 – VOLUME

Empresa	Volume (ton)	Participação de mercado - volume (%)	Vendas cativas (% sobre volume indicado) ²	Vendas Independentes (% sobre volume indicado) ³
Grupo J&F (SEARA)	confidencial	5 a 10%	confidencial	confidencial
Grupo Céu Azul	confidencial	0 a 5%	confidencial	confidencial

Fonte: requerentes.

19. O dado apresentado leva em consideração o ANUALPEC, reconhecido no mercado como uma informação de qualidade. Contudo, devido à questões metodológicas já expostas, o valor apresentado não é adequado para a presente análise concorrencial. Dessa forma, a SG optou por considerar o dado do IBGE, que é público e considera a produção de carcaças.

20. Note-se que o dado apresentado pelas requerentes leva em consideração a produção total estimada do Brasil, com a retirada daquilo que foi exportado. Ocorre que, como já se demonstrou acima, o cálculo deve levar em consideração apenas os dados de produção sob fiscalização federal (SIF).

21. Além do ajuste pelo uso das carnes SIF, também não se pode considerar as carnes que foram destinadas ao processamento, as quais, por óbvio, não foram comercializadas *in natura*. Também não se deveria utilizar no cômputo a produção de miúdos comestíveis (moela, coração e fígado), pois o IBGE leva em consideração a produção de carcaças conforme norma do MAPA⁷, a qual, teoricamente, os exclui. Ademais, também não se pode considerar restos obtidos na carneação do animal, como ossos e peles⁸.

22. Em razão disto, a SG⁹, a partir de diversos ofícios, procurou determinar qual, de fato, é a comercialização brasileira de carne *in natura* de frango sob inspeção federal,

⁷ O conceito de carcaça constante da Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998 da DAS/MAPA, que institui o REGULAMENTO TÉCNICO DA INSPEÇÃO TECNOLÓGICA E HIGIÊNICO-SANITÁRIA DE CARNE DE AVES é, literalmente:

“CARCAÇA: entende-se pelo corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores e pulmões tenham sido removidos. É facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.”

⁸ Aqui cabe uma explicação: o frango, após ser abatido, sofre depenagem, sangria e evisceração. Após tais ações, temos a carcaça inteira do animal. Tal carcaça poderá ser comercializada inteira ou por cortes, como peito e coxas. Mas o peito, por exemplo, pode ser vendido inteiro, mas também pode ser vendido como filé com pele e, mesmo, filé sem pele. No último caso, filé sem pele, tanto os ossos quanto as peles foram retiradas. O dado de volume de comercialização das empresas considera apenas o filé sem pele, quando a produção total leva em consideração este mesmo filé com os ossos e com a pele. Assim, para o real dimensionamento do mercado, por volume, tais restos da carneação precisam ser abatidos do cálculo.

⁹ Infelizmente, houve problemas com relação às respostas. Aparentemente, as empresas do setor consideraram que os miúdos comestíveis são parte da produção da carcaça e são vendidos como carne *in natura*. Como não foi possível averiguar se as informações prestadas ao IBGE pelas empresas embutem ou não os miúdos comestíveis, preferiu-se considerá-los na informação de carne *in natura*, sendo a SG, assim, conservadora na análise. Outro problema nas respostas é que o mercado entende como restos tudo que é retirado do frango e não comercializado, inclusive penas e vísceras não comestíveis ou, melhor dito, que é comercializado como

buscando retirar os miúdos comestíveis, os restos de carneação (peles e ossos, principalmente) e o que foi destinado ao processamento e à exportação. Além disso, o conceito de carcaça utilizado pelo MAPA faculta a retirada de rins, pés, pescoço e cabeças e, portanto, na falta de informação mais robusta, uma análise conservadora também deve considerar que **todos** os informantes do IBGE mantêm tais partes e órgãos em sua carcaça.

23. Em que pese alguns problemas enfrentados no levantamento dessas informações, considera-se que foi possível, ainda que de forma imperfeita, construir a estrutura de mercado. Entende-se que, sem dúvida, esta aproximação é um avanço com relação aos julgados anteriores, e deverá ser aperfeiçoado em casos futuros. Entretanto, neste AC em particular, a SG preferiu construir um segundo cenário por abate, o qual foi bastante conservador, que permitiu perceber, como se verá adiante, que mesmo neste cenário restritivo, não haveria problemas de ordem concorrencial, não alcançando as requerentes uma participação de 20% em qualquer um dos cenários analisados.

24. Assim sendo, a SG empreendeu as seguintes etapas para se chegar ao volume comercializado de carne *in natura* de frango no mercado nacional. Primeiramente, considerou-se a produção total SIF fornecida pelo IBGE menos a produção total de cabeças, pés e pescoço (9,7%) e os restos de carneação (6,26%) como sendo a produção total de carcaça limpa.

25. A retirada do peso de cabeças, pescoço e pés foi necessária porque não restou claro se as informações repassadas pelas empresas ao IBGE contemplam carcaças inteiras ou limpa. No caso dos restos de carneação (ossos e peles, principalmente), a retirada é necessária porque a carneação é feita antes de se dar destinação final para a carne *in natura*, vale dizer, a carneação ocorre sem que se saiba, a priori, por exemplo, se um filé de peito sem osso vai para o mercado externo, para o mercado interno ou para o processamento. Resta lógico que o filé de peito pode ser exportado, mas os ossos e peles dele retirados ficam no país, como restos de carneação. O mesmo pode ser dito para a carne vendida *in natura* no mercado nacional e para carne destinada a processados.

26. Com relação aos restos da carneação, foi necessário um ajuste dos dados. Para tanto, excluiu-se da média de restos da carneação a empresa situada em cada uma das pontas da curva de distribuição. Assim, a empresa com menor proporção de restos de carneação (0,63%) e aquela com maior proporção (39,37%) foram retiradas¹⁰. Todas as outras empresas pesquisadas se situaram na faixa situada entre 3,94% e 10,05%, com média de 6,26%. Esta média foi adotada pela SG.

subprodutos (farinhas de penas, farinhas de ossos, farinhas de sangue, óleos e graxas e etc.). Em que pese o esforço de explicação da SG em seus ofícios, ainda restaram, claramente, inconsistências de informação, posto que houve discrepâncias flagrantes entre os percentuais informados como restos. A confidencial, por exemplo, informou um volume de restos que perfazem 39,37% do volume total produzido, para 2013, enquanto o segundo maior percentual informado foi de 10,05%.

¹⁰ Esses valores parecem ser *outliers* em relação aos demais dados do mercado. Sua inclusão aumentaria de forma acessiva o desvio padrão e influenciaria, provavelmente de forma errônea, o valor da média.

Produção SIF Brasil carcaça inteira (2013) = 11.709.244 ton.
Produção total de cabeças, pés, pescoço e rins = 9,7%.¹¹
Restos de carneação = 6,26%.
Somatório percentual de retiradas = 9,7% + 6,26% = 15,96%
Peso das retiradas = 15,96% * 11.709.244 = 1.868.795 ton.
Produção total de carcaça limpa = 11.709.244 – 1.868.795 = 9.840.449 ton.

27. Em seguida, a SG retirou a exportação total brasileira (fonte ABPA) do total SIF de carcaça limpa para a definição da produção total de carne *in natura* voltada ao mercado interno:

Produção total de carcaça limpa = 9.840.449 ton.
Exportação (2013) = 3.891.721 ton.
Produção total de carcaça limpa voltada ao mercado interno (2013) = 5.948.728 ton.

28. Após, a SG retirou do cômputo a produção que foi destinada ao processamento. O somatório do informado pelos oficiados chegou a 950.267 toneladas.

Produção total de carcaça limpa voltada ao mercado interno (2013) = 5.948.728 ton.
Produção destinada ao processamento (2013) = 950.267 ton.
Produção total de carne *in natura* disponível para comercialização = 4.998.461 ton.

29. Ao final do exercício, reproduzido acima em cada um de seus passos, a comercialização de carne de frango *in natura* SIF no Brasil seria de 4.998.461 toneladas. Sendo este o mercado total e tendo como base as respostas aos ofícios em que as requerentes informam seus dados, foi elaborada a tabela abaixo.

Tabela 4 – Participações de mercado das requerentes no mercado de carne de frango *in natura* SIF (ton)(2013)

Empresa	Comercialização 1	Participação	Var. HHI	Comercialização 2	Participação	Var. HHI
JBS (SEARA)	confidencial	10 a 20%		confidencial	0 a 10%	
Céu Azul (plantas transferidas)	confidencial	0 a 10%		confidencial	0 a 10%	
Soma das requerentes	confidencial	10 a 20%	11,47	confidencial	0 a 10%	10,95
Total do mercado	4.998.461	100,00%		4.998.461	100,00%	

Obs.: Os dois cálculos de comercialização são diferentes. No primeiro caso a SG adotou os dados informados por JBS e Céu Azul no Anexo 1. No segundo caso, a SG retirou do cálculo as carnes que foram enviadas ao processamento e, por outro lado, acrescentamos os miúdos comestíveis à carne *in natura*, já que o mercado assim o considera.

¹¹ Avaliação do Desempenho e Rendimento de Carcaça de Quatro Linhagens de Frangos de Corte Criadas em Goiás. José Henrique Stringhini, Michelle Laboissière, Keysuke Muramatsu, Nadja Susana, Mogyca Leandro, Marcos Barcellos Café. In R. Bras. Zootec., v.32, n.1, p.183-190, 2003.

30. Nota-se que, em qualquer um dos cenários, as requerentes chegam no máximo a 10 a 20% de *market share*. Ainda assim, mesmo considerando os dados da Tabela acima, os quais afastariam um problema de ordem concorrencial, tendo em vista a participação ser inferior a 20% e a variação de HHI menor de 100 pontos¹², a SG construiu um segundo cenário, de forma conservadora, e em função das inconsistências das respostas obtidas durante a instrução, tendo como base o abate no SIF (disponíveis no Sistema de Gerenciamento do SIF – SIGSIF), cujos dados são considerados de excelente qualidade. Em outras palavras, utilizamos o *share* sobre a **quantidade de animais abatidos** como proxy da oferta das empresas no mercado de frango *in natura*, já que os animais abatidos são o principal insumo do frango *in natura*. Abaixo segue tabela com o cenário por abate.

Tabela 5 – Participações de mercado das requerentes no mercado de carne de frango *in natura* SIF. Proxy pelo abate (ton)(2012)

Empresa	Animais abatidos	Participação
JBS (SEARA)	confidencia	10 a 20%
Céu Azul (plantas transferidas)	confidencia	0 a 10%
Soma das requerentes	confidencia	10 a 20%
Total	5.079.397.896	100,00%

Obs.: Os últimos dados anuais de que a SG dispõe integralmente se referem ao ano de 2012.

Fonte: SIGSIF

31. Mesmo no cenário acima as requerentes não alcançam 20% de participação de mercado. Assim sendo, não será preciso seguir na análise desta sobreposição horizontal¹³.

III.2.1.2 Aquisição de frango para abate

32. No caso do mercado de abates, as requerentes informam que a participação seria conforme segue.

¹² Faz-se menção à variação de HHI neste caso, mas é preciso considerar o que foi descrito com relação à indústria frigorífica bovina no âmbito do AC nº 08700.010688/2013-83 (JBS e RODOPA). Naquele caso se demonstrou que a variação de HHI não é ferramenta adequada para aferição de nexos causal na indústria frigorífica bovina, pois dada a grande quantidade de plantas, seria possível a um agente adquirir dezenas de plantas e alcançar mais de 70% de participação de mercado antes do HHI chegar a uma variação de 100 pontos. É possível que a mesma coisa ocorra na indústria frigorífica de aves e, portanto, o índice deve ser tratado com reservas. No caso deste AC, considerando que a participação não chegava a 20%, não houve necessidade de aprofundar a discussão.

¹³ A discrepância entre os dados de volume comercializado no mercado interno e quantidade de animais abatidos se deve por conta de um fato, notório na indústria, de que a JBS/SEARA tem média de exportação e processamento superiores à média de mercado, o que, naturalmente, tendem a fazer com que ela conte com participação no mercado de carne *in natura* inferior à sua participação em abate, como parece ter ficado demonstrado aqui.

Tabela 6 – Participações de mercado da Céu Azul e da J&F (JBS e Seara)(2013)

Mercados	Céu Azul (%)	J&F (%)	Ambas (%)	Var.HHI ¹⁴
Abate de frangos SP	0 a 10%	10 a 20%	20 a 30%	145,64

Fonte: requerentes

33. Nota-se que, sob o ponto de vista da compra de frangos pra abate, a participação de mercado das requerentes ultrapassa marginalmente o patamar de 20%. Ainda que esta SG, conservadoramente, optasse por analisar as condições de probabilidade de exercício de poder de compra nesse mercado, há peculiaridades inerentes ao setor de produção de frangos e de compra de frangos para abate que afastam o nexo de causalidade entre a operação e o aumento da capacidade de exercício de poder de compra.

34. Neste mercado, tem-se uma relação entre os produtores rurais, que criam as aves, de um lado, e de outro há as empresas integradoras, que adquirem tais animais para o abate. Por meio de contratos de integração os criadores de frango possuem a obrigação de proporcionar ambientes de produção e trabalho diário para o manejo e o cuidado das aves.

35. Em caso anterior (AC nº 08700.006153/2013-08, JBS/Marfrig, no qual a JBS adquiriu os ativos da Seara da Marfrig), a SG, em instrução do caso, recebeu respostas de ofícios de uma série de Associações, Sindicatos e Cooperativas do setor e da região afetada por aquela operação. Naquela ocasião, a unanimidade das respostas demonstrou que havia contratos de exclusividade assinados na relação integrador-integrado e que não existia elevada rotatividade entre produtores rurais que quisessem migrar para outras empresas. Com exceção de uma resposta, todas as demais consideraram que uma diminuição no preço em 5-10% pago pelo frango para o produtor rural não faria com que os integrados migrassem, no período de dois anos, para uma empresa integradora rival a de seus contratos.

36. A jurisprudência do CADE de então considerava que já existia um monopólio no caso dos integrados e, portanto, não era provável que as operações alterassem um mercado que já é o mais concentrado possível: o monopólio. Neste particular, é de interesse

¹⁴ Herfindahl-Hirschman Index (HHI) é um índice de concentração extensamente empregado na análise antitruste. Ele é calculado com base no somatório do quadrado das participações de mercado de todas as empresas de um dado mercado. O HHI varia de 0 (zero), quando o mercado é totalmente fragmentado, até 10.000, valor no qual uma única empresa detém 100% do mercado. Os dois principais critérios para a análise do HHI são os empregados pelos EUA e pela União Européia. Até 2009, nos EUA, o ato de concentração que resultasse em um HHI acima de 1800 (alta concentração) com variação de pelo menos 50 pontos deveria ser analisado, pois apresentaria elevada possibilidade de efeitos sobre a concorrência. Se o HHI ficasse entre 1.000 e 1.800 pontos, mas tivesse variação acima de 100 pontos, também seria investigado. Esses valores foram revisados para cima em 2010 pelas autoridades antitruste americanas; ou seja, HHI de 2500 pontos e variação acima de 100 pontos demandam investigação, o mesmo ocorrendo com HHI entre 1500 e 2500, com variação acima de 100 pontos (U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE AND THE FEDERAL TRADE COMMISSION (DoJ and FTC). *Horizontal Merger Guidelines*. Issued in August 19, 2010. Disponível em:

<<http://www.ftc.gov/os/2010/08/100819hmg.pdf>>). * $HHI = \sum_{i=1}^n S_i^2$ e S_i é a participação de mercado da i -ésima

empresa.

transcrever os comentários do Conselheiro Relator do AC nº 08012.004423/2008-18 (Sadia/Perdigão), *in verbis*:

Conclui-se que não há evidências de razoável nexo de causalidade entre a operação e um exercício de poder de monopsonio por parte de Sadia e Perdigão, que já eram monopsonistas diante de seus integrados desde antes da operação. A isso alia-se a provável falta de incentivos para que as Requerentes excluam do mercado ou comprometam em demasia os seus integrados, sob pena de gerar prejuízos à si mesmas e à qualidade de seus produtos.

37. Do exposto, depreende-se que as requerentes são monopsonistas na prática, desde antes da operação, em razão das características da integração. Deste modo, não há evidências que concentração no abate alterará o ambiente concorrencial, mesmo se fossem utilizados os cenários por raios, que se tornam, no caso, irrelevantes¹⁵.

38. Independentemente deste argumento, há que se ressaltar que tanto no caso de São Paulo quanto nos estados vizinhos que poderiam ser afetados pela lógica de raios (Paraná e Minas Gerais), há opções de concorrentes para os integrados migrarem de uma empresa integradora para outra, caso eventualmente viessem a entender que tal movimento poderia afastar pressões de poder de compra por parte de seus atuais integradores.

Tabela 7 – Mercados de abates estaduais

	Percentual de mercado das requerentes (%)	Percentual de mercado dos concorrentes (%)
Abate de frangos SP	20 a 30%	70 a 80%
Abate de frangos PR	0 a 10%	90 a 100%
Abate de frangos MG	10 a 20%	80 a 90%

Fonte: requerentes

39. Além disto, a participação das requerentes em carne de frango *in natura*, conforme verificado acima, é reduzida, o que, tudo o mais constante, tende a diminuir os eventuais incentivos que as requerentes tenham para restringir a compra de animais, com propósito de interferir no preço da carne *in natura*¹⁶.

40. Assim, a SG reconhece que, de fato, há uma hipossuficiência por parte dos produtores rurais na integração, mas essa hipossuficiência não se modifica com a operação.

¹⁵ O fato de os produtores serem integrados não significa que os níveis de concentração não sejam relevantes, apenas que eles devem ser sopesados com essa característica do mercado de aquisição de frangos.

¹⁶ Uma redução na compra de animais de forma a reduzir a oferta de carne *in natura* apenas deslocaria a demanda para os concorrentes nesse mercado.

III.3 Das relações verticais

41. Da operação decorre um reforço na integração vertical entre os mercados de carne *in natura* de frango e de alimentos processados, que utilizam a carne de frango como insumo produtivo. Assim, deve-se analisar o risco de fechamento: (i) do mercado de carne *in natura* aos concorrentes da JBS (Seara) na produção de processados; e (ii) do mercado de processados a concorrentes da JBS na produção de carne de frango *in natura*.

42. A primeira hipótese pode ser prontamente afastada por conta da pequena participação resultante das requerentes no mercado de carne de frango *in natura*, que, no pior cenário, não chega a 20% do mercado nacional, já desconsiderado o consumo cativo de frango por parte das principais processadoras também verticalmente integradas e que foram consultadas por esta SG. Ou seja, há ainda 80% de disponibilidade de frango *in natura* no mercado à disposição dos concorrentes da Seara que necessitam desse insumo, não sendo possível falar em risco de fechamento de mercado¹⁷.

43. Em relação ao risco de fechamento do mercado *downstream* de alimentos processados a concorrentes da JBS na produção de carne de frango, essa possibilidade seria, ao menos em tese, discutível, dadas as participações da Seara em alguns mercados, como pode ser constatado abaixo:¹⁸

Tabela 8 – Participação de mercado em processados da JBS/SEARA (por volume)

Mercados	Participação
1. Kit festa aves	10 a 20%
2. Pizzas congeladas	20 a 30%
3. Hambúrgueres em geral	30 a 40%
4. Hambúrgueres em autosserviço	10 a 20%
5. Hambúrgueres em food service	50 a 60%
6. Quibes e almôndegas - em geral	0 a 10%
7. Almôndegas em conserva	70 a 80%
8. Empanados de frango	20 a 30%
9. Presuntaria geral	10 a 20%
10. Presuntaria em conserva	90 a 100%
11. Mortadela	10 a 20%
12. Frios saudáveis (peito de peru, blanquet)	0 a 10%
13. Patês cárneos	20 a 30%
14. Salsicha	10 a 20%
15. Linguiça fresca	10 a 20%

¹⁷ Mesmo se considerarmos que possa haver outras empresas processadoras integradas não consultadas pela instrução, o que reduziria o montante de frango disponível no mercado, considerando que as mais relevantes foram consultadas e, somadas, não alcançam o patamar de 1 milhão de toneladas, o consumo das pequenas processadoras, presume-se, não deve ser relevante frente ao volume de frango disponível no mercado (quase 5 milhões de toneladas).

¹⁸ Céu Azul não produz processados.

16. Linguiça defumada e paio	10 a 20%
17. Pratos prontos enlatados	80 a 90%*
18. Pratos Prontos Congelados	30 a 40%*
19. Lanches Prontos Congelados	20 a 30%*

Fonte: AC nº 08700.006153/2013-08 (JBS/Marfrig). *No caso destes mercados se utilizaram os dados calculados pela SG no âmbito do AC nº 08700.010688/2013-83 (JBS/Massa Leve).

44. Nota-se que a JBS/SEARA conta com participação superior a 20% em diversos mercados, entretanto, a produção de processados da empresa já é totalmente integrada, ou seja, toda a carne *in natura* consumida pela empresa na fabricação de processados já é fornecida pela própria JBS, o que significa dizer que sua estrutura de incentivos não se modifica em função da operação.

45. Assim, o reforço da integração vertical supracitada não é capaz de interferir nas condições concorrenciais dos mercados envolvidos.

V. DA CLÁUSULA DE NÃO CONCORRÊNCIA

46. O Contrato prevê, em sua Cláusula “2.1.1. a) x”, **confidencial**. *In verbis*:

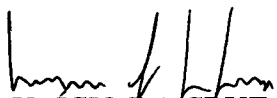
confidencial

47. Considera-se, assim, que a cláusula está adequada à jurisprudência sumulada deste Conselho.

VI. RECOMENDAÇÕES

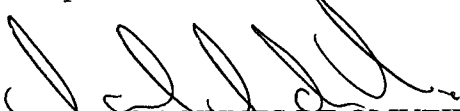
48. Pelo exposto, recomenda-se a aprovação sem restrições da operação.

Estas as conclusões. Encaminhe-se ao Sr. Coordenador-Geral
Brasília, 03 de outubro de 2014.


MAURÍCIO DA CRUZ GOMES

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

De acordo. Encaminhe-se ao Superintendente-Geral.


MARCELO NUNES DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral de Análise Antitruste 1

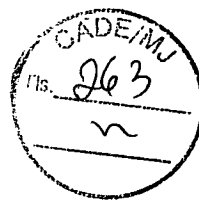
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO nº 1226, de 03 de outubro de 2014.

Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56. Requerentes: SEARA ALIMENTOS LTDA, JBS S. A., CÉU AZUL ALIMENTOS LTDA, CÉU AZUL AVICULTURA Ltda, PAFIR – Agropecuária e Participações Ltda; e F.M. Agropecuária e Participações Societárias Ltda. Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepíns, Amanda F. Barelli e Maria Amaral de Almeida Sampaio. Acolho o Parecer Técnico nº 320/2014/Superintendência-Geral, de 03 de outubro de 2014 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido Ato de Concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11. Ao Setor Processual. Publique-se.



KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente Geral Interino Substituto

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA****CERTIDÃO DE JULGAMENTO
46ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO**

REQUERIMENTO Nº 08700.004410/2014-58

Requerentes: Redecard S.A.

Advogados: Fábio Francisco Beraldi e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Manifestou-se oralmente o representante substituído do Ministério Público Federal junto ao Cade, Frederico de Carvalho Paiva, consignando preocupação do MPF quanto à oportunidade e conveniência da celebração TCCs em processos com longa e robusta instrução, a exemplo da proposta submetida pelas Requerentes.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília-DF, 3 de outubro de 2014.

ANDREIA TEIXEIRA BORGES

Secretário do Plenário

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**

Em 2 de outubro de 2014

Nº 1.224 - Processo Administrativo nº 08012.011437/2010-21. Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Representados: Alfa Construções de Muriaé Ltda.; Construtora CGL Ltda.; Hel Construções Ltda. ME; M.R.T. Construções de Muriaé Ltda.; Pereira e Camillo Construtora Ltda.; SRQ Construções Ltda. (atual razão social da Terraplanagem e Construções Medeiros de Muriaé Ltda.); WGO Empreiteira e Terraplanagem Ltda. Adv.: Lâisia Miranda Barbosa, Nilson Lopes da Silva, Antônio José Nery, Daniel José Dias Campos e outros. Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de alegações em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade, a ser contado em dobro, conforme o art. 63, inciso IV, do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

Em 3 de outubro de 2014

Nº 1.225. Ato de Concentração nº 08700.007600/2014-27. Requerentes: Areva Energies Renovables SAS e a Gamésia Energia S.A. Unipersonal. Advogados: Mariana Villela, Leonardo Maniglia Duarte e Fabiana Mesquita Bacchi. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.226. Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56. Requerentes: SEARA ALIMENTOS LTDA, JBS S.A., CÉU AZUL ALIMENTOS LTDA, CÉU AZUL AVICULTURA LTDA, PAFIR - Agropecuária e Participações Ltda; e F.M. Agropecuária e Participações Societárias Ltda. Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepina, Amanda F. Barelli e Maria Amaral de Almeida Sampaio. Acolho o Parecer Técnico nº 320/2014/Superintendência-Geral, de 03 de outubro de 2014 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as minhas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido Ato de Concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Nº 1.228. Ato de Concentração nº 08700.007687/2014-32. Requerentes: Itochu Corporation e Naturalle Agro Mercantil Ltda. Advogados: Paola Pugliese, Milena Mundim, Camila Rioja Arantes e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

KENYS MENEZES MACHADO
Substituto**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL****PORTARIA Nº 368, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014**

O DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, SUBSTITUTA, no uso da atribuição delegada pelo inciso XIV do caput do art. 2º da Portaria SE nº 501, de 29 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais sessenta dias, o prazo para apresentação do relatório final do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DEPEN nº 267, de 4 de julho de 2014, encarregado de analisar e apresentar propostas de regulamentação para a concessão do porte de arma.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º conta-se a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE COSTA CALIXTO

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 3.451, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9252 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 03.514.896/0001-15, para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.527, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10532 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRASILI SEGURANÇA DE VALORES LTDA., CNPJ nº 07.249.612/0001-61, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

120 (cento e vinte) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.560, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7015 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ROCHA MAGAZINE LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA., CNPJ nº 06.336.668/0001-90, para atuar no Pará.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.604, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10307 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RIOSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 06.018.209/0001-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1844/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.631, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8804 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOC.MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES COMLTDA., CNPJ nº 50.567.288/0007-44 para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2009/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.641, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11777 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROVIG FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 57.276.206/0001-66, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
34332 (trinta e quatro mil e trezentas e trinta e duas) Munições calibre 12

5000 (cinco mil) Estojos calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.675, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10935 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa RIMA SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 09.081.459/0005-65, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

4 (quatro) Espingardas calibre 12

18 (dezoito) Revólveres calibre 38

324 (trezentas e vinte e quatro) Munições calibre 38

96 (noventa e seis) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.678, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11662 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CEPAV - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES S/C, CNPJ nº 20.509.337/0001-36, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2090 (duas mil) Espoletas calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.683, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9879 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.863.518/0001-11, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 1912/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.685, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11488 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRIGADA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 08.831.037/0001-73, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

11 (onze) Revólveres calibre 38

110 (cento e dez) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

Mem. nº 293/CADE/SG/GABIN

Brasília, 06 de outubro de 2014.

Ao Sr. Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e demais Conselheiros

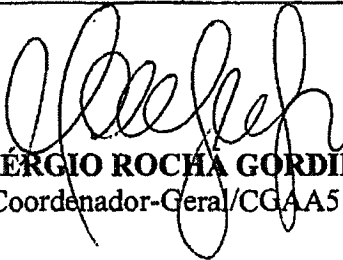
Assunto: Informação de aprovação de Atos de Concentração.

Ref.: Aprovação de Atos de Concentração

1. Informo a V.Exª e aos demais membros do Conselho do Tribunal do CADE que o Superintendente-Geral aprovou os seguintes Atos de Concentração:

Ato de Concentração / Partes	Ementa do Parecer / Setor Econômico	Prazo Inicial	Parecer SG (nº)	Despacho SG (nº)	Data Aprovação
nº 08700.007600/2014-27 Areva Energies Renouvelables SAS e Gamesa Energía S.A Unipersonal.	Ato de Concentração. Lei nº 12.529/2011. Areva Energies Renouvelables SAS e Gamesa Energía S.A Unipersonal. Fabricação de turbinas eólicas para geração de energia elétrica. Procedimento Sumário. Art. 8º, inciso VI, Resolução CADE nº 2, de 29 de maio de 2012. Aprovação sem restrições.	15/09/2014	319	1.225	03/10/2014
~~nº 08700.006457/2014-56~~ JBS S.A., Seara Alimentos S.A., Céu Azul Alimentos LTDA., Céu Azul Avicultura LTDA., PAFIR – Agropecuária e Participações LTDA. e F.M. Agropecuária e Participações Societárias LTDA	Ato de Concentração. Lei nº 12.529/2011. JBS S.A., Seara Alimentos S.A., Céu Azul Alimentos LTDA., Céu Azul Avicultura LTDA., PAFIR – Agropecuária e Participações LTDA. e F.M. Agropecuária e Participações Societárias LTDA. Procedimento Ordinário. Concentração Horizontal nos mercados relevantes de abates de frangos em mercados regionais, carnes <i>in natura</i> de frangos SIF nacional. Reforço vertical de carne de frango para processados diversos de frangos. Baixa participação em carne <i>in natura</i> . Ausência de nexo de causalidade em abate. Baixo reforço vertical. Aprovação sem restrições.	08/08/2014	320	1.226	02/10/2014
nº 08700.007687/2014-32 Itochu Corporation e Naturalle Agro Mercantil Ltda.	Ato de Concentração. Lei nº 12.529/2011: Itochu Corporation e Naturalle Agro Mercantil Ltda. Originação de grãos e trading. Procedimento Sumário. Art. 8º, inciso IV e V, Resolução CADE nº 2, de 29 de maio de 2012. Aprovação sem restrições.	16/09/2014	321	1.228	03/10/2014

Atenciosamente,



MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JR.
Coordenador-Geral/CGAA5



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
SEPN Conjunto D, Lote 04 – CEP 70.770-504 – Brasília-DF
Tel. 55 61 3031-1285
SECRETARIA DE ANDAMENTO PROCESSUAL

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, nesta data, transcorreu em branco o prazo cabível para interposição de recurso ou avocação, transitando em julgado o processo nº 08700.006457/2014-56. Certifico, ainda, que os autos foram remetidos ao Arquivo, tendo em vista o despacho de aprovação publicado no Diário Oficial da União de 06/10/2014, seção 1, pág. 26.

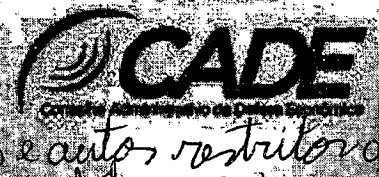
Brasília, 22 de outubro de 2014.

Paulo Eduardo Silva de Oliveira
Coordenador Processual

Arquivo
CAA1



12169
169
09/10



de autos restritos a partir da última folha de documento da
notificação inicial.

Referência (nº do processo) 08700.006457/2014-56

(Parte que representa): Seara Alimentos LTDA

por seu representante legal abaixo assinado, com procuração às fls 79, vem requerer

cópia dos autos públicos a partir da fl. 763.

, contendo o processo em referência, nesta data, _____ páginas. Para tanto, DECLARO estar ciente de que a concessão de vistas/cópias de quaisquer documentos dos presentes autos considerados como de acesso restrito pela Superintendência-Geral do CADE destina-se estritamente ao exercício de defesa de interesses no referido processo administrativo, sendo-me vedada a divulgação total ou parcial dos documentos e de seu conteúdo e defeso o seu compartilhamento.

Nestes termos, pede deferimento.

153¹¹¹ 263 Pub. 50

252⁵⁰ 30³⁰ Brasília (DF), 72 de setembro de 2014.

Vitor Gironzetti Matuda
(Nome do representante legal por extenso e de forma legível)

E-mail: vhl@bmalau.com.br

OAB: 1

Fone: 9292-7937

CPF/CNPJ: 035.074.427-16

DEFERIDO EM 06/10/14

WHL
Maurício da Silva Gomes

Quantidade fls. 161 Valor: R\$ 80,50

DECLARO TER RECEBIDO O REQUERIDO ACIMA:

Brasília (DF), em 09 de outubro de 2014.

CPPO
(Assinatura)

01/11

Seop
Arguício

CADE/MJ
FIE 067 1985
16
Concedido
pelo
solicitante



Referência (nº do processo) 08700.006457/2014-56

(Parte que representa): SEARA ALIMENTOS LTDA

por seu representante legal abaixo assinado, com procuração às fls 79, vem requerer Vista dos dois últimos volumes dos autos públicos e de acesso restrito, contendo o processo em referência, nesta data, páginas. Para tanto, DECLARO estar ciente de que a concessão de vistas/cópias de quaisquer documentos dos presentes autos considerados como de acesso restrito pela Superintendência-Geral do CADE destina-se estritamente ao exercício de defesa de interesses no referido processo administrativo, sendo-me vedada a divulgação total ou parcial dos documentos e de seu conteúdo e defeso o seu compartilhamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília (DF), 20 de outubro de 2014.

Vítor Hiroyuki Matuda

(Nome do representante legal por extenso e de forma legível)

E-mail: vhi@bmalaw.com.br

OAB: /

Fone: 9292-7937

CPF/CNPJ: 035.074.421-16

Quantidade fls. Valor: R\$

supin conforme
solicitado -
Bsb, 21/10/2014.
Paulo Eduardo Silva de Oliveira
Coordenador Processual
CADE/MJ

DECLARO TER RECEBIDO O REQUERIDO ACIMA:

Brasília (DF), em de de 2014.

(Assinatura)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
SEPN Conjunto D, Lote 04 – CEP 70.770-504 – Brasília-DF

Termo de Encerramento de Trâmite Físico

Processo: nº 08700.006457/2014-56.

Requerentes: Seara Alimentos Ltda. Céu Azul Ltda e Outros.

1. O processo em epígrafe foi desarquivado para conversão do suporte físico para eletrônico no SEI, em conformidade com o disposto no art. 16 da Resolução nº 11, de 24 de novembro de 2014, mantendo o mesmo número do processo físico (NUP) e mesmo interessado.
2. Para fins de registro, o processo originalmente em suporte físico era composto de:
 1. Folhas: 268
 2. Volumes: 05
 3. Mídias: 02
3. O processo eletrônico resultante da presente conversão ficou composto da seguinte forma:
 1. Volume de Processo: 01
 2. Apartados de Acesso Restrito: 03
 3. Conteúdo de Mídia: 02
 4. Cópia: 00 (não convertido)
 5. Apartado Cópia: 01 (não convertido)
 6. Apartado de Acesso Restrito as Requerentes nº 08700.007769/2015-68 (02)
 7. Apartado de Acesso Restrito ao CADE nº 08700.007770/2015-92 (01)
4. Unidade de lotação do servidor responsável pela conversão, signatário do presente Termo: CGP
5. Data na qual se deu a conclusão do procedimento de conversão: 11/08/15
6. Após a conversão o processo foi encaminhado à unidade arquivo.

Brasília, 11/08/15

Assinatura